

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
FACULDADE DE CIÊNCIAS INTEGRADAS DO PONTAL
CURSO DE SERVIÇO SOCIAL

MÁRCIA DE SOUZA OLIVEIRA PAES LEME ALBERTO

**AS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS APLICADAS PELO CREAS EM
ITUIUTABA/MG, NA PERSPECTIVA DA FAMÍLIA E DO ADOLESCENTE,
AUTOR DE ATO INFRACIONAL**

ITUIUTABA-MG
2017

MÁRCIA DE SOUZA OLIVEIRA PAES LEME ALBERTO

**AS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS APLICADAS PELO CREAS EM
ITUIUTABA/MG, NA PERSPECTIVA DA FAMÍLIA E DO ADOLESCENTE,
AUTOR DE ATO INFRACIONAL**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à Faculdade de Ciências Integradas do Pontal da Universidade Federal de Uberlândia, como requisito parcial para a obtenção do título de Bacharel em Serviço Social.

Orientadora: Prof^ª. Dr^ª. Camila Maximiano Miranda Silva

MÁRCIA DE SOUZA OLIVEIRA PAES LEME ALBERTO

**AS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS APLICADAS PELO CREAS EM
ITUIUTABA/MG, NA PERSPECTIVA DA FAMÍLIA E DO ADOLESCENTE,
AUTOR DE ATO INFRACIONAL**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à Faculdade de Ciências Integradas do Pontal da Universidade Federal de Uberlândia, como requisito parcial para a obtenção do título de Bacharel em Serviço Social.

Ituiutaba, _____ de julho de 2017.

Profª Drª. Camila Maximiano Miranda da Silva (UFU)
Orientadora

Profª Drª. Luzilene de Almeida Martiniano (UFU)

Profª Drª. Soraia Veloso Cintra (UFU)

Dedico este trabalho em especial ao meu pai, que mesmo pelas durezas da vida, sempre acreditou nos estudos; à minha mãe, pelo apoio sempre incondicional; ao meu amado esposo, que sempre foi o meu parceiro em todas as jornadas; meus filhos, que compartilharam das minhas angústias; meus irmãos, cunhadas, cunhados e amigos. Dedico aos colegas e professores do curso de Serviço Social e aos profissionais do CREAS.

AGRADECIMENTOS

Agradeço a Deus em primeiro lugar porque sem Ele eu não teria forças e fé suficientes para vencer as dificuldades e os desafios que me foram postos durante a trajetória do curso de Serviço Social.

Agradeço ao meu pai por estar sempre ao meu lado me apoiando, por sempre acreditar que o maior tesouro que se pode deixar a um filho é a Educação, por me incentivar desde criança a não desistir, por mais difícil que seja a batalha, pelos conselhos e pelo exemplo de vida.

Agradeço a minha mãe, mulher forte e guerreira, exemplo de amor e doçura, que sempre me deu colo nos momentos mais difíceis da minha vida e sempre esteve ao meu lado me apoiando em minhas decisões.

Agradeço aos meus irmãos (Paulo, Eufrásio, Eurípedes, Elton e Everson) por fazerem parte da minha vida. Vocês são os melhores irmãos que alguém poderia desejar.

Agradeço ao meu esposo, companheiro de lutas, amigo, conselheiro, parceiro, exemplo de pai, por estar sempre ao meu lado, mesmo quando não concorda; por me incentivar a ingressar na universidade e por me levantar em meus momentos de fraquezas. Você é o meu pedacinho de céu, é a melhor coisa que já aconteceu em minha vida. Te amo.

Agradeço aos meus filhos (Laura, Otávio e Gregório), razão do meu existir, por compartilharem comigo dos meus momentos de alegrias e tristezas, por acreditarem que eu sou capaz e posso vencer, por dividirem comigo os mais doces momentos, por serem os melhores filhos que uma mãe pode ter e por me fazerem a mãe mais feliz do mundo. Amo muito vocês.

Agradeço a minha amiga Camila Marques, exemplo de pessoa, de um coração enorme onde sempre cabe mais um, obrigada pela sua amizade verdadeira, pela parceria em sala de aula, pelo apoio moral, pelos conselhos e pelos ensinamentos. Você mora no meu coração.

Agradeço a minha amiga Ana Lúcia, exemplo de humildade e simplicidade, por me apoiar quando precisei e por estar ao meu lado nessa jornada universitária. Muito grata, Aninha.

Agradeço a minha amiga Luciene, mãezona, amiga, cozinheira “de mão cheia”, pela oportunidade de compartilhar com você da vida universitária, pela amizade e pelos conselhos. Aprendi muito com você, Lu.

Agradeço a minha amiga Magali pela experiência de convivência durante a vida universitária, você é um exemplo que me motiva a seguir sempre em frente. Obrigada por fazer parte da minha vida.

Agradeço as minhas amigas e colegas de curso pela amizade e pela oportunidade de convivência durante o período universitário, grandes aprendizados e grandes amizades perdurarão.

Agradeço aos meus professores do curso de Serviço Social (Flander, Jayson, Goiabeira, Eduardo Giavara, Marco Sávio, Edileusa, Soraia, Luzilene, Carmem, Cleidislene, Tatiana, Camila, Júlia, Claudio, Gabriela) por compartilharem grandes ensinamentos, vocês causaram grandes mudanças positivas em minha vida. A vocês, o meu agradecimento escoteiro: “Grata, grata, gratíssima!”

Agradeço, em especial, a minha orientadora Camila Maximiano pela paciência, pela compreensão, por entender as minhas dificuldades e por me incentivar a seguir em frente. Em você, eu encontrei a inspiração para seguir em frente e não desistir. Muito obrigada.

Agradeço aos profissionais do CREAS (Lucas, Ana Flávia, Raina) por permitirem a realização desta pesquisa e por atenderem as minhas solicitações sempre que precisei, pelo apoio, por permitirem a minha participação nas atividades realizadas com os adolescentes, pela oportunidade da experiência tão rica para minha vida pessoal e profissional.

Agradeço aos adolescentes e suas famílias por possibilitarem a realização desse trabalho e por me permitirem adentrar um pouco em suas histórias de vida.

RESUMO

O presente trabalho tem por objetivo fazer uma análise das medidas socioeducativas (MSE) aplicadas aos adolescentes, autores de ato infracional, atendidos pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) do município de Ituiutaba/MG, na perspectiva da família e do adolescente. Constituem-se objetivos específicos desta pesquisa, analisar a violência juvenil no Brasil; fazer um resgate histórico das políticas públicas destinadas às crianças e adolescentes; analisar as MSE aplicadas aos adolescentes em conflito com a lei a partir do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE); conhecer o trabalho realizado pelo CREAS direcionado à aplicação das MSE; analisar o perfil dos adolescentes. Partiu-se do pressuposto de que as MSE aplicadas no município de Ituiutaba não atendem às propostas do ECA e do SINASE quanto ao fortalecimento dos vínculos familiares e à reinserção social do adolescente em conflito com a lei. Para alcançar tais objetivos, a pesquisadora utilizou-se de pesquisas bibliográficas, documentais, empíricas e exploratórias no local de aplicação das MSE. Como resultado, constatou-se que os adolescentes em cumprimento de MSE no município de Ituiutaba possuem o mesmo perfil traçado pelos mapas da violência do Brasil. Quanto à aplicação das medidas, concluiu-se que apesar dos avanços nas políticas públicas, as MSE aplicadas no município de Ituiutaba não atingem os objetivos propostos pelo ECA que são a reinserção social e o fortalecimento de vínculos familiares.

Palavras-chave: medidas socioeducativas – CREAS – ato infracional – ECA – SINASE.

ABSTRACT

The purpose of this study is to make an analysis of the socio-educational measures (SEM) applied to adolescents who are authors of infractions, attended by the Specialized Reference Center for Social Assistance (SRCSA) of the municipality of Ituiutaba / MG, from the perspective of the adolescents and their families. The specific objectives of this research are: to analyze youth violence in Brazil; make a historical survey of public policies aimed at children and adolescents; analyze the SEM applied to adolescents in conflict with the law, based on the Statute of the Child and Adolescent (SCA) and the National System of Socio-Educational Assistance (NSSEA); to learn about the work done by SRCSA directed to the application of SEM; analyze the profile of adolescents. It was assumed that the SEM applied in the municipality of Ituiutaba did not meet the SCA and NSSEA proposals regarding the strengthening of family ties and the social reintegration of adolescents in conflict with the law. To achieve these objectives, the researcher used bibliographical research, documentary research, empirical and exploratory research at the SEM application site. As a result, it was found that adolescents in compliance with SEM in the municipality of Ituiutaba have the same profile as the maps of violence in Brazil. Regarding the application of the measures, it was concluded that despite the advances in public policies, the SEM applied in the municipality of Ituiutaba do not reach the objectives proposed by the SCA, which are the social reintegration and the strengthening of family ties.

Keywords: socio-educational measures - NSSEA - infraction act - SCA - SRCSA.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Gráfico 1 - Participação (%) dos homicídios juvenis no total de homicídios. Brasil. 1980/2012	20
Gráfico 2 - Crescimento das taxas de Homicídio. População Jovem por UF. 2002/2012	21
Gráfico 3 - Taxas de Homicídio por Arma de Fogo (por 100 mil), por idades simples. Brasil. 2014.	27
Gráfico 4 - Adolescentes em cumprimento de MSE no período de janeiro a maio de 2017 de acordo com o sexo. Ituiutaba/MG.	80
Gráfico 5 - Adolescentes atendidos pelo CREAS de Ituiutaba/MG no período de janeiro a maio de 2017, de acordo com a idade.	82
Gráfico 6 - Fator racial (cor da pele) dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, atendidos pelo CREAS no período de janeiro a maio de 2017. Ituiutaba/MG.	83
Gráfico 7 - Atos infracionais cometidos pelos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, atendidos pelo CREAS no período de 2014 a 2017. Ituiutaba/MG.	84
Gráfico 8 - Rendimento mensal familiar dos adolescentes atendidos pelo CREAS no período de janeiro a maio de 2017. Ituiutaba/MG	87
Gráfico 9 - Local (bairro) onde residem os adolescentes autores de ato infracional atendidos pelo CREAS no período de janeiro a maio de 2017. Ituiutaba/MG	89
Gráfico 10 - Adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas que fazem uso de drogas (classificação). Ituiutaba/MG.....	91
Tabela 1 - Evolução do número de homicídios (participação e vitimização) por raça/cor das vítimas na população jovem. Brasil, 2002/2010.	22
Tabela 2 - Ordenamento das Taxas de Homicídio (por 100 mil), por Estado, na População Jovem segundo Raça/Cor. Brasil. 2011	23
Tabela 3: Eixos norteadores do CREAS	68
Tabela 4 - Adolescentes, autores de ato infracional, atendidos pelo CREAS de Ituiutaba/MG no período de 2014 a 2017, de acordo com a idade.	81
Tabela 5 - Classificação social de acordo com a renda	87
Tabela 6 - Territorialidade da violência em Ituiutaba/MG.....	90

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

CESEU	Centro Socioeducativo de Uberlândia
CONANDA	Conselho Nacional de Direitos da Criança e do Adolescente
CPI	Comissão Parlamentar de Inquérito
CRAS	Centro de Referência de Assistência Social
CREAS	Centro de Referência Especializado de Assistência Social
CV	Comando Vermelho
DCA	Direitos da Criança e do Adolescente
ECA	Estatuto da Criança e do Adolescente
FDN	Família do Norte
FEBEM	Fundação Estadual para o Bem-Estar do Menor
FUNABEM	Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor
HAF	Homicídios por Armas de Fogo
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IDHM	Índice de Desenvolvimento Humano Municipal
IHA	Índice de Homicídios na Adolescência
IPEA	Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada
LA	Liberdade Assistida
LAC	Liberdade Assistida Comunitária
LBA	Legião Brasileira de Assistência
LGBT	Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Transgêneros
LOAS	Lei Orgânica da Assistência Social
MDS	Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome
MNMMR	Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua
OMS	Organização Mundial de Saúde
ONU	Organização das Nações Unidas
PCC	Primeiro Comando da Capital
PIA	Plano Individual de Atendimento
PIB	Produto Interno Bruto
PNAS	Política Nacional de Assistência Social
PSC	Prestação de Serviços à Comunidade
SAM	Serviço de Assistência aos Menores
SDH/PR	Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República

SEDH	Secretaria Especial dos Direitos Humanos
SISNAD	Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas
SGD	Sistema de Garantia de Direitos (SGD)
SINASE	Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo
SLA	Serviço de Liberdade Assistida
SPDCA	Subsecretaria de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente
SUAS	Sistema Único de Assistência Social
UEMG	Universidade Estadual de Minas Gerais
UFU	Universidade Federal de Uberlândia
UNICEF	Fundo das Nações Unidas para a Infância

SUMÁRIO

CONSIDERAÇÕES INICIAIS	14
1 JUVENTUDE E VIOLÊNCIA NO BRASIL	17
1.1 Juventude na mira da violência: quem são esses sujeitos?	18
1.2 O fenômeno das drogas como agravante da violência juvenil.....	28
2 A CONSTRUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS PARA A INFÂNCIA E A JUVENTUDE NO BRASIL	31
2.1 Juventude, violência e políticas públicas.....	32
2.2 Da colônia ao império: uma história de negação de direitos	33
2.3 A criança e o adolescente no contexto da lógica capitalista das relações produtivas....	35
2.4 Da filantropia religiosa à responsabilidade estatal.....	36
2.5 Código de Menores de 1927	40
2.6 A face impositiva do Estado e dos sistemas de “proteção e acolhimento”	42
2.7 Código de Menores de 1979	45
2.8 Da invisibilidade a sujeitos de direitos	46
2.8.1 Constituição Federal do Brasil de 1988	48
2.8.2 Convenção Internacional dos Direitos da Criança	49
3 O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E AS NOVAS PERSPECTIVAS APONTADAS PELA DOCTRINA DA PROTEÇÃO INTEGRAL...52	52
3.1 Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).....	53
3.1.1 As Medidas socioeducativas aplicadas ao adolescente autor de ato infracional.....	57
3.1.2 O papel dos Conselhos	59
3.2 O Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase).....	61
3.3 Da proteção social.....	66
4 CAMINHOS DA PESQUISA.....	70
4.1 Conhecendo o lócus da pesquisa	72
4.2 Princípios metodológicos da pesquisa	75
4.3 Conhecendo o perfil dos adolescentes autores de ato infracional atendidos pelo CREAS.	78
4.4 As medidas socioeducativas na perspectiva dos profissionais do CREAS, da família e do adolescente, autor de ato infracional.....	92
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	99
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	103
APÊNDICE A – FORMULÁRIO PARA ENTREVISTA DO CREAS	109
APÊNDICE B – FORMULÁRIO PARA ENTREVISTA DO ADOLESCENTE	110
APÊNDICE C – FORMULÁRIO PARA ENTREVISTA DA FAMÍLIA	111

APÊNDICE D – TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO	112
APÊNDICE E – TERMO DE ASSENTIMENTO PARA O MENOR	113
APÊNDICE F – TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO	114
APÊNDICE G – DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO CO-PARTICIPANTE	115
APÊNDICE H - TERMO DE COMPROMISSO DA EQUIPE EXECUTORA	116
ANEXO – PARECER CONSUBSTANCIADO COM PROTOCOLO DE APROVAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA PELO COMITÊ DE ÉTICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA.....	117

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Esse estudo tem por objetivo fazer uma análise das medidas socioeducativas (MSE) aplicadas aos adolescentes, autores de ato infracional, atendidos pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) do município de Ituiutaba/MG, na perspectiva da família e do adolescente, autor de ato infracional.

A escolha pelo tema “medidas socioeducativas” surgiu por meio de estudos realizados em sala de aula no decorrer do curso de Serviço Social, em disciplinas que abordavam sobre a temática e se consolidou durante a experiência de estágio no CREAS, no período de 2015/2016, quando do contato com os adolescentes autores de atos infracionais, em cumprimento de medidas socioeducativas (MSE).

Partiu-se do pressuposto de que as MSE aplicadas no município de Ituiutaba/MG não atendem as propostas do ECA e do SINASE quanto ao fortalecimento dos vínculos familiares e a reinserção social do adolescente em conflito com a lei.

Quanto aos objetivos específicos, estes foram criados a partir das observações no campo de estágio e de leituras em sala de aula, cujo resultado se observa nos capítulos I, II e III, quais sejam: analisar a violência juvenil no Brasil; fazer um resgate histórico das políticas públicas destinadas às crianças e adolescentes; analisar as MSE aplicadas aos adolescentes em conflito com a lei a partir do Estatuto da Criança e do Adolescente e do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE); conhecer o trabalho realizado pelo CREAS direcionado à aplicação das MSE; analisar o perfil dos adolescentes, autores de ato infracional, atendidos pelo CREAS de Ituiutaba/MG.

Para alcançar tais objetivos, a pesquisadora utilizou-se de pesquisas bibliográficas que abordam sobre a temática, pesquisa documental realizada em documentos fornecidos pelo CREAS relacionados aos adolescentes em cumprimento de MSE, pesquisa empírica e exploratória no CREAS e no local de aplicação das MSE.

Para a realização da análise do perfil, foi utilizada a pesquisa documental no CREAS em documentos pertinentes aos adolescentes em cumprimento de MSE, no período de janeiro a maio de 2017, utilizando, como método de coleta o censo. A pesquisa exploratória foi realizada em maio de 2017, com quatro dos doze adolescentes em cumprimento de medidas no mês de maio (33,3%); sendo as famílias desses quatro adolescentes selecionadas por amostra aleatória simples, via sorteio. Em relação ao CREAS, foram selecionados dois profissionais que trabalham com as MSE por meio da amostra não probabilística intencional.

O trabalho apresenta sua relevância científica e acadêmica para os discentes do curso de Serviço Social e assistentes sociais por revelarem dados sobre as MSE de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) e Liberdade Assistida, executadas pelo CREAS do município

de Ituiutaba/MG, e sobre sujeitos que estão envolvidos com esse processo (CREAS, família e adolescente).

Para melhor apresentação da pesquisa, o estudo foi dividido em quatro capítulos: o capítulo 1 faz um resgate histórico da violência juvenil no Brasil e sua relação com o fenômeno da desigualdade social, a partir de estudos e pesquisas que apontam o jovem como o principal alvo da violência no país. O capítulo 2 faz uma análise da trajetória das políticas públicas para a criança e o adolescente no Brasil, do Período Colonial até a República, da doutrina situação irregular até a doutrina da proteção integral, considerando os avanços e retrocessos de cada período e situando o papel da família, da sociedade e do Estado nesse processo. O capítulo 3 faz uma análise das medidas socioeducativas aplicadas aos adolescentes, autores de atos infracionais, previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente de 1990, regulamentada pelo Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), sob o aspecto da Doutrina da Proteção Integral. O capítulo 4 faz o caminho metodológico de construção da pesquisa e da análise dos dados a partir de autores como Gil, Lakatos e Marconi. Divide a pesquisa em duas análises: uma buscou conhecer o perfil dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, atendidos pelo CREAS do município de Ituiutaba/MG; a outra, entender as MSE aplicadas aos adolescentes autores de atos infracionais, executadas pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) do município de Ituiutaba/MG, na perspectiva da família e do adolescente.

1 JUVENTUDE E VIOLÊNCIA NO BRASIL

Nos últimos anos, a violência tem atingido índices exorbitantes. De acordo com o atlas da violência (IPEA, 2016), 59.627 pessoas foram vítimas de homicídios no Brasil no ano de 2014, valor que coloca o país como o campeão absoluto em número de homicídios no mundo. A violência atinge principalmente jovens do sexo masculino, negros, moradores das periferias.

O Brasil está entre os dez países que mais mata jovens no mundo. Dos 56.337 mortos por homicídios em 2012, mais da metade eram jovens entre 15 e 29 anos. Pesquisas apontam que as principais causas de mortalidade juvenil estão associadas a homicídios, acidentes de trânsito e suicídios. (WAISELFISZ, 2014). Os homicídios por armas de fogo ocupam o ranking da lista: em 2014, vitimou 60% da população jovem do país. (WAISELFISZ, 2016).

Este capítulo faz uma análise da violência juvenil no Brasil e sua relação com o fenômeno da desigualdade social, a partir de estudos e pesquisas que apontam o jovem como o principal alvo da violência no país.

1.1 Juventude na mira da violência: quem são esses sujeitos?

Nos últimos anos, a violência vem apresentando índices alarmantes, atingindo principalmente as camadas mais pauperizadas da população, vítimas das sequelas do processo capitalista excludente e da ineficiência do Estado e das políticas públicas. Minayo (1994) afirma que a violência é um reflexo das desigualdades sociais.

De acordo com a Organização Mundial de Saúde (OMS), a violência pode ser definida como:

o uso intencional de força física ou poder, real ou mediante ameaça, contra um indivíduo, ou contra um grupo ou uma comunidade, que resulte ou tenha grande probabilidade de resultar em ferimentos, morte, danos psicológicos, prejuízo ao desenvolvimento ou privação. (OMS, 2015, p. 84)

O fenômeno da violência não é recente, suas raízes estão impregnadas na construção histórica do ser humano, faz parte da sua própria condição enquanto humano. Segundo Tejedas (2007, p. 225), a violência “é uma forma de relação que atravessa o conjunto da sociedade, adquirindo dimensões familiares, comunitárias e relacionadas à estrutura da sociedade capitalista como um todo”.

A violência vitimiza mais de um milhão de pessoas por ano em todo o mundo e é considerada uma das principais causas de morte entre a população de 15 a 44 anos. Segundo a OMS (2015), as mortes causadas por violência correspondem a 2,5% do total de

mortalidade e ocupa a quarta posição das principais causas de mortes no mundo. Anualmente, milhares de crianças e jovens morrem vítimas das mais variadas expressões da violência. Pesquisas realizadas por Carvalho (2010) apontam que, no ano 2000, a taxa de assassinatos de crianças e jovens atingiu uma média de 565 mortes por dia, ou seja, 53 por hora.

Durante a década de 2000, morreram mais de 556 mil vítimas de homicídio, valor que excede o número de mortes da maioria dos conflitos armados. Só no ano de 2002, foram constatados mais de 56 mil homicídios, ou seja, uma média de 154 vítimas por dia, valor equivalente a 1,4 massacres do Carandiru por dia desse ano. (WASELFI SZ, 2014).

Em 2010, o Brasil - com uma população total estimada de 190,8 milhões - supera os doze países mais populosos do mundo ao apresentar a maior taxa de homicídio de 52.260 mortes (27,4%) para cada 100 mil habitantes. (WASELFI SZ, 2013). De acordo com Szadkoski (2010, p.48), em um período de dois anos, o Brasil mata muito mais do que o “total de soldados norte-americanos mortos durante toda a guerra do Vietnã”.

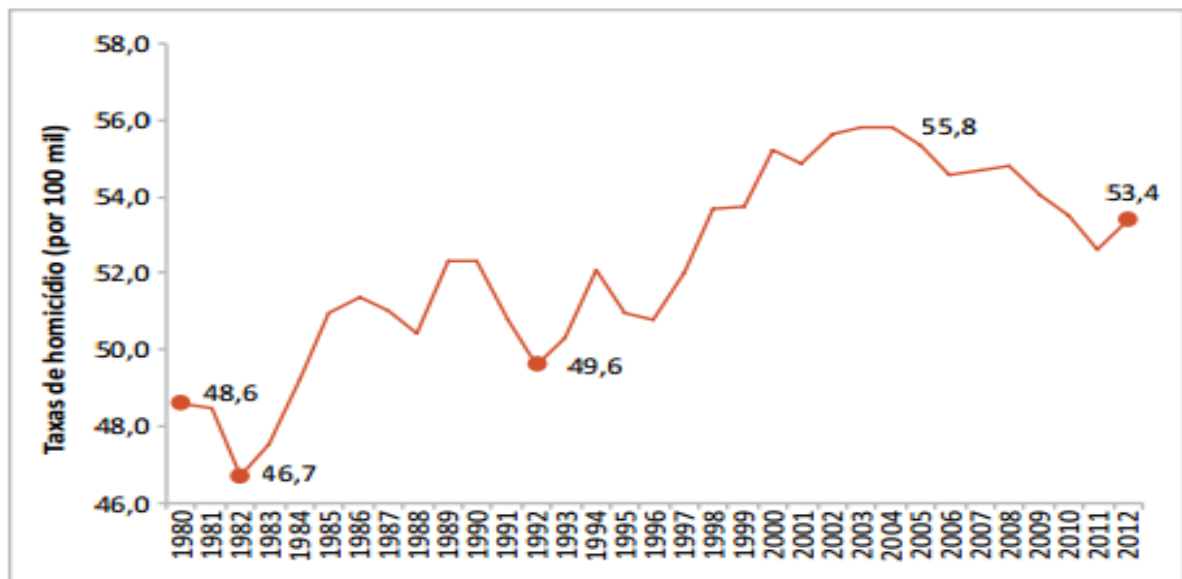
Estudos realizados por Minayo (1994) e Waiselfisz (2013), apontam o homicídio como a principal causa de morte no Brasil, vitimizando principalmente jovens do sexo masculino, negros, pobres, entre 15 e 24 anos, residentes nas periferias e regiões metropolitanas.

A definição de jovem utilizada por Waiselfisz até o ano de 2014 seguia a faixa etária das Nações Unidas (dos 15 aos 24 anos de idade), a partir da Lei nº 12.852 - Estatuto da Juventude - o autor passa a considerar jovem a faixa etária de 15 a 29 anos de idade. Portanto, todos os índices/valores contidos nesse texto, que dizem respeito à classificação de jovem citados por esse autor, seguirão esses padrões de faixa etária.

A violência tem idade, sexo, cor e classe social. Em 2012, estima-se que 475 mil pessoas foram vítimas de homicídios no mundo (OMS, 2015). De acordo com os dados do Mapa da Violência (Waiselfisz, 2014), nesse mesmo ano, os homicídios vitimaram 56.337 pessoas no Brasil, dentre as quais 30.072 (53,37%) eram jovens, em sua maioria do sexo masculino (93,30%) e negros (77%), considerando-se que muitos casos de assassinatos não são notificados, seja por omissão de cadáver, seja por falta de registros, queima de arquivos ou outros motivos desconhecidos.

No gráfico 1, é possível observar um crescimento das taxas de homicídios juvenis no período de 32 anos (1980 - 2012), com quedas significativas nos anos de 1982 e 1992 e com índices elevados no período de 2003 a 2005. Em 1982, a taxa de homicídios juvenis representava 46,7% do total de homicídios, saltando para 53,4% em 2012, um aumento expressivo, superior a 6% nesses últimos 30 anos.

Gráfico 1 - Participação (%) dos homicídios juvenis no total de homicídios. Brasil. 1980/2012



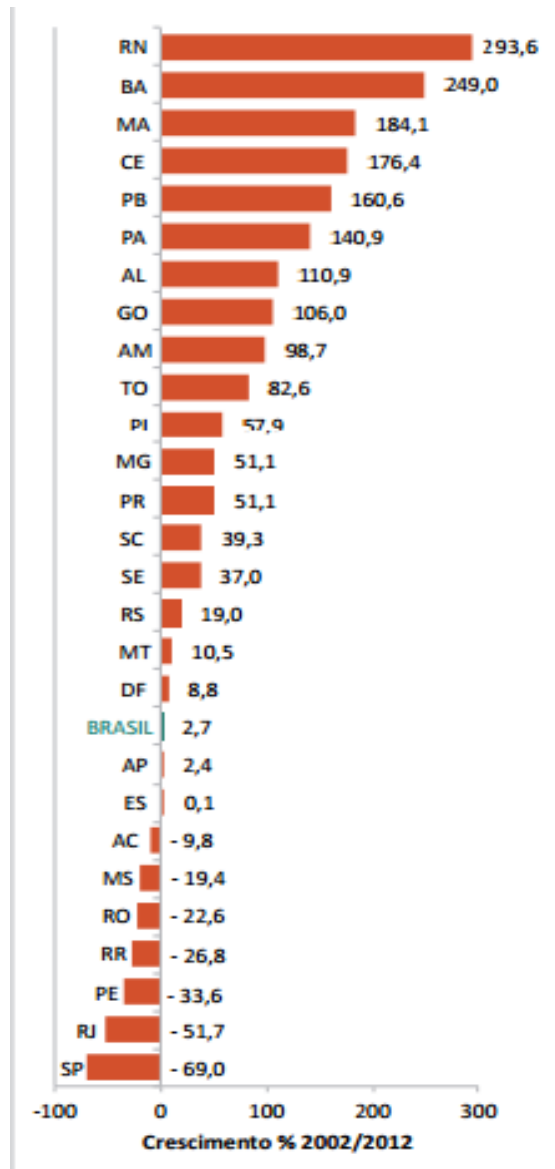
Fonte: SIM/SVS/MS apud Waiselfisz, 2014, p. 41

Até o ano de 2003, houve um aumento das taxas de homicídios. A partir desse período, as taxas começaram a cair devido às oscilações entre os números de homicídios em cada estado. Estados como São Paulo e Rio de Janeiro, onde se concentra uma grande massa populacional, apresentaram quedas significativas nos últimos anos; em contrapartida, 20 estados apresentaram um crescimento exorbitante nas taxas de homicídios. (WAISELFISZ, 2014)

Segundo Waiselfisz (2014), nos anos de 2002 a 2012, não houve muita oscilação nas taxas de homicídios; entretanto, no período de 2002 a 2007, os índices de homicídios juvenis apresentaram quedas significativas, o que para o autor, é consequência das políticas de desarmamento. Entre os anos de 2007 a 2012, observa-se uma queda dessas taxas nas metrópoles, porém um crescimento elevado delas nas regiões que possuem escassas formas de enfrentamento. Só no ano de 2012, as taxas cresceram 8,5% em relação ao ano de 2011.

O gráfico 2 apresenta o crescimento das taxas de homicídios no período de 2002 a 2012, entre população jovem, com índices por Unidade de Federação. Observa-se que nesse período alguns estados apresentaram quedas e outros, um crescimento significativo nas taxas.

Gráfico 2 - Crescimento das taxas de Homicídio. População Jovem por UF. 2002/2012



Fonte: SIM/SVS/MS apud Waiselfisz, 2014, p. 41

De acordo com Waiselfisz (2016), a violência começa significativamente aos 13 anos de idade (4 homicídios) e vai crescendo gradativamente até atingir o seu pico aos 20 anos, quando os homicídios atingem 67,4 mortes por 100 mil jovens.

Os jovens do sexo masculino, pobres e negros, são os principais alvos da violência no Brasil. Em uma década, a vitimização negra juvenil dá um salto gigante de 71,6% em 2002, para 237,4% em 2011 – um aumento superior à vitimização da população total (153,4%). (WAISELFISZ, 2013).

Tabela 1 - Evolução do número de homicídios (participação e vitimização) por raça/cor das vítimas na população jovem. Brasil, 2002/2010.

Evolução do número de homicídios (participação e vitimização) por raça/cor das vítimas na população jovem. Brasil, 2002/2010.										
Ano	Branca	Preta	Parda	Negra ¹	Amarela	Indígena	Total	Participação (%)		Vitimização (%)
								Branca	Negra	
2002	6.596	1.712	9.609	11.321	33	20	17.970	36,7	63,0	71,6
2003	6.613	1.969	9.855	11.824	68	20	18.525	35,7	63,8	78,8
2004	5.871	1.695	9.831	11.526	34	17	17.448	33,6	66,1	96,3
2005	5.195	1.518	10.045	11.563	21	33	16.812	30,9	68,8	122,6
2006	5.015	1.539	10.294	11.833	23	32	16.903	29,7	70,0	136,0
2007	4.512	1.559	10.346	11.905	9	45	16.471	27,4	72,3	163,9
2008	4.582	1.506	11.243	12.749	19	49	17.399	26,3	73,3	178,2
2009	4.430	1.449	11.600	13.049	10	34	17.523	25,3	74,5	194,6
2010	4.196	1.496	11.899	13.395	23	41	17.655	23,8	75,9	219,2
2011	3.973	1.482	11.923	13.405	17	31	17.426	22,8	76,9	237,4
Total	50.983	15.925	106.645	122.570	257	322	231.039	22,1	53,1	140,4
Δ%	-39,8	-13,4	24,1	18,4	-48,5	55,0	-3,0	-37,9	22,1	

Fonte: SIM/SVS/MS apud Waiselfisz, 2013, p. 87

Em se tratando de vitimização por homicídios, enquanto os jovens brancos apresentam uma queda nas taxas de 39,8%, ou seja, de 6.596 em 2002 para 3.973 em 2011, nesse mesmo período, cresce o número dos jovens negros, de 11.321 para 13.405, um aumento de 24,1%. Nesse período (2002 - 2011), cai também a participação de jovens brancos no total de homicídios, de 36,7% em 2002, para 22,8% em 2011, enquanto as taxas de participação dos jovens negros apresentam um crescimento significativo no total de homicídios. Em 2002, correspondia a 63%; em 2011, esse valor salta para 76,9% (WAISELFISZ, 2013).

¹ A categoria negro utilizada por Waiselfisz resulta da junção entre preto e pardo.

Tabela 2 - Ordenamento das Taxas de Homicídio (por 100 mil), por Estado, na População Jovem segundo Raça/Cor. Brasil. 2011

Ordenamento das Taxas de Homicídio (por 100mil), por Estado, na População Jovem segundo Raça/Cor. Brasil. 2011			
População Jovem Branca		População Jovem Negra	
UF	Taxa	UF	Taxa
Paraná	71,8	Alagoas	201,2
Espírito Santo	37,3	Espírito Santo	144,6
Amazonas	36,3	Paraíba	134,1
Rio Grande do Sul	32,8	Distrito Federal	121,9
Bahia	31,6	Pernambuco	112,5
Rio de Janeiro	31,3	Bahia	100,3
Amapá	31,2	Goiás	97,5
Goiás	30,4	Amapá	92,4
Rondônia	28,1	Rio Grande do Norte	91,6
Mato Grosso do Sul	26,4	Pará	90,9
Minas Gerais	26,3	Rio de Janeiro	82,8
Pará	25,5	Sergipe	74,0
Mato Grosso	25,4	Amazonas	65,5
Distrito Federal	25,0	Mato Grosso do Sul	62,3
Rio Grande do Norte	24,3	Mato Grosso	61,2
Santa Catarina	20,9	Minas Gerais	59,2
Tocantins	18,6	Ceará	59,0
Ceará	17,8	Rio Grande do Sul	53,4
São Paulo	17,1	Paraná	47,8
Sergipe	16,2	Rondônia	45,8
Maranhão	15,9	Maranhão	41,8
Alagoas	15,5	Tocantins	40,8
Pernambuco	12,5	Santa Catarina	32,2
Piauí	11,5	Roraima	31,7
Acre	10,4	Acre	29,5
Paraíba	6,3	Piauí	28,5
Roraima	0,0	São Paulo	27,5

Fonte: SIM/SVS/MS; PNAD/IBGE apud Waiselfisz, 2013, p. 93

A tabela mostra que durante o período de 2002 a 2011, alguns estados se destacaram pelo elevado índice de homicídios de jovens negros. Nos Estados de Alagoas, Bahia, Paraíba e Rio Grande do Norte, houve um crescimento superior a 200%; Minas Gerais apresentou um índice de 26,3% (brancos) e 59,2% (negros). No Espírito Santo, Paraíba, Distrito Federal, Pernambuco e Bahia, as taxas superaram a 100 homicídios por 100 mil jovens negros. No Estado de Alagoas, os índices ultrapassaram 200 homicídios por 100 mil jovens negros, colocando o Estado no topo da lista. (WASELFI SZ, 2013). De acordo com o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA, 2016), “para cada não negro que morre, 2,4 negros em

média são mortos. Em localidades específicas como Alagoas, há uma maior probabilidade de um negro ser assassinado”.

Jovens que moram em áreas urbanas têm mais probabilidade à violência do que aqueles que residem na zona rural. A comunidade e o local onde residem influenciam no comportamento, ou seja, jovens de bairros violentos são mais suscetíveis ao desenvolvimento do comportamento violento do que aqueles que residem em locais em que o índice de criminalidade é mais baixo.

A exclusão social joga as famílias de classe baixa para áreas afastadas dos grandes centros urbanos onde os índices de violência e criminalidade representam uma resposta da população à ausência do Estado, perante suas necessidades e carências. A sociedade que exclui é a mesma que pune severamente, nascer pobre e preto neste país é viver as condições impostas pelo capitalismo em sua forma mais cruel. “De um lado, jovens brancos, bem vestidos, com um bom nível de escolaridade e trabalhando com carteira assinada. De outro, jovens negros, maltrapilhos, analfabetos e trabalhando na informalidade para comprar comida”. (AGÊNCIA BRASIL, 2004)

As crises econômicas associadas aos cortes de políticas na área social desencadearam uma onda de violência e um aumento expressivo do comércio que movimenta o crime. A OMS (2015) associa a violência a vários fatores sociais, estruturais e culturais e credita ao Estado uma grande parcela de responsabilidade pelo processo gerador das causas que contribuem para o agravamento da violência.

Todos os tipos de violência estão fortemente associados a determinantes sociais, que incluem governança fraca; estado de direito frágil; normas culturais, sociais e de gênero; desemprego; desigualdade de renda e de gênero; rápidas mudanças sociais; e oportunidades limitadas de educação. Fatores transversais de risco, como facilidade de acesso a armas de fogo e a outros tipos de arma, e consumo excessivo de álcool também estão fortemente associados a múltiplos tipos de violência. (OMS, 2015, p. 33)

A violência é um dos reflexos da omissão do Estado e da ineficiência das políticas sociais para mostrar à sociedade que, no sistema capitalista em que prevalecem interesses de um grupo minoritário, existe uma grande massa carente dos mínimos necessários para sobrevivência. Carlos e Silva (2011) dizem que a violência não é exclusiva da sociedade capitalista, todavia, é nela que se revela a forma mais perversa. Viana (2014) acrescenta que a insuficiência e a precariedade das políticas públicas e investimentos em segurança contribuíram para o aumento da violência.

Há um tipo de violência social que gera o excluído e que dele quer se afastar e se isentar de responsabilidades atribuindo-lhe a condição de objeto pernicioso. Essa mesma sociedade que exclui nega a consciência de que é, também, parcialmente corresponsável nas condições geradoras da exclusão e formação do elemento criminal. (LEVISKY, 2010, p. 11)

Vivendo à margem da miséria, a população pobre busca alternativas para o enfrentamento das sequelas produzidas pelo processo capitalista excludente e da omissão do Estado frente às demandas sociais. Segundo Carlos e Silva (2011, s.p), o “Estado expressa sua face violentadora ao restringir o acesso da população aos direitos fundamentais” e acrescenta que

o agravamento da desigualdade social e a existência de políticas públicas que não priorizam os direitos humanos nem asseguram os direitos sociais fundamentais para a população - fato que incide diretamente em crianças e adolescentes cujas famílias vivenciam situações de vulnerabilidade social -, expõem crianças e jovens a uma situação de risco (CARLOS; SILVA, 2011, s.p).

O aumento da violência associado ao inchamento populacional dos centros urbanos em função do processo migratório do interior para as grandes cidades, contribuiu para o surgimento de gangues e grupos organizados do crime. De acordo com Krug (2002), as gangues surgem em áreas marginalizadas e são formadas por membros de baixa renda que encontraram nesses grupos uma alternativa de vida. Para a autora,

os membros das gangues podem ter abandonado a escola e ter trabalhos que requerem pouca qualificação ou que são mal remunerados. Muitas gangues encontradas em países de renda alta ou média são formadas por minorias étnicas ou raciais, que podem ser muito marginalizadas socialmente. As gangues estão associadas ao comportamento violento. Os estudos têm mostrado que quando os jovens entram para as gangues, tornam-se mais violentos e começam a participar de atividades de maior risco, geralmente ilegais. (KRUG, 2002, p. 35)

Segundo a Agência Brasil (2004), os jovens que vivem na extrema pobreza estão mais suscetíveis à violência. De acordo com a pesquisa realizada, dos 34 milhões de jovens residentes no Brasil, 12,2% vivem na extrema pobreza, com renda per capita em torno de ¼ de salário mínimo. No entanto, vale ressaltar que a renda não é fator exclusivo da violência, existem outras relações de poder entre grupos e minorias marginalizadas que geram violência. “O negro, o indígena, a mulher, a população LGBT, a criança, o adolescente e o idoso, cotidianamente, são vítimas de atos de violência praticados apenas em razão de sua condição de raça, sexo, orientação sexual e idade”. (BRASIL, 2010, p. 26)

O aumento da criminalidade fomenta o mercado de armas de fogo, que se expande rapidamente, principalmente em condições nas quais os índices de violência atingem patamares assustadores, e a sensação de insegurança e impunibilidade predominam. De acordo com Abramovay (2010, p. 160), “é nas ruas que circulam os traficantes que portam armas, ou seja, a exposição a esses objetos é parte da vida cotidiana dos jovens. Assim, estão vulneráveis a uma rede de violência em seus espaços de vivência, o que a torna familiar, mas não menos amedrontadora”.

Para conter os avanços desse mercado desenfreado e sem controle, em 2003 entrou em vigor o Estatuto do Desarmamento, com a função de regulamentar as regras para aquisição de armas de fogo. Segundo Viana (2014, s.p) o Estatuto foi determinante para “poupar a vida de pelo menos 121 mil pessoas”; entretanto, o autor salienta que

em 2007, a eficácia do estatuto ficou comprometida pela ação da bancada da indústria armamentista no Congresso Nacional. Várias emendas ao estatuto retiraram sua efetividade. Antes, se uma pessoa fosse flagrada na rua com uma arma de fogo, seria presa por crime inafiançável. Hoje, basta uma fiança para ser solta.

A violência tem grande impacto na economia do país e representa uma parcela significativa do PIB brasileiro. De acordo com pesquisa realizada pelo IPEA (2016), “o custo econômico, a cada ano, da morte de jovens no Brasil corresponde a 2,5% do PIB, valor em torno de R\$ 150 bilhões”. Não existem dados concretos de quantas armas de fogo existem em circulação no país, os dados que existem são duvidosos e imprecisos. De acordo com Waiselfisz (2016, p. 11):

Não há sequer um balanço formal do número de armas existentes no País, temos apenas estimativas extraoficiais. Os grandes produtores de armas, amparando-se em princípios muito questionáveis relativos à segurança do País, fornecem escassas informações sobre suas transações nacionais ou internacionais.

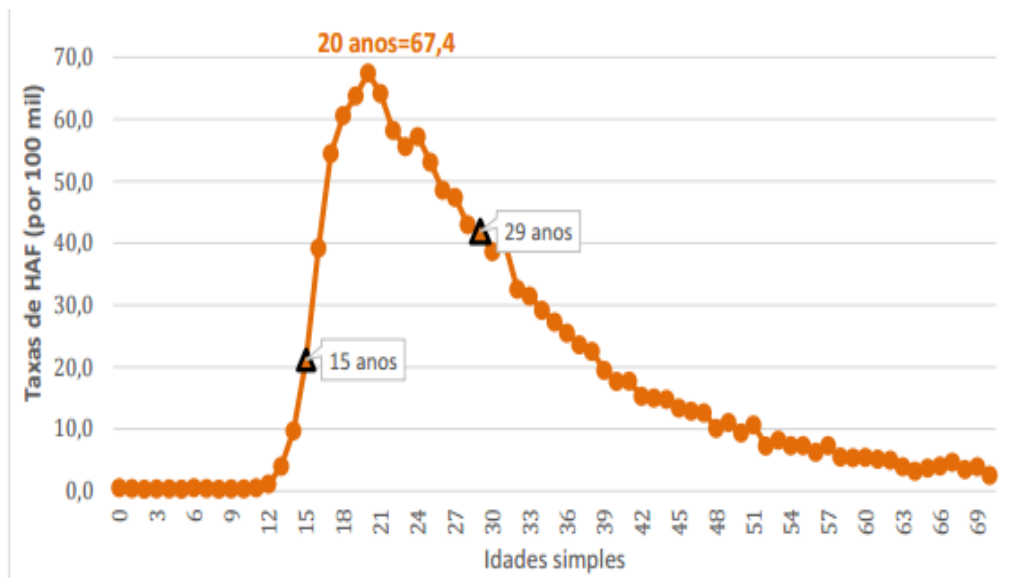
Waiselfisz (2016) utiliza os dados coletados por Dreyfus e Nascimento para chegar a uma estimativa de armas de fogo em circulação no país. Segundo os dados, o país conta com um montante de 15,2 milhões em mãos privadas: 6,8 milhões registradas, 8,5 milhões não registradas e, dentre estas, 3,8 milhões em mãos criminosas.

As armas de fogo vitimizam milhares de pessoas anualmente e representam uma falsa sensação de “segurança” que pode causar grandes tragédias, principalmente em situações nas quais o ambiente é favorável. No período de 1980 a 2014, o número de homicídios por armas de fogo (HAF) na população jovem cresceu assustadoramente, de 3.159

em 1980, saltando para 25.255 em 2014; um crescimento de 699,5%. Em 2014, a população jovem entre 15 a 29 anos representava aproximadamente 26% da população total do país e 60% das vítimas de homicídios por armas de fogo. (WASELFISZ, 2016).

O gráfico 3 apresenta o crescimento de mortalidade juvenil por armas de fogo, de acordo com a faixa etária, onde se percebe um pico na idade de 20 anos.

Gráfico 3 - Taxas de Homicídio por Arma de Fogo (por 100 mil), por idades simples. Brasil. 2014.



Fonte: Waiselfisz, 2016, p. 51

De acordo com o gráfico, a população jovem apresenta um elevado aumento nas taxas de homicídios por armas de fogo com um índice exorbitante na idade de 20 anos, quando atinge 67,4 mortes por 100 mil jovens. De acordo com Waiselfisz (2016, p. 51), “a escalada de violência começa aos 13 anos de idade, quando as taxas iniciam uma pesada espiral, passando de 1,1 HAF, nos 12 anos, para 4,0, nos 13 anos, quadruplicando a incidência da letalidade e crescendo de forma contínua até os 20 anos de idade”.

Diante do exposto, podemos concluir que a violência no Brasil está matando os jovens, ceifando-lhes prematuramente todos os seus sonhos, anseios e possibilidades e “impede que parte significativa dos jovens brasileiros usufrua dos avanços sociais e econômicos alcançados na última década e revela um inesgotável potencial de talentos perdidos para o desenvolvimento do País”. (WASELFISZ, 2013, p. 9).

Os dados demonstram a situação preocupante da violência juvenil no Brasil e a ineficiência das políticas públicas para atender essa camada da população. As desigualdades

sociais, geradoras da miséria e da exclusão social, e as facilidades de acesso a armas de fogo, uso e comércio de drogas, contribuem favoravelmente para o aumento dos índices de violência. Entretanto, não se pode afirmar que esses são os únicos fatores geradores da violência, existem outras relações de poder, permeadas por preconceitos e estigmas contra minorias marginalizadas, que geram atos violentos.

1.2 O fenômeno das drogas como agravante da violência juvenil

Nos últimos anos, os dados revelam um crescimento exorbitante da criminalidade juvenil. Jovens de várias idades aparecem constantemente em manchetes de jornais por atos de violência, vandalismo, assaltos, assassinatos, tráfico de drogas, etc.; muitos deles já comandam gangues ou tráfico de drogas e são tão ou mais temidos do que adultos. Vários fatores e circunstâncias contribuem para o ingresso de jovens no crime. Minayo (1994) chama a atenção para o fenômeno das drogas como agravante da violência no Brasil.

Os crimes relacionados ao uso de drogas como cocaína, crack e heroína revestem-se de proporções alarmantes, seja pelos efeitos provocados pelo uso destas substâncias, seja pela dinâmica ampliada de violência que se desenvolve por parte dos dependentes, ligando-os, frequentemente, a assassinatos, suicídios, sequestros, roubos e furtos, no sentido de alimentarem o vício. (MINAYO, 1994, p. 14)

De acordo com a Lei 11.343 de 2006, que instituiu o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas (SISNAD) e regulamentou as normas quanto à prevenção e ao tráfico de drogas, elas podem ser definidas como “substâncias entorpecentes, psicotrópicas, capazes de causar dependência”. (BRASIL, 2006, s.p). Segundo Frasson (2015, s.p),

um dos fatores que alimentam a estrutura do narcotráfico é a necessidade dos dependentes com o consumo de droga. Assim, quando não possuem condições financeiras para adquiri-las passam a praticar delitos, ou lhes restam a possibilidade de prestar serviço ao tráfico em troca da tão desejada substância.

O comércio de drogas ilícitas movimenta milhões por ano. Em cidades como Rio de Janeiro, ele representa uma das principais causas de conflitos e homicídios. Por se configurar um negócio lucrativo, essa atividade criminosa desperta o interesse dos criminosos e desencadeia uma onda de violência e rivalidades entre grupos e facções. No Brasil, podemos citar grandes facções que movimentam o crime organizado, como o Primeiro Comando da Capital (PCC), Comando Vermelho (CV) e a Família do Norte (FDN). Esses grupos e facções causam o terror na população devido à violência empregada em suas ações e pelo controle dos

espaços que estão sob seu domínio. Seus líderes geralmente são traficantes que comandam o crime organizado.

Apesar do tráfico de drogas, assim como o transporte, fabricação, armazenagem, consumo pessoal, entre outros, serem considerados crimes, sujeitos às penalidades, conforme a Lei 11.343/2006 (BRASIL, 2006), o consumo de drogas continua crescendo assustadoramente nos últimos anos, sendo considerado um mercado promissor com alta lucratividade. Frasson (2015, s.p) associa o crescimento do comércio de drogas ao crescimento do consumo; de acordo com a autora, “se há alguém para consumir, há de haver alguém para lhe suprir, ou seja, o tráfico de drogas existe fundamentado na mais banal lei existente na sociedade: a lei da oferta e da procura”.

Vislumbrando alcançar um padrão de vida econômica necessário para suprir os desejos de consumo, o comércio de drogas representa para os jovens uma alternativa de trabalho, uma forma de conseguir um dinheiro fácil. Minayo (2001) acrescenta que “a adesão de crianças e adolescentes ao tráfico de drogas não deve causar espanto. O tráfico hoje é considerado uma alternativa à exclusão que os jovens pobres e de pouca instrução sofrem no mercado de trabalho formal”. De acordo com Frasson (2015, s.p)

a falta de infraestrutura, como por exemplo: saneamento básico e a carência de políticas públicas direcionados à dignidade da pessoa humana, como escolas e hospitais de pronto atendimento, permite aos traficantes, por meio do oferecimento de benefícios como cestas básicas, medicamentos, roupas, calçados, assistência médica, moradia, dinheiro (concedido através de empréstimo), impondo regras e submetendo moradores as suas condições, pois atuam como líderes da comunidade, chefes do poder paralelo.

A má distribuição de renda, a precariedade de políticas sociais, a falta de acesso ao mercado de trabalho, excesso de tempo ocioso, carência e pobreza, são condições favoráveis para que os jovens ingressem no crime.

A prática de atos infracionais normalmente é reforçada pelas condições de vida a que são submetidos adolescentes e suas famílias, destacando neste contexto, a presença da vulnerabilidade social. Assim posto, o adolescente pode encontrar no crime as oportunidades negligenciadas pela sociedade, Estado e família, buscando a construção de sua singularidade e a concretização de suas necessidades, sejam essas materiais ou simbólicas. (CARLOS; SILVA, 2011)

De acordo com Tejedadas (2007, p. 231) a droga é o “meio de se inserir em um grupo e de lidar com o sofrimento, o crime como meio de conquistar a afirmação e o pertencimento”.

Frasson (2015, s.p) complementa afirmando que “as relações do tráfico com o crime se dão em decorrência da motivação financeira, assim como da coação e do vício”.

O tráfico movimentava a economia e, mesmo sendo um negócio que envolve altos riscos, se torna um mercado de trabalho e renda para muitas famílias. A exclusão social, atrelada ao movimento de autoafirmação, bem como as “facilidades” oferecidas pelo mundo do crime, denotam uma carência de políticas públicas destinadas às camadas mais pauperizadas da população, principalmente crianças e adolescentes.

A juventude brasileira está sendo massacrada pela violência estrutural da sociedade contemporânea, reflexo das desigualdades sociais que permeiam a construção histórica do Brasil desde as suas raízes. As mazelas acumuladas pelo capitalismo excludente e pelo Estado opressor e negligente contribuíram significativamente para a construção de uma sociedade em que a violência é um fator presente desde a infância nos lares das famílias brasileiras.

A construção da infância e juventude, seu processo histórico e sua inserção, enquanto sujeitos de direitos, perpassa décadas de lutas. Grandes avanços foram conquistados em termos de legislações e políticas sociais, mas ainda existem muitos caminhos a percorrer.

Portanto, o enfrentamento da violência deve contemplar a garantia de políticas públicas inclusivas nos territórios: acesso à escola, à aprendizagem e à profissionalização; incentivos à construção de projetos de vida; oportunidades de visibilidade social positiva; fortalecimentos de vínculos comunitários e familiares; reconhecimento e pertencimento social. Essas são algumas das respostas que podem ser adotadas no sentido de garantir os direitos desta parcela da população e que compõem a política pública de Assistência Social. (BRASIL, 2010, p. 26)

No próximo capítulo, serão abordadas as políticas públicas destinadas ao público infante-juvenil no decorrer do processo histórico até a promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) nos anos de 1990, posicionando o adolescente como sujeito de direitos e garantias, detentor de proteção integral por parte do Estado, da família e da sociedade.

**2 A CONSTRUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS PARA A INFÂNCIA
E A JUVENTUDE NO BRASIL**

A história da criança e do adolescente, desde a formação do Brasil, é marcada por sistemas de controle e punição, para o ajuste dos considerados desvios de conduta, de acordo com os padrões ditados pela sociedade. A criança e o adolescente invisível, pobre, abandonado ou delinquente, considerado em situação irregular, sujeito aos sistemas de controle impostos pelo Estado e pela sociedade capitalista, cede lugar para um novo sujeito a partir da Constituição Federal de 1988. A partir dessa normativa, os avanços nos direitos para crianças e adolescentes se materializam com a criação do Estatuto da Criança e do Adolescente em 1990, quando passam a ocupar o centro das políticas públicas, como sujeitos detentores de direitos e garantias, merecedores de proteção integral por parte do Estado, da família e da sociedade.

Esse capítulo faz uma análise da trajetória das políticas públicas para a criança e o adolescente no Brasil, do Período Colonial até a República, da doutrina situação irregular até a doutrina da proteção integral, considerando os avanços e retrocessos de cada período e situando o papel da família, da sociedade e do Estado nesse processo.

2.1 Juventude, violência e políticas públicas

Os índices de violência infanto-juvenil são alarmantes. Anualmente, milhares de jovens são vítimas de algum tipo de violência, mas essa realidade não é tão atual como se pensa, a história da violência contra crianças e adolescentes vem de longas datas.

De acordo com o mapa da violência de 2014 (WAISELFISZ, 2014), os jovens entre 15 e 29 anos, negros, do sexo masculino, moradores das periferias, são as principais vítimas de violência no Brasil. Os maiores índices estão associados a causas externas (homicídios, suicídios, acidentes de transporte etc.), destacando-se os homicídios por armas de fogo, que ocupam o topo do ranking. Segundo o autor, só no ano de 2012 os homicídios mataram mais da metade dos 56.337 jovens brasileiros, ou seja, 30.072 (53,37%) dos jovens foram vítimas de homicídios. Desse montante, 93,30% eram do sexo masculino e 77% negros.

A mortalidade precoce juvenil é resultado de um leque de condicionantes que impulsionaram direta ou indiretamente o ingresso dos jovens na criminalidade, ceifando prematuramente as possibilidades de um possível futuro. De acordo com Waiselfisz (2014, p. 9), “a violência impede que parte significativa dos jovens brasileiros usufrua dos avanços sociais e econômicos alcançados na última década e revela um inesgotável potencial de talentos perdidos para o desenvolvimento do país”. Para Tejedas (2008), a violência é um fenômeno histórico construído socialmente.

É uma forma de relação que atravessa o conjunto da sociedade, adquirindo dimensões familiares, comunitárias e relacionadas à estrutura da sociedade capitalista como um todo. Nesse contexto, se estabelecem relações assimétricas de poder, onde as diferenças se tornam desigualdades, entre gêneros, entre faixas etárias, entre grupos, entre comunidades, entre classes sociais”. (TEJADAS, 2008, p. 225)

A precariedade/ausência de políticas públicas destinadas às camadas mais vulnerabilizadas, vítimas das sequelas sociais, resultantes do processo capitalista excludente, revela a realidade na qual milhares de jovens se encontram atualmente na sociedade brasileira. Nesse limiar histórico, marcado por avanços e retrocessos, urge a necessidade de vasculhar na história o processo de reconhecimento e inserção dos jovens brasileiros nas políticas públicas, bem como os seus possíveis efeitos no contexto atual da violência juvenil no Brasil. Para entender melhor como se deu esse processo, faz-se necessário voltar um pouco mais na história.

2.2 Da colônia ao império: uma história de negação de direitos

No Brasil, durante o período colonial², as crianças portuguesas malquistas eram abandonadas, assim como os filhos dos índios e escravos que não se enquadravam ao padrão social. (CABRERA, 2013). Não havia sentimento de proteção às crianças, elas eram tratadas como animais e exploradas até o limite de sua força de trabalho. As crianças pobres eram negociadas e entregues à Marinha para executarem trabalhos forçados. A expectativa de vida era de 14 anos, entretanto, metade morria antes de alcançar os sete anos de idade. (PAGANINI, 2011).

As embarcações portuguesas do século XVI transportavam crianças e adolescentes menores de 16 anos, dentre eles os grumetes, pajens e as meninas órfãs³. Os grumetes eram responsáveis pelos serviços mais pesados e arriscados e conseqüentemente as maiores vítimas das embarcações; os pajens acompanhavam as famílias e ocupavam uma hierarquia superior aos grumetes, no entanto, ambos sofriam com a má alimentação e os abusos sexuais. As meninas pobres, brancas e órfãs de pais eram arrancadas de suas famílias à força e

² Período compreendido entre os anos de 1500 (chegada dos portugueses) a 1822 (Independência do Brasil). Disponível em: <<http://www.brasil.gov.br/governo/2010/01/colonia>>.

³ Os grumetes eram crianças entre 09 e 16 anos, recrutadas entre as famílias pobres da área urbana ou eram órfãos desabrigados. Os pajens, diferentemente dos grumetes, provinham de setores médios urbanos, de famílias protegidas pela nobreza ou da baixa nobreza, pois estas viam na expansão marítima a possibilidade de ascensão social de seus filhos. As meninas órfãs e pobres eram levadas à força, conhecidas como órfãs do Rei. Tinham entre 14 e 30 anos, com preferência para as menores de 17, que eram enviadas às colônias portuguesas para constituírem família. Disponível em: <<http://www.ufjf.br/revistaedufoco/files/2009/11/Artigo-04-13.2.pdf>>

transportadas como “órfãs do rei” para serem vendidas e exploradas sexualmente. (PAGANINI, 2011).

No período colonial, o processo educacional dos nativos, sob a responsabilidade dos missionários que desembarcaram no Brasil, deu-se por meio da doutrinação religiosa e dos princípios morais, cujo objetivo visava enquadrar a criança aos padrões sociais e religiosos. Os métodos utilizados eram rígidos e impositivos; as crianças e os adolescentes que fugiam da escola estavam sujeitas aos castigos no tronco e pelourinho. (PAGANINI, 2011).

Entre os séculos XV a XVIII, a proteção da criança ficou a cargo das igrejas. Esse período foi marcado pela caridade e práticas assistencialistas e “inexpressiva participação do Estado”. (CABRERA, 2013, s.p)

O período imperial⁴ foi marcado pela divisão de classes e por um modelo de governo centralizador. Na constituição de 1824,⁵ não aparecia nenhum texto especial voltado para a criança, que era vista como marginal que deveria ser controlado pela polícia. Existia uma grande preocupação por parte da elite brasileira com a educação, assistência e saúde das crianças, todavia, essa preocupação não alcançava todas as classes sociais, os benefícios eram usufruídos por uma camada seleta da sociedade. Esse período ficou marcado pela exploração do trabalho infantil e aumento das desigualdades sociais. (PAGANINI, 2011)

A abolição da escravidão em 1888 não representou o fim das desigualdades sociais, a divisão de classes permanecia visível, famílias livres foram obrigadas a morar nas ruas, em condições precárias, vivendo na extrema miséria. A exploração do trabalho infantil continuou sob novos sistemas de exploração.

De acordo com Paganini (2011, s.p), a dinâmica predominante nesse período era: “quanto mais pobres, mais delinquentes; quanto mais delinquentes, mais se recolhiam tais crianças; quanto mais se recolhiam, mais se fazia com que elas trabalhassem; quanto mais se trabalhasse, mais se enriquecia o país”.

A partir desse período, a criança passa a ocupar um novo papel na sociedade, não como sujeitos de direitos, mas como força de trabalho barata a ser explorada pelos donos dos meios de produção em um novo sistema que se instala na sociedade. O sistema capitalista⁶, de exploração da força de trabalho das camadas mais vulnerabilizadas, encontra na população

⁴ Período compreendido entre os anos de 1822 (Independência) a 1889 (Proclamação da República). Disponível em: <<http://brasilecola.uol.com.br/historiab/brasil-monarquia.htm>>.

⁵ Primeira constituição do império do Brasil, outorgada por D. Pedro I em 25 de março de 1824. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao24.htm>.

⁶ O capitalismo é um sistema marcado pela divisão de classes: donos dos meios de produção que compram a força de trabalho e os trabalhadores (proletários) que vendem sua força de trabalho. Disponível em: <<https://www.marxists.org/portugues/mandel/1981/mes/capitalismo.htm>>.

infanto-juvenil, uma oportunidade lucrativa de exploração da força de trabalho e alavancagem da mais-valia⁷.

2.3 A criança e o adolescente no contexto da lógica capitalista das relações produtivas.

Durante a expansão do capitalismo, as crianças e os adolescentes pobres começaram a ganhar visibilidade, não como sujeitos de direitos, mas como possibilidades de trabalho nas emergentes fábricas. O mesmo capitalismo que exclui e gera desigualdades sociais é o mesmo que recolhe da miséria os sujeitos necessários para a expansão do seu projeto de acumulação de capital, de exploração e de enriquecimento. Quanto maior a exploração, maior a riqueza acumulada. Nesse contexto de relações produtivas e exploração da força de trabalho, crianças e adolescentes passaram a ocupar os espaços das fábricas como mão de obra barata a ser explorada pelos donos do capital. Segundo Montaño (2012, s.p), a condição de pobreza é entendida como

o resultado da acumulação privada de capital, mediante a exploração (da mais-valia), na relação entre capital e trabalho, entre donos dos meios de produção e donos de mera força de trabalho, exploradores e explorados, produtores diretos de riqueza e usurpadores do trabalho alheio.

O surgimento das fábricas se tornou uma oportunidade de trabalho para crianças e adolescentes e um mecanismo de exploração e expropriação da força de trabalho pelos donos dos meios de produção. A criança, antes invisível e frágil, passou a ocupar um novo papel na sociedade capitalista. Alvos do capital, como mão de obra barata a ser explorada nas fábricas, as crianças foram submetidas a longas jornadas de trabalho, em condições de periculosidade e insalubridade, em troca de míseros salários que mal davam para sua subsistência. A exploração do trabalho infantil e as precárias condições de trabalho nesse período eram preocupantes, crianças estavam expostas a riscos de doença e morte.

Apesar de ocupar um novo papel na sociedade, a criança pertencente às camadas mais baixas, a base do proletariado em si, ainda sofria as consequências da desigualdade social e os impactos gerados pelo processo capitalista de exclusão social. Sofria na pele todo o peso que a condição de “nascer pobre” lhe impunha. Morrer ou sobreviver era apenas uma condição à qual lhe permitia a ínfima existência.

⁷ O conceito de mais-valia é definido por Karl Marx como o processo de apropriação do trabalho excedente do trabalhador assalariado pelos donos do capital visando o lucro. Disponível em: <<http://mundoeducacao.bol.uol.com.br/sociologia/mais-valia.htm>>.

Sob a ótica do capitalismo excludente, gerador das desigualdades sociais, e da má distribuição da riqueza socialmente produzida, Faleiros (2005) acrescenta que:

A política para a infância pobre se articula ao processo de desenvolvimento capitalista, inserindo-se na heterogeneidade econômica das várias formas de produção, mantendo a divisão social de classes, a desigualdade e a política de disponibilidade de mão-de-obra. (FALEIROS, 2005, p. 174)

Crianças que poderiam estar nas escolas ou brincando, foram obrigadas, em razão da fome e da miséria em que viviam, a sujeitarem-se às condições de trabalho desumanas, impostas pelo processo expansionista de produção capitalista.

Para Montaño (2012, s.p), quanto maior a riqueza produzida, maior a expropriação do trabalho e conseqüentemente maior a pobreza. Não é a escassez que produz miséria; é a abundância concentrada nas mãos de um pequeno grupo que gera as desigualdades sociais. Portanto, “a desigualdade é consequência do processo que, mesmo em abundância de mercadorias, articula acumulação e empobrecimento”.

2.4 Da filantropia religiosa à responsabilidade estatal

Antes do século XX, não se tem notícia de nenhuma política social de autoria do Estado brasileiro para crianças e adolescentes. O cuidado das crianças órfãs e desprovidas era responsabilidade das igrejas, através das Santas Casas de Misericórdia⁸, que utilizavam o sistema de rodas vindo da Europa. (LORENZI, 2016).

A Roda constituía-se de um cilindro oco de madeira que girava em torno do próprio eixo com uma abertura em uma das faces, alocada em um tipo de janela onde eram colocados os bebês. A estrutura física da Roda privilegiava o anonimato das mães, que não podiam, pelos padrões da época, assumir publicamente a condição de mães solteiras. Mais tarde em 1927 o Código de Menores proibiu o sistema das Rodas, de modo a que os bebês fossem entregues diretamente a pessoas destas entidades, mesmo que o anonimato dos pais fosse garantido. O registro da criança era uma outra obrigatoriedade deste novo procedimento. (LORENZI, 2016, s.p)

A roda foi um sistema inventado no Europa medieval, a princípio com a finalidade de depositar objetos, alimentos e mensagens aos enclausurados nos mosteiros medievais para que não tivessem contato com o mundo externo. Posteriormente, como alguns pais entregavam crianças para doação nesses mosteiros, outros passaram a utilizar a roda como meio para abandonarem seus filhos enjeitados. A roda passou a ser utilizada como forma de

⁸ A primeira Santa Casa de Misericórdia do Brasil foi fundada no ano de 1543 na Capitania de São Vicente (Vila de Santos). (LORENZI, 2016)

manter o anonimato dos expositores e garantir a segurança das crianças, as quais corriam risco de vida quando eram abandonadas anteriormente em diversos locais como bosques, lixões ou residências. (PAGANINI, 2011).

Nas igrejas e conventos as crianças podiam receber formação moral e educacional, por isso, muitos pais, vivendo as sequelas da pobreza, abandonavam seus filhos nesses locais para que pudessem ascender em nível social por meio da formação intelectual.

O ensino só foi regulamentado no Brasil em 1854, no entanto, não era universal, nem todas as crianças tinham acesso. Crianças escravas, doentes e não vacinadas eram excluídas. A saúde não era acessível a todos e se tornou uma condição de exclusão de crianças e adolescentes ao ensino. (LORENZI, 2016)

Com a proclamação da República e o fim da escravidão, a situação das crianças pobres e livres não mudou muito. Vivendo nas ruas, à beira da miséria, essas crianças eram vistas pela sociedade como marginais, um problema que precisava ser resolvido através do controle e disciplina por parte do Estado. O discurso dominante dizia que era preciso trabalhar as crianças para se tornarem adultos honestos no futuro. “Logo, o Estado com base em tal objetivo acabou construindo uma prática de intervenção sobre a criança pela via da criminalização, inaugurando o modelo menorista”. (Paganini, 2011, s.p)

Faleiros (2005) acrescenta que nos primeiros anos da República⁹, a criança passou a ser considerada uma questão de “higiene pública e de ordem social” (p. 172). Segundo o autor, nesse período as políticas para crianças e adolescentes eram focadas na situação irregular da criança.

Por situação irregular, compreendia-se a privação das condições de subsistência, de saúde e de instrução, por omissão dos pais ou responsáveis, além da situação de maus-tratos e castigos, de perigo moral, de falta de assistência legal, de desvio de conduta por desadaptação familiar ou comunitária, e de autoria de infração penal. A pobreza era, assim, situação irregular, ou seja uma exceção. (FALEIROS, 2005, p. 172)

O período republicano destaca-se pelas crueldades cometidas contra crianças e adolescentes. Quanto à assistência, fundamentou-se nos princípios da disciplina, do controle e da preparação para o trabalho. (LIMA, 2009)

⁹ O período republicano teve início em 1889, com a Proclamação da República por Marechal Deodoro da Fonseca, e perdura até os dias atuais. O Brasil República pode ser dividido em cinco fases: República Velha, Era Vargas, República Populista, Ditadura Militar e Nova República. Disponível em: <<http://www.brasil.gov.br/governo/2009/11/brasil-republica>>.

Nos anos seguintes, grandes mudanças afetaram significativamente a percepção sobre a criança e o adolescente e o seu papel na sociedade. A negação de direitos e a invisibilidade social cederam lugar a um novo conceito de criança e adolescente. O século XX marca um novo começo no campo dos direitos para crianças e adolescentes.

A infância deixou de ser responsabilidade da Igreja e passou a ser foco de atenção e controle por parte do Estado. Esse processo ocorreu gradativamente, muitas normativas foram criadas nacional e internacionalmente para que as crianças e adolescentes pudessem ser reconhecidos como sujeitos de direitos e garantias.

Novos mecanismos e políticas foram criados para o atendimento de crianças e adolescentes - abandonados ou delinquentes - conforme os moldes da sociedade capitalista e dos interesses da elite que desejava se libertar dos “incômodos” gerados pela presença desses sujeitos. Os métodos corretivos e repressivos compunham as novas propostas para o enquadramento desses sujeitos aos padrões sociais.

Partindo desse princípio, em 1902 foi criado o Instituto Disciplinar para o encaminhamento e enclausuramento dos menores criminosos e abandonados com até 21 anos de idade. Essa instituição tinha por objetivo promover a transformação através da correção, da disciplina, do trabalho agrícola e da instrução militar. O aspecto da escolarização era secundarizado e muitos saíam semianalfabetos. Os menores infratores entre 9 e 14 anos, considerados como mendigos ou vadios, também eram acolhidos por essas instituições até completarem 21 anos. (TEJADAS, 2008; LIMA, 2009).

Sob a tutela do Estado, a dinâmica de funcionamento dos institutos disciplinares se pautava em regras e normas rígidas. Os setores eram divididos de acordo com o tipo de ato cometido, havia punições em casos de desobediência ou comportamentos disciplinares como a cela clara com trabalho e a cela escura. Existiam também os incentivos pelo bom comportamento, como sentar em lugar de destaque na mesa, carregar insígnias, usufruir de outros tipos de alimentos e até prêmios em dinheiro. “A finalidade do encarceramento era impor não apenas mecanismos de correção, mas fundamentalmente a disciplina para o trabalho precário e mal pago”. (LIMA, 2009, p. 86)

O período de 1920 a 1940 é registrado na história do Brasil como um período de crises que afetaram a estrutura econômica do país. Durante esse período, devido ao caos que se instalava na sociedade brasileira em consequência da crise, muitas famílias pobres e sem meios de subsistência começaram a abandonar seus filhos. Diante desse dilema, a assistência social destinada a essa camada da população sai do âmbito privado da filantropia e passa a

compor um problema de Estado. Médicos e higienistas procuraram encontrar soluções para sanar o problema do abandono infanto-juvenil. (LIMA, 2009)

A era da filantropia caritativa ¹⁰cedeu lugar à filantropia esclarecida, portadora de um projeto disciplinar higienista compartilhada por médicos, juristas, políticos, educadores e assistentes sociais. As práticas da filantropia privada caritativa, que tinha à frente o comando de pessoas consideradas diletantes, parceiras da miséria e improdutividade do trabalho, foram suplantadas pela adoção de políticas racionais de assistência que clamavam a intervenção do Estado. (LIMA, 2009, p. 88)

No Brasil, as mudanças começaram a acontecer a partir da junção entre medicina, justiça e assistência pública. As decisões sobre o destino das crianças e adolescentes abandonados ou delinquentes passaram a ser responsabilidade do juiz.

A Lei Orçamentária nº 4.242/21 propôs a “flexibilização do confinamento juvenil” e estipulou a inimputabilidade penal aos menores de 18 anos e o livramento condicional a partir de 16 anos, desde que atendidos os critérios normativos. O acompanhamento e os cuidados dos “abandonados e delinquentes” ficaram sob a responsabilidade do patronato. (LIMA, 2009).

O livramento condicional foi substituído por liberdade vigiada através do Decreto-lei nº 16.272/23 que consistia em “manter o menor em companhia e sob a responsabilidade dos pais, tutor ou guarda e aos cuidados de um patronato, e sob a vigilância do juiz”. (LIMA, 2009, p. 96-97). Houve uma mudança no papel do juiz. Anteriormente, a vigilância ficava a cargo da autoridade competente; com a implantação do novo decreto, o juiz passou a ocupar um lugar de destaque e de autoridade máxima sobre o menor, como veremos mais adiante no Código de Menores de 1927, a figura suprema do juiz como autoridade absoluta em relação à vida e destino do menor.

O artigo 36 do Decreto-lei nº 16.272/23, prevê o confinamento dos menores entre 14 a 18 anos quando da não existência de estabelecimentos próprios para menores. De acordo com o referido artigo,

[...] na falta de estabelecimentos apropriados para a execução da medida de Liberdade Vigiada, os “menores de 14 a 18 anos” ficariam confinados em prisões comuns, porém, separados dos presos adultos e sujeitos, não ao regime de

¹⁰ A filantropia caritativa tem por característica a assistência e repressão, realizada em entidades de cunho assistencial-religioso, responsável pelo cuidado dos “órfãos, inválidos, enfermos, delinquentes, alienados, abandonados”. Disponível em: <http://fjm.ikhon.com.br/proton/imagemprocesso/2013/07/1BF9B78B8224D91ADB7D%7D07_fjm_curso_gest_pol_pub_mod_III_texto_refer_aula_05.pdf>.

tratamento penitenciário convencional, mas conforme um “regime disciplinar e educativo” próprio. (LIMA, 2009, p. 97)

O processo de intervenção do Estado na assistência aos menores culminou na criação do Juizado de Menores em 1923 e na promulgação do Código de Menores em 1927, conhecido como código Mello Mattos¹¹.

2.5 Código de Menores de 1927

O Código de Menores foi a primeira legislação menorista do Brasil. Preocupava-se com a defesa do ensino profissionalizante para a formação de mão de obra especializada e a construção de locais de internação para abrigar os menores infratores e abandonados (LIMA, 2009; LORENZI, 2016).

No plano legal, formularam-se os conceitos de “abandonados e delinquentes” e exigiu-se a intervenção multidisciplinar dos saberes médicos para cuidar da saúde e nutrição; pedagógicos, para impor disciplina e instrução; e jurídicos, para proteger e oferecer assistência legal. O chamado “menor” deixou de ser abordado como simples objeto de repressão policial e passou a ser concebido como uma questão de política social. (LIMA, 2009, p. 90)

De acordo com Lorenzi (2016, s.p), o código “visava estabelecer diretrizes claras para o trato da infância e juventude excluídas, regulamentando questões como trabalho infantil, tutela e pátrio poder, delinquência e liberdade vigiada”.

O código reveste o juiz de autoridade superior sobre os menores. Segundo o artigo 1º, a assistência e proteção aos menores de 18 anos, delinquentes e abandonados, será de responsabilidade da autoridade competente. (BRASIL, 1927)

O referido código prevê que as crianças com até dois anos de idade que se encontram sob guarda, criação ou ablactação¹², mediante pagamento de salário, ficariam sob vigilância da autoridade pública. Ao proteger essas crianças, o código trouxe como punição a multa e a prisão para aqueles que cometerem infrações, negligência, maus tratos ou que mantiverem crianças em condições insalubres ou perigosas. (BRASIL, 1927)

De acordo com a Organização Mundial de Saúde (OMS, 2015, p. 82) maus-tratos se referem ao

abuso e negligência de crianças até 18 anos de idade. Incluem todos os tipos de maus-tratos físicos e/ou emocionais, abuso sexual, descuido, negligência e exploração comercial ou de outro tipo, que resultem em dano real ou potencial à

¹¹ Mello Mattos foi o primeiro juiz de menores da América Latina. (LORENZI, 2016)

¹² Interrupção da amamentação. Disponível em: <<https://www.dicio.com.br/ablactacao/>>.

saúde, à sobrevivência, ao desenvolvimento ou à dignidade da criança, no contexto de um relacionamento de responsabilidade, confiança ou poder.

Apesar de representar um grande avanço na construção dos direitos de proteção aos infantes, o Código de Menores estava longe de tornar esses direitos efetivos. O menor, delinquente ou abandonado, estava sujeito às medidas repressivas de punição impostas pelos aparelhos repressivos do Estado.

O direito de proteção reconhecido pelo Código Mello Mattos, entretanto, era muito mais decorrente de deveres do Estado e da família do que propriamente um direito oriundo da situação peculiar das crianças e dos adolescentes como seres em desenvolvimento. Nesse sentido, menor, naquele contexto, eram os abandonados e os delinquentes, com os quais os pais deixaram de cumprir seus deveres, e aos quais o Estado deveria tutelar. (CABRERA, 2013, s.p)

O legislador estabeleceu nos dispositivos legais a responsabilidade dos pais em relação aos menores e a possibilidade de perda do poder sobre os filhos nos casos previstos no código. De acordo com os dispositivos legais do referido código, para a manutenção do pátrio poder, o juiz poderia arbitrar aos pais a obrigatoriedade de internar seus filhos em instituição de educação e, sob fiança, garantir que eles fossem bem tratados. Esse dispositivo era uma garantia para que os pais não perdessem o poder sobre os filhos. Ao decidir sobre a suspensão ou perda do pátrio poder, o juiz poderia arbitrar pensão de vida ou alimentícia à pessoa obrigada. (BRASIL, 1927)

De acordo com o código, são considerados expostas as crianças abandonadas, com até 7 anos de idade, entregues diretamente pelas mães, por terceiros ou deixadas nas instituições de acolhimento, excluído o sistema de rodas. Cita, também, o processo de registro de informações sobre essa criança, como forma de identificá-la em caso de necessidade; do sigilo das informações prestadas; do sigilo da identidade das pessoas envolvidas; das famílias voluntárias que prestam acolhimento a essas crianças e das penalidades aos responsáveis pelo cuidado e guarda, em caso de negligência ou infrações das normas. Reforça em vários artigos atitudes que atentam contra a moral e bons costumes, os vícios, a vadiagem e a libertinagem. (BRASIL, 1927)

Os menores de 14 anos não serão submetidos a processo penal de forma alguma. Será feito um registro, pela autoridade, do fato da situação do menor, seu estado físico, mental e moral, a situação social, econômica e moral dos pais (Art. 68). Quantos aos menores acima de 14 anos e abaixo de 18 anos, serão submetidos a um processo especial, registrando as mesmas informações constantes no artigo 68 (Art. 69). Nos casos de perigo para o agente ou

família, o juiz ordenará a colocação desses menores em asilo, casa de educação ou escola de preservação, ou os entregará à pessoa idônea até completarem 18 anos (Art. 79). (BRASIL, 1927).

Carregado de princípios morais, o código representava os interesses da elite da época, cujo objetivo não era resolver a situação da desigualdade social, mas a situação da delinquência juvenil. (PAGANINI, 2011). Aos menores delinquentes, era preciso impor a lei e mantê-los longe dos olhos da sociedade, corrigi-los e educá-los para se enquadrarem aos padrões sociais.

Nos casos de crimes considerados graves cometidos pelos menores acima de 16 e abaixo de 18 anos, o código prevê a prisão em regime fechado.

Art. 71. Se for imputado crime, considerado grave pelas circunstâncias do fato e condições pessoais do agente, a um menor que contar mais de 16 e menos de 18 anos de idade ao tempo da perpetração, e ficar provado que se trata de indivíduo perigoso pelo seu estado de perversão moral o juiz lhe aplicar o art. 65 do Código Penal, e o remeterá a um estabelecimento para condenados de menor idade, ou, em falta deste, a uma prisão comum com separação dos condenados adultos, onde permanecerá até que se verifique sua regeneração, sem que, todavia, a duração da pena possa exceder o seu máximo legal. (BRASIL, 1927, s.p)

No código, existe a previsão do juiz determinar a liberdade vigiada aos menores, quando do cometimento de ato infracional, desde que não exceda a um ano, ficando o menor sob vigilância do juiz e responsabilidade dos pais, guarda ou tutor. Nos artigos 138 a 140, aparecem as penalidades a serem aplicadas aos pais ou tutores em casos de maus tratos, privação de alimentos, excesso de trabalho ou falta de cuidados, prejudiciais à saúde e o intelectual do menor. (BRASIL, 1927)

2.6 A face impositiva do Estado e dos sistemas de “proteção e acolhimento”

A década de 1930 é marcada por vários movimentos sociais e grandes progressos nas políticas sociais. Com a derrubada do poder e o surgimento do Estado Novo¹³, sob o comando do governo autoritário e populista de Getúlio Vargas, a Era Vargas se destacou por grandes avanços nas políticas sociais, principalmente as trabalhistas, pela obrigatoriedade do ensino, o sufrágio universal (estendido às mulheres) e os direitos previdenciários. (PORTAL BRASIL, 2009; LORENZI, 2016)

¹³ Período compreendido entre 1937 a 1945, conhecido como Era Vargas, sob o comando do governo ditatorial de Getúlio Vargas. Disponível em: <<http://www.brasil.gov.br/governo/2009/11/brasil-republica>>.

Com o populismo do Estado Novo, as conquistas sociais, mediante legislação trabalhista e a industrialização e urbanização crescentes, traduzem também o acirramento da lógica da acumulação capitalista, pois o processo de migração e imigração de mão-de-obra possibilita o aumento do exército industrial de reserva, com uma população pobre exposta à exploração, com seus filhos à margem da lógica produtiva e à margem dos direitos sociais. (LONGO, 2010, s.p)

Para as crianças e adolescentes, foi criado em 1941 o Serviço de Assistência aos Menores (SAM). Órgão vinculado ao Ministério da Justiça, tinha a função fiscalizadora de caráter repressivo-correcional, destinado ao atendimento dos menores carentes, abandonados e adolescentes autores de ato infracional, conhecidos como desvalidos e delinquentes.

De acordo com Tejedadas (2008, p. 51), “o Serviço estruturou-se por meio de internatos, reformatórios e casas de correção para os adolescentes autores de ato infracional, enquanto para os abandonados havia os patronatos agrícolas e as escolas para aprendizagem profissional”. Volpi (2015; p. 62) chama a atenção para as casas de internação; segundo o autor, nesses locais “predominavam a violência, o preconceito e a violação dos direitos humanos, a ponto de elas terem sido denunciadas como “escolas do crime”.

Havia uma grande preocupação com a construção de instituições para internação, ensino e aprendizagem, baseando-se na política estatal de “controle, disciplina, educação, trabalho, higiene”, cujo objetivo se pautava na correção e formação moral do menor. (LIMA, 2009, p. 90)

O SAM não conseguiu cumprir o seu papel, seus métodos repressivos causaram revolta nos internos. Além do SAM outras entidades de cunho assistencialista e atenção a crianças e adolescentes foram criadas durante esse período. (PAGANINI, 2011; LORENZI, 2016).

- LBA – Legião Brasileira de Assistência – agência nacional de assistência social criada por Dona Darcy Vargas. Intitulada originalmente de Legião de Caridade Darcy Vargas, a instituição era voltada primeiramente ao atendimento de crianças órfãs da guerra. Mais tarde expandiu seu atendimento.
- Casa do Pequeno Jornaleiro: programa de apoio a jovens de baixa renda baseado no trabalho informal e no apoio assistencial e socioeducativo.
- Casa do Pequeno Lavrador: programa de assistência e aprendizagem rural para crianças e adolescentes filhos de camponeses.
- Casa do Pequeno trabalhador: Programa de capacitação e encaminhamento ao trabalho de crianças e adolescentes urbanos de baixa renda.
- Casa das Meninas: programa de apoio assistencial e socioeducativo a adolescentes do sexo feminino com problemas de conduta. (LORENZI, 2016, s.p)

Em 1945, Getúlio Vargas foi deposto pelo Exército. Em 1947, foi criada uma nova Constituição Federal; em 1948, foi proclamada a Declaração Universal dos Direitos

Humanos; em 1950, foi criado o primeiro escritório da UNICEF no Brasil, na cidade de João Pessoa, Paraíba; e em 1959, a Declaração dos Direitos da Criança da ONU cobra dos estados nacionais o compromisso com a proteção das crianças e com a garantia da educação gratuita. (LONGO, 2010; PAGANINI, 2011; LORENZI, 2016). Segundo Lorenzi (2016), nesse período a população já estava mais organizada e não aceitava mais as posturas repressivas adotadas pelo SAM. Na década de 1960, o sistema foi substituído pela Política Nacional do Bem-Estar do Menor.

Em 1964, acontece o golpe militar no Brasil. A ditadura militar compreende o período de 1964 a 1985 e é marcada pela repressão e pelo retrocesso dos direitos políticos e civis e pela promulgação de vários Atos Institucionais que suspenderam direitos e garantias já conquistados.

A presença autoritária do estado tornou-se uma realidade. Restrição à liberdade de opinião e expressão; recuos no campo dos direitos sociais e instituição dos Atos Institucionais que permitiam punições, exclusões e marginalizações políticas eram algumas das medidas desta nova ordem trazidas pelo golpe. Como forma de conferir normalidade a esta prática de exceção foi promulgada em 1967, nova Constituição Brasileira. (LORENZI, 2016, s.p)

Durante a ditadura, foi criada a Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor (FUNABEM), Lei 4.513 de 1/12/64, em substituição ao SAM, para ser uma instituição de assistência e internação destinada à infância marginalizada, menores carentes, abandonados e infratores. A nova instituição enfatizava a necessidade de formação profissional especializada para o cuidado dos menores assistidos, todavia, o que se presenciava eram as mesmas práticas repressivas/punitivas adotadas pelo antigo SAM. (LIMA, 2009; PAGANINI, 2011; LORENZI, 2016).

Em 1971, é instituído o Serviço de Liberdade Assistida (SLA), com a finalidade de ajudar os filhos drogados da classe média. Em 1975, surge a CPI do Menor para investigar a situação do menor no Brasil, pressionando os Estados a tomarem iniciativas para conter as carências e os avanços da criminalidade. Em 1977, foi implantado, na Zona Leste de São Paulo, o Programa de Liberdade Assistida Comunitária (LAC), com o objetivo de viabilizar o acesso dos autores de ato infracional à escola e ao emprego e promover a participação de suas famílias ao programa. Em 1978, a Arquidiocese de São Paulo funda a Pastoral do Menor, sob a regência do bispo D. Luciano Mendes de Almeida, cujo compromisso era trabalhar com as crianças de rua e marginalizadas. (LIMA, 2009; LONGO, 2010)

O ano de 1979 foi instituído pela Assembleia das Nações Unidas como o ano Internacional da Criança. Nesse mesmo ano, no Brasil, surge o novo Código de Menores, com alterações quanto ao processo de internação e com o discurso de que para manter a segurança nacional era preciso manter a juventude pobre, considerada em situação irregular, em unidades de internação. Com o novo código “a pobreza adquiriu o *status* de situação irregular e o jovem pobre, o rótulo de menor infrator”. (LIMA, 2009, p. 92)

2.7 Código de Menores de 1979

Em 1979, foi criado o Código de Menores, Lei 6697 de 10/10/79. Apesar de novo, o Código de Menores de 1979 não rompeu com as práticas repressivas e assistencialistas do antigo Código de Menores de 1927. Ele se fundamentava na doutrina da Situação Irregular, cujas regras jurídicas se dirigiam aos menores carentes, abandonados e delinquentes. A situação irregular prevista no novo código já estava contida no código de 1927, porém com outra configuração.

Pela Doutrina da Situação Irregular, o menor constrói a sua identidade como a síntese de uma existência marginal. O Novo Código de Menores de 1979 substituiu as categorias de menor abandonado e menor infrator pela categoria de menor em situação irregular. O Código destina-se à proteção, assistência e vigilância aos menores de 18 anos que se encontrem em situação irregular, como: I - privado de condições sócio econômicas; II - vítima de maus-tratos; III - perigo moral; IV - privado dos pais ou responsáveis; V - desvio de conduta; VI - autor de infração penal. (LONGO, 2010, s.p)

O Código de Menores de 1979 “associou a situação irregular ao estado de patologia social ampla¹⁴ para justificar a necessidade de crianças e adolescentes permanecerem sob ‘o controle rígido de um conjunto de normas jurídicas’”. Tanto os “abandonados, desvalidos materiais, carentes, vitimizados” como os “perigosos morais, órfãos e autores de atos infracionais” eram tratados da mesma forma, todos se encontravam em situação irregular perante o novo código. De acordo com o perfil, os menores eram enviados para orfanatos ou instituições de reclusão bem afastadas, com o objetivo de reformá-los ou reeducá-los para o convívio em sociedade. (TEJADAS, 2008; LIMA, 2009, p. 91-92).

As Fundações Estaduais para o Bem-Estar do Menor (FEBEM) realizavam um trabalho de internação aos autores de ato infracional, de acordo com o comportamento, sem distinção entre os infratores, abandonados ou carentes, sem respeitar os direitos e o devido

¹⁴ Esse termo era utilizado durante esse período que significa oposição à normalidade. Disponível em: <[https://www.infopedia.pt/\\$patologia-social](https://www.infopedia.pt/$patologia-social)>.

processo legal. Denúncias apontavam que a instituição praticava maus tratos e tortura. (TEJADAS, 2008).

De acordo com Paganini (2011), o Estado responsabilizava a família pela situação em que se encontrava o menor, no entanto, ao suprir as necessidades básicas, ignorava as necessidades integrais. Para conter os problemas sociais, como solução o Estado adotou uma prática de assistencialismo, correção e punição, retirando as crianças do convívio familiar e colocando-as em outros lares. Essa prática foi utilizada para corrigir os efeitos negativos gerados pelo “incômodo” que essas crianças causavam à elite da época.

O simples fato de a criança ou adolescente se encontrar em situação irregular já o tornava vítima do Estado e de sua política de correção, estava privado da liberdade de ir e vir, mesmo não tendo cometido nenhum ato “ilegal” que o tornasse sujeito de punição.

Foi a partir do Código de Menores de 1979, que o termo Liberdade Viglada foi substituído por Liberdade Assistida. O texto legal ampliava a extensão de cuidados para com o menor além da vigilância, incluindo a ajuda e a assistência, como forma de evitar os casos de reincidência. (LIMA, 2009)

Paganini (2011, s.p) conclui dizendo que

o Código de Menores de 1979 nada mais foi que um Código de Menores de 1927 com novas roupagens, onde a verdadeira vítima (criança) era a protagonista de um palco marcado pela violência, humilhação, estigmas e rótulos, reduzindo-a a objeto “vilão” da história.

O Código de Menores de 1979 não provocou grandes transformações no antigo Código de 1927. A criança e o adolescente, abandonado e/ou delinquente, continuaram sendo tratadas com repressão e punição pelos sistemas adotados na época, como forma de controle da dita criminalidade juvenil para o ajuste aos padrões da sociedade. A partir do final século XX, o público infanto-juvenil começa a ganhar visibilidade nas políticas como sujeito de direitos e garantias.

2.8 Da invisibilidade a sujeitos de direitos

O século XX marca um novo início para o público infanto-juvenil. Os sujeitos anteriormente invisíveis, sem qualquer perspectiva perante à sociedade e à família, saem da invisibilidade para se tornarem prioridade nas políticas públicas. Uma evolução histórica, permeada por lutas, avanços e retrocessos, culminou na criação do Estatuto da Criança e do

Adolescente em 1990, voltado para garantia dos direitos da criança e do adolescente, como sujeitos em desenvolvimento, detentores de proteção integral.

Em 1982, surge o projeto “Alternativas de Atendimento a Meninos de Rua”, uma parceria entre UNICEF, Ministério da Previdência e Assistência Social e FUNABEM, teve como lema "Aprendendo com quem faz!", uma forma do Estado delegar à sociedade uma atribuição sua, por meio de atividades e experiências bem-sucedidas realizadas pela comunidade. Em 1984, ocorreu em Brasília o I Seminário Latino-americano sobre alternativas comunitárias para meninos de rua, promovido pelo UNICEF e o Ministério da Previdência e Assistência Social do Brasil. Em 1986, surge no Brasil o Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua (MNMNR) e a Comissão Nacional "Criança Constituinte". Em 1988, foi criado o Fórum Nacional Permanente de Entidades Não-Governamentais de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (Fórum DCA) com a campanha “Criança Prioridade Nacional”. (LONGO, 2010)

Esse cenário começou a mudar com o fortalecimento dos movimentos sociais e posteriormente com a promulgação da Constituição da República Federativa do Brasil em 5 de outubro de 1988. A partir da Constituição Federal do Brasil de 1988, as crianças passaram a integrar as discussões políticas e a ocupar um novo cenário na sociedade. A normativa constitucional rompe com a “série menor abandonado/menor em situação irregular”, ao responsabilizar a família, a sociedade e o Estado pelos direitos da criança e do adolescente. (LIMA, 2009, p. 94). A preocupação com as crianças e a necessidade de criar mecanismos de proteção era urgente, não só no Brasil, mas em todo o mundo.

A Convenção Internacional dos Direitos da Criança, realizada em 1989, trouxe como tema central a situação da criança pelo mundo e as bases para a consolidação dos seus direitos, reconhecendo-a como “pessoa humana em condição peculiar de desenvolvimento” (LONGO, 2010).

O Estatuto da Criança e do Adolescente, promulgado em 1990, representa o resultado de um processo de luta de várias entidades, órgãos e movimentos sociais e um grande avanço no campo dos direitos para crianças e adolescentes. Um novo marco legal estava estabelecido, agora restava o desafio de vencer os estigmas sofridos pelas crianças e adolescentes durante toda a história de preconceitos e exclusão social.

2.8.1 Constituição Federal do Brasil de 1988

A década de 1980 é marcada pela instituição do regime democrático, por meio da promulgação da Constituição Federal do Brasil de 1988, conhecida como Constituição Cidadã. Prevendo a criação de uma nova Constituição, dois grupos se organizaram e se articularam com o intuito de formar as bases para a consolidação dos direitos da Criança e Adolescente. Havia duas propostas em discussão: a manutenção da doutrina da Situação Irregular - que focava na manutenção do Código de Menores - defendida pelos menoristas, e a Doutrina da Proteção Integral - que propunha mudanças na legislação e um novo conceito de proteção à criança e ao adolescente como portadores de direitos e garantias - defendida pelos estatutistas. O projeto de inclusão das crianças, como sujeitos portadores de direitos, era urgente e precisava compor a discussão da Assembleia Nacional Constituinte¹⁵ de 1987, antes da promulgação da nova Constituição. (LORENZI, 2016)

Essa articulação para o reconhecimento e inclusão de crianças e adolescentes como sujeitos portadores de direitos e garantias resulta na criação do artigo 227 da Constituição Federal de 1988. De acordo com o referido artigo, a proteção da criança passa a ser responsabilidade da família, do Estado e da sociedade.

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (BRASIL, 1988)

A partir do texto constitucional, formam-se as bases para a consolidação de uma legislação destinada exclusivamente para o público infanto-juvenil. A criança estava em pauta nas discussões nacionais e internacionais, era urgente a necessidade de pensar esses sujeitos como portadores de direitos e garantias e de criar mecanismos e leis de proteção infanto-juvenil. Em 20 de novembro de 1989, vários países se reuniram na Convenção Internacional dos Direitos da Criança para discutir a situação da criança e do adolescente no mundo.

¹⁵ Formada em 1987, a Assembleia Nacional Constituinte, presidida pelo deputado Ulysses Guimarães, membro do PMDB, era composta por 559 congressistas e durou 18 meses. Em 5 de outubro de 1988, foi então promulgada a Constituição Brasileira que, marcada por avanços na área social, introduz um novo modelo de gestão das políticas sociais – que conta com a participação ativa das comunidades através dos conselhos deliberativos e consultivos. (LORENZI, 2016, s.p)

2.8.2 Convenção Internacional dos Direitos da Criança

A Convenção Internacional dos Direitos da Criança, de 1989, adotada pela Assembleia das Nações Unidas, ratificada pelo Brasil em 1990, é um tratado internacional de proteção aos direitos da criança e do adolescente. Esse documento ratifica as propostas da Declaração Universal dos Direitos Humanos e Pactos Internacionais de Direitos Humanos, quanto à liberdade e igualdade de direitos, sem qualquer tipo de distinção de raça, cor, sexo, idioma, crença, opinião política ou de qualquer natureza, seja de origem nacional ou social, posição econômica, nascimento ou qualquer outra condição por eles propostos. (BRASIL, 1990)

Oficializada como lei internacional em 1990, a Convenção exige dos Estados Partes que a adotaram a função de assegurar que a Doutrina da Proteção Integral nela proposta possa ser cumprida. De acordo com o artigo 3, é compromisso dos Estados Partes

assegurar à criança a proteção e o cuidado que sejam necessários para seu bem-estar, levando em consideração os direitos e deveres de seus pais, tutores ou outras pessoas responsáveis por ela perante a lei e, com essa finalidade, tomarão todas as medidas legislativas e administrativas adequadas. (BRASIL, 1990)

A proteção da criança passa a ser compromisso do Estado e responsabilidade da família. A criança passa a ser vista como um sujeito frágil e em desenvolvimento que requer cuidados e proteção especiais. Segundo Veronese (2013), a Convenção enfatiza a importância da participação da família e do ambiente familiar feliz, compreensivo e amoroso, para o desenvolvimento da personalidade da criança.

De acordo com os princípios da Convenção, a criança passa a ter direito à voz perante a justiça e liberdade de expressão, diferentemente do Código de Menores em que elas estavam sujeitas à autoridade máxima do juiz e sem direito ao devido processo legal. O artigo 18 frisa a responsabilidade dos pais quanto à educação das crianças e a obrigação dos Estados Partes de promover os recursos necessários para assistência das famílias na promoção da educação. (BRASIL, 1990)

Em relação à violência contra criança, a Convenção passa a exigir dos Estados Partes, medidas de proteção que visem à garantia da integridade física e psicológica da criança. O artigo 20 deixa bem claro o papel do Estado nesse processo.

Os Estados Partes adotarão todas as medidas legislativas, administrativas, sociais e educacionais apropriadas para proteger a criança contra todas as formas de violência

física ou mental, abuso ou tratamento negligente, maus tratos ou exploração, inclusive abuso sexual, enquanto a criança estiver sob a custódia dos pais, do representante legal ou de qualquer outra pessoa responsável por ela. (BRASIL, 1990, s.p)

Quanto à desigualdade social, fruto do sistema capitalista excludente e da ausência de políticas sociais destinadas à proteção de crianças carentes, os Estados Partes reconhecem por meio do artigo 27 o direito de toda criança a um nível de vida adequado ao seu desenvolvimento físico, mental, espiritual, moral e social, e a responsabilidade dos pais/responsáveis pela promoção desses direitos. Ao Estado, cabe a função de fiscalizador e ao mesmo tempo promotor dos recursos/políticas para que a criança possa usufruir desses direitos. De acordo com o artigo 27 (BRASIL, 1990, s.p)

os Estados Partes, de acordo com as condições nacionais e dentro de suas possibilidades, adotarão medidas apropriadas a fim de ajudar os pais e outras pessoas responsáveis pela criança a tornar efetivo esse direito e, caso necessário, proporcionarão assistência material e programas de apoio, especialmente no que diz respeito à nutrição, ao vestuário e à habitação.

A Convenção impõe aos Estados Partes o papel de promotor de políticas e mecanismos voltados para crianças e adolescentes, enquanto sujeitos de direitos e em desenvolvimento, portadores de direitos e garantias como saúde, educação, moradia, lazer, cultura, que permitam uma maior igualdade social. Seus artigos trazem uma série de direitos e garantias para que crianças e adolescentes possam gozar de uma vida mais justa e igualitária.

Quanto à proteção infantil contra o tráfico, uso de drogas e entorpecentes, o artigo 33 da Convenção deixa bem claro o papel do Estado perante essa problemática.

Os Estados Partes adotarão todas as medidas apropriadas, inclusive medidas legislativas, administrativas, sociais e educacionais, para proteger a criança contra o uso ilícito de drogas e substâncias psicotrópicas descritas nos tratados internacionais pertinentes e para impedir que crianças sejam utilizadas na produção e no tráfico ilícito dessas substâncias. (BRASIL, 1990, s.p)

A Constituição Federal de 1988, ao criar o artigo 227, considerando o dever do Estado, da família e da sociedade para com a criança, dá início a um processo de construção de uma legislação voltada para os direitos das crianças e adolescentes no Brasil. Com o advento da Convenção, houve um esforço e uma necessidade urgente para que os princípios por ela adotados pudessem ser cumpridos. Como resultado, em 1990 é promulgado no Brasil o Estatuto da Criança e Adolescente (ECA).

“A proposta da Convenção e do Estatuto traz consigo outra dimensão ética, pois se reconhece que ao Estado não cabe tutelar pessoas, mas tutelar o direito que é reconhecido às crianças e aos adolescentes, como sujeitos e cidadãos”. (TEJADAS, 2008, p. 41)

O Estatuto está carregado de dispositivos legais de proteção à criança e ao adolescente, como sujeitos de direitos e garantias, cuja proposta é a doutrina da proteção integral em substituição à doutrina da Situação Irregular dos antigos sistemas menoristas. O ECA normatiza a situação dos menores em conflito com a lei e os sistemas de garantias para que possam usufruir dos seus direitos e garantias, considerando sua condição de sujeitos em desenvolvimento.

O próximo capítulo faz uma análise das formas de atendimento normatizadas pelo ECA, amparadas pela doutrina da proteção integral, e os novos mecanismos criados a partir do Estatuto como o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) para a regulamentação das medidas socioeducativas para os menores em conflito com a lei.

**3 O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E AS NOVAS
PERSPECTIVAS APONTADAS PELA DOUTRINA DA PROTEÇÃO INTEGRAL**

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei nº 8.069/90, representa um grande avanço nos direitos para crianças e adolescentes. O ECA rompe com a Doutrina da Situação Irregular e fundamenta-se na Doutrina da Proteção Integral a crianças e adolescentes, sem distinção de qualquer natureza (sexo, raça, etnia, situação econômica ou social, etc.), considerando sua condição de sujeitos em desenvolvimento, merecedores de proteção especial. A doutrina da proteção integral tem por objetivo garantir à criança e o adolescente todos direitos e garantias para o suprimento de suas necessidades.

Esse capítulo faz uma análise das medidas socioeducativas aplicadas aos adolescentes, autores de atos infracionais, previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), regulamentada pelo Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), e dos mecanismos de proteção social.

3.1 Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)

Por criança entende-se a idade de até 12 anos e adolescente a faixa etária entre 12 e 18 anos de idade. Com o advento do Estatuto, as crianças e os adolescentes passaram a ser considerados sujeitos prioritários das políticas públicas do Estado. Todavia, os princípios por ele adotados, requerem uma ação ativa por parte dos órgãos envolvidos, para que os direitos não se tornem apenas um aparato teórico.

O Estatuto da Criança e do Adolescente tem a relevante função, ao regulamentar o texto constitucional, de fazer com que este último não se constitua em letra morta. Contudo, a mera existência de leis que proclamem os direitos sociais, por si só, não consegue mudar as estruturas, antes há que se conjugar aos direitos uma política social eficaz, que de fato assegure materialmente os direitos já positivados (VERONESE, 2013, p. 50)

Segundo Lima (2009, p. 106), “o estatuto distancia-se do antigo Código de Menores, em que as medidas assistenciais e de proteção destinavam-se a todos os adolescentes “em situação irregular”, independente de terem ou não cometido ato infracional”. A nova lei distingue adolescentes autores de ato infracional dos que estão em vulnerabilidade social e cria medidas (protetivas/socioeducativas) de acordo com o ato praticado contra/pelo menor. (TEJADAS, 2008; CABRERA, 2013; VOLPI, 2015). Volpi (2015, p. 62) afirma que não eram os menores que estavam em “situação irregular”, mas as “condições de vida” às quais estavam submetidos.

As inovações trazidas pelo Estatuto repercutiram diretamente no papel da família, do Estado e da sociedade no trato com o público infante-juvenil. Seu objetivo consiste em enquadrar crianças e adolescentes de acordo com a sua condição de sujeitos em desenvolvimento, merecedores de proteção integral, em oposição aos antigos modelos repressivos. Segundo Faleiros (2005, p. 171), “o ECA é uma ruptura com a visão clientelista e repressora então predominante”.

O Estatuto foi criado para dar maior ênfase à situação da criança e do adolescente, de forma a atribuir-lhes, definitivamente, o status de sujeitos de Direito, em contraposição ao histórico descaso a que eram submetidos, ou quando muito eram objetos de políticas assistencialistas e, portanto, não emancipatórias. (VERONESE, 2005, p. 108-109)

De acordo com o artigo 4º do ECA (1990), as crianças e os adolescentes passam a ser reponsabilidade da família, do Estado e da sociedade. Conforme o Estatuto, família é aquela formada por pessoas, não necessariamente pai e mãe, com as quais a criança e o adolescente mantêm vínculos e afetividade.

Os papéis atribuídos a esses atores sociais se conjugam e entrelaçam: (1) a sociedade e o poder público devem cuidar para que as famílias possam se organizar e se responsabilizar pelo cuidado e acompanhamento de seus adolescentes, evitando a negação de seus direitos, principalmente quando se encontram em situação de cumprimento de medida socioeducativa; (2) à família, à comunidade e à sociedade em geral cabe zelar para que o Estado cumpra com suas responsabilidades, fiscalizando e acompanhando o atendimento socioeducativo, reivindicando a melhoria das condições do tratamento e a prioridade para esse público específico (inclusive orçamentária). (BRASIL, 2006, p. 26)

Segundo Tejedas (2008, p. 218), é no ambiente familiar que a criança vai ter o seu primeiro contato com as relações sociais. A família se trata de uma instituição que “não faz parte do mundo natural, mas é construída na história, pelos homens, é mutável, dinâmica e existe no mundo social”. Portanto, a família é uma “unidade de reprodução social e de relações sociais”.

O artigo 19 do ECA (1990), reforça o direito da criança e do adolescente a convivência familiar. Segundo o artigo, “é direito da criança e do adolescente ser criado e educado no seio de sua família e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária, em ambiente que garanta seu desenvolvimento integral”. No entanto, o mesmo Estatuto que prevê o convívio familiar, também impõe a aos pais e/ou responsáveis, a aplicação de medidas em caso de negligência, maus-tratos ou outras situações

que coloquem em risco as crianças ou adolescentes. De acordo com o artigo 129 do ECA (1990), aos pais e/ou responsáveis são aplicáveis as seguintes medidas:

I - encaminhamento a serviços e programas oficiais ou comunitários de proteção, apoio e promoção da família; II - inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos; III - encaminhamento a tratamento psicológico ou psiquiátrico; IV - encaminhamento a cursos ou programas de orientação; V - obrigação de matricular o filho ou pupilo e acompanhar sua frequência e aproveitamento escolar; VI - obrigação de encaminhar a criança ou adolescente a tratamento especializado; VII - advertência; VIII - perda da guarda; IX - destituição da tutela; X - suspensão ou destituição do poder familiar.

O ECA não representa o fim de uma estrutura arraigada por um histórico de exclusão e violência social contra crianças e adolescentes, mas o começo de uma nova forma de enxergar esses sujeitos e de cobrar dos responsáveis um posicionamento quanto a garantia dos seus direitos.

Tal Estatuto trouxe um conjunto de normas disciplinadoras dos direitos fundamentais de meninos e meninas, destinando-se a implantação do sistema de garantias, assumindo a responsabilidade de assegurar e efetivar os direitos fundamentais de crianças e adolescentes, não devendo mais atuar como antes, com repressão e força, mas com políticas públicas de atendimento, promoção, proteção e justiça. (PAGANINI, 2011, s.p)

O ECA representa um grande avanço no campo dos direitos, no entanto, para que estes se tornem efetivos, ainda existe um grande percurso pela frente. Tejedades (2008, p. 46) salienta que é preciso criar “condições para que os novos sujeitos de direitos vejam suas garantias adquirirem materialidade”.

O Estatuto foi criado para dar maior ênfase à situação da criança e do adolescente, de forma a atribuir-lhes, definitivamente, o status de sujeitos de Direito, em contraposição ao histórico descaso a que eram submetidos, ou quando muito eram objetos de políticas assistencialistas e, portanto, não emancipatórias. (VERONESE, 2005, p. 108-109)

Apesar dos avanços apresentados pela nova lei, as condições de exclusão, miséria, fome e abandono, que levaram jovens à marginalização, ainda estão presentes nas sociedades atuais. A esse respeito Lima (2009, p. 93) afirma que

os jovens filhos das classes miseráveis foram e continuam sendo rotulados de diferentes maneiras: jovens que escapam ao controle da família (órfãos, abandonados); adolescentes aos quais a família não é capaz de oferecer proteção e bem-estar (menores carentes); adolescentes provenientes de pais incapazes de controlar seus excessos (condutas antissociais); jovens que precisam trabalhar para

ajudar na renda da família (meninos de rua); adolescentes que, em razão da fraqueza e omissão da família, perpetram ações e envolvimento que põem em risco a integridade física e moral de terceiros (autores de atos infracionais).

Os menores considerados delinquentes e abandonados, de acordo com o antigo Código de Menores, ganham novas formas de tratamento e atendimento a partir do ECA. A Situação Irregular cede lugar para o sujeito em situação de desenvolvimento, portador de direitos e garantias.

Para os casos de infrações, outrora tratada com rigor e repressão, o Estatuto prevê a aplicação de medidas protetivas para crianças até 12 anos e as medidas socioeducativas para os adolescentes entre 12 e 18 anos, quando do cometimento de ato infracional. De acordo com o artigo 103 do ECA (1990), o ato infracional é a “conduta descrita como crime ou contravenção penal”, praticado por menores de 18 anos. Para Aquino (2012, s.p), o Ato Infracional “é o ato condenável, de desrespeito às leis, à ordem pública, aos direitos dos cidadãos ou ao patrimônio, cometido por crianças ou adolescentes. Só há ato infracional se àquela conduta corresponder uma hipótese legal que determine sanções ao seu autor”.

O ECA representa uma tentativa de superação de antigos sistemas punitivos; no entanto, Lima (2009, p. 106) acrescenta que o ato infracional permanece servindo de justificativa para “a aplicação da medida socioeducativa”. Quanto aos menores, Tejedad diz que “a prática de atos infracionais é interpretada como uma resistência à medida que proporciona um resgate do autoperder do indivíduo e seu exercício sobre outras pessoas, naquele momento, indefesas”. (2008, p. 227). Corroborando com esse pensamento, Abramovay (2010) diz que o crime é uma forma de pertencimento e de afirmação perante à sociedade.

Ao adolescente autor de ato infracional, o ECA prevê a aplicação das medidas socioeducativas – Advertência, Obrigação de Reparar o Dano, Prestação de Serviços à Comunidade, Liberdade Assistida, Semi-Liberdade, Internação - como forma de responsabilizar o adolescente pelo ato cometido, mas ao mesmo tempo mantendo um caráter pedagógico. O Estatuto também incluiu nos seus dispositivos legais a criação dos Conselhos Tutelares e os Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente, com a função de garantir a proteção integral da criança e do adolescente, a fiscalização das ações e políticas públicas e dos órgãos envolvidos com público infanto-juvenil.

3.1.1 As Medidas socioeducativas aplicadas ao adolescente autor de ato infracional

De acordo com o artigo 112 do ECA (1990, s.p), as medidas socioeducativas serão aplicadas aos adolescentes pela autoridade competente quando verificada a prática de ato infracional. São medidas socioeducativas:

I - advertência; II - obrigação de reparar o dano; III - prestação de serviços à comunidade; IV - liberdade assistida; V - inserção em regime de semi-liberdade; VI - internação em estabelecimento educacional; VII - qualquer uma das previstas no art. 101, I a VI. § 1º A medida aplicada ao adolescente levará em conta a sua capacidade de cumpri-la, as circunstâncias e a gravidade da infração. § 2º Em hipótese alguma e sob pretexto algum, será admitida a prestação de trabalho forçado. § 3º Os adolescentes portadores de doença ou deficiência mental receberão tratamento individual e especializado, em local adequado às suas condições.

As medidas variam de acordo com a gravidade do ato cometido. Elas possuem caráter pedagógico e ao mesmo tempo devem ser planejadas para que o menor possa ter condições de cumpri-la. As medidas têm por objetivo proporcionar a reinserção do menor na sociedade e o restabelecimento/fortalecimento dos vínculos familiares. De acordo com Longo (2010, s.p), o ECA não negligencia

o ato cometido pelo adolescente; no entanto, o elemento inovador encontra-se no caráter pedagógico do cumprimento da medida estabelecida, ou seja, adolescente, família, sociedade e Estado devem estar envolvidos para a garantia de que a medida aplicada terá o efeito de reintegração social e não de exclusão do convívio social; como era previsto nos Códigos de Menores do passado. Desta forma, as instituições sociais, como as escolas são organismos centrais para a eficácia da implementação dos preceitos do ECA.

Quanto ao caráter pedagógico, Lima (2009, p. 107) chama a atenção para a forma como as medidas estão sendo aplicadas. Segundo o autor, as

práticas penalizadoras persistem associando ato infracional a crime medida socioeducativa a pena, contrariando o perfil pedagógico previsto pelo próprio estatuto. Ou seja, o novo estatuto redimensionou o caráter filantrópico do atendimento a crianças e adolescentes, mas permanece definindo a infração como crime ou contravenção penal. (LIMA, 2009. p. 107).

Para o autor, as medidas socioeducativas se revestem de um caráter punitivo a favor dos interesses do Estado e do capital, baseando-se na associação da pobreza ao crime, cujo objetivo é ressocializar o indivíduo desviante para que ele se encaixe aos padrões ditados pela sociedade. A punição e o castigo fazem parte do processo disciplinar, cujo objetivo é manter

adultos e adolescentes sob o comando da justiça e, se possível, confinados em instituições destinadas ao cumprimento de medidas. (LIMA, 2009).

Enquanto saídas opostas ao atual modelo estatal penalizador não forem experimentadas, a atuação do sistema de justiça juvenil continuará funcionando à base da seletividade, transformando os protagonistas em *delinquente e vítima* e fazendo prosperar a indústria do etiquetamento (grifo do autor). (LIMA, 2009. 110)

As medidas socioeducativas foram criadas para atender aos adolescentes de acordo com sua condição de sujeito em desenvolvimento e possibilitar sua integração na família e na sociedade, através de programas de capacitação profissional, orientação, ingresso na escola e demais atividades que proporcionem condições para que eles reflitam sobre o ato cometido.

Por medidas socioeducativas entende-se um conjunto de ações propostas pelo ECA (1990) para responsabilizar o adolescente pelo ato infracional cometido. São elas:

1. Advertência: tem caráter informativo e é aplicada pelo Juiz da Infância e Juventude.

2. Obrigação de Reparar o Dano: consiste em restituir ou ressarcir a vítima em função de ato infracional cometido que causou algum dano ou prejuízo.

3. Prestação de Serviços à Comunidade (PSC): consiste na realização de tarefas de cunho social, cujo objetivo é o compromisso social com a comunidade e a oportunidade de socialização do adolescente. É aplicada pelo Juiz da Infância e Juventude e executada por meio de órgãos e programas, não podendo exceder o período máximo de seis meses e a jornada de 8 horas semanais, em horários que não prejudiquem a escola ou o trabalho (ECA, 1990).

4. Liberdade Assistida (LA): consiste no acompanhamento do adolescente por um orientador em escolas, trabalho, família etc., e a sua inserção no mercado de trabalho através de cursos profissionalizantes, bem como sua integração no ambiente familiar e “será realizada mediante a intervenção e o parecer dos técnicos sociais”. (LIMA, 2009, p. 96). De acordo com o artigo 119 de ECA (1990), são atribuições do orientador:

I - promover socialmente o adolescente e sua família, fornecendo-lhes orientação e inserindo-os, se necessário, em programa oficial ou comunitário de auxílio e assistência social; II - supervisionar a frequência e o aproveitamento escolar do adolescente, promovendo, inclusive, sua matrícula; III - diligenciar no sentido da profissionalização do adolescente e de sua inserção no mercado de trabalho; IV - apresentar relatório do caso.

De acordo com a análise de Lima (2009, p. 163), a medida de Liberdade Assistida “é mais controladora e coercitiva que a medida de Prestação de Serviços à Comunidade, uma vez que essa última vincula o adolescente infrator, não diretamente ao orientador, mas à instituição onde aquele executa algum trabalho”.

5. Semiliberdade: pode ser aplicada como uma primeira medida ou como um processo de transição entre a Internação e a Liberdade. As realizações de atividades externas independem de autorização judicial, entretanto, a escolarização e a profissionalização são obrigatórias. Volpi (2015) critica a falta de unidade de critérios para aplicação dessa medida.

6. Internação: é a medida destinada nos casos de atos infracionais mais graves, quando não existir outra medida mais adequada, não podendo em nenhuma hipótese ultrapassar o período máximo de 3 anos. (ECA, 1990).

Segundo o artigo 122 do ECA (1990), a medida de Internação será aplicada quando: “I - tratar-se de ato infracional cometido mediante grave ameaça ou violência a pessoa; II - por reiteração no cometimento de outras infrações graves; III - por descumprimento reiterado e injustificável da medida anteriormente imposta”.

Nesse sentido, constata-se que as medidas de Advertência, Obrigação de Reparar o Dano e Liberdade Assistida possuem um caráter coercitivo. A medida de Prestação de Serviços à Comunidade tem caráter educativo e prisma pelo compromisso social. A Semiliberdade e a Internação são medidas que têm tanto caráter coercitivo, ao retirar o adolescente do seu convívio familiar, como educativo, ao permitir seu acesso a programas e serviços. (Volpi, 2015).

3.1.2 O papel dos Conselhos

De acordo com o artigo 70, “é dever de todos prevenir a ocorrência de ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente”. Dentre as linhas de atendimento previstas no artigo 87, estão inclusas as políticas sociais básicas e os projetos e programas que visem à proteção social e a redução de violações dos direitos, seus agravamentos e reincidências. (ECA, 1990)

Visando a participação da população nas decisões políticas para a promoção dos direitos das crianças e adolescentes em âmbito municipal, estadual e federal, o ECA propôs a criação dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente. De acordo com o artigo 88 do ECA (1990), esses Conselhos são “órgãos deliberativos e controladores das ações em todos os

níveis, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, segundo leis federal, estaduais e municipais”.

São atribuições dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente a divulgação ampla do calendário de suas reuniões, atividades realizadas como projetos, o quantitativo de recursos recebidos e sua destinação, apresentação dos resultados, entre outras atividades relativas aos interesses das crianças e dos adolescentes, para que a população tome conhecimento. (ECA, 1990)

Os Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente são considerados instrumentos de controle social e de participação da sociedade, entretanto não existe uma cultura de participação em conselhos, existem interesses políticos envolvidos que acabam sobrepondo aos interesses do próprio conselho quanto à sua ação fiscalizadora.

O Estatuto também prevê a criação dos Conselhos Tutelares nos municípios, como um “órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente”, formado por membros eleitos pela população, “com atribuições que até então estavam na alçada do Poder Judiciário”. (TEJADAS, 2008, p. 41).

Dentre as atribuições do Conselho, podemos verificar a execução de medidas impostas pela autoridade judiciária; comunicação de infrações, de negligência e maus-tratos contra crianças e adolescentes; e afastamento do convívio familiar, caso julgue necessário. (ECA, 1990).

Os conselhos funcionam como instrumentos de participação da sociedade, por meio dos seus representantes eleitos, como mecanismos de proteção aos direitos da criança e do adolescente. Assim como os conselhos, existe no ECA a previsão legal para criação do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), com função/atribuição conferidas em lei, para a regulamentação da execução das medidas socioeducativas.

A Lei do Sinase representa um grande avanço legal ao implementar o funcionamento das medidas socioeducativas e prevenir as práticas discricionárias e arbitrárias que ocorriam antes da nova normativa. O ECA, ao prever a aplicação das medidas socioeducativas em seu artigo 112, não definiu a forma como deveriam ser aplicadas pelos entes federados; isso só veio a se concretizar com a promulgação da Lei do 12.594 em 2012, 22 anos depois da promulgação do Estatuto.

3.2 O Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase)

No ano de 2004, a Secretaria Especial dos Direitos Humanos (SEDH) juntamente com a Subsecretaria de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente (SPDCA) e Conselho Nacional de Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), apoiados pelo Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF), sistematizaram e organizaram a proposta do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) que se constitui em um documento que regulamenta a implementação da execução das medidas socioeducativas no Brasil. (BRASIL, 2006).

Nesse mesmo ano, foi definido o serviço continuado para atendimento dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas pela Proteção Social Especial de Média Complexidade, conforme orientações estabelecidas pela Política Nacional de Assistência Social (PNAS). (BRASIL, 2010).

Anos mais tarde, em 18 de janeiro de 2012 foi promulgada a Lei nº 12.594, que instituiu o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE). O Sinase representa o resultado da união de segmentos do governo, entidades e segmentos da sociedade civil que se organizaram em torno da proposta para “enfrentamento de situações de violência que envolvem adolescentes enquanto autores de ato infracional ou vítimas de violação de direitos no cumprimento de medidas socioeducativas”. Por SINASE podemos entender um

conjunto ordenado de princípios, regras e critérios que envolvem a execução de medidas socioeducativas, incluindo-se nele, por adesão, os sistemas estaduais, distrital e municipais, bem como todos os planos, políticas e programas específicos de atendimento a adolescente em conflito com a lei. (Art. 1º, § 1º, BRASIL, 2012, s.p)

O SINASE é considerado um subsistema do Sistema de Garantia de Direitos (SGD) - no qual estão inclusos vários outros subsistemas de proteção a crianças e adolescentes (educação, saúde, assistência social etc.) - e trabalha com o adolescente autor de ato infracional desde a apuração da infração até o cumprimento da medida socioeducativa (BRASIL, 2006).

De acordo com a Lei do Sinase, em seu artigo 1º, § 2º, as medidas socioeducativas têm por objetivo:

I - a responsabilização do adolescente quanto às consequências lesivas do ato infracional, sempre que possível incentivando a sua reparação; II - a integração social do adolescente e a garantia de seus direitos individuais e sociais, por meio do cumprimento de seu plano individual de atendimento; e III - a desaprovação da

conduta infracional, efetivando as disposições da sentença como parâmetro máximo de privação de liberdade ou restrição de direitos, observados os limites previstos em lei. (BRASIL, 2012, s.p)

O adolescente é responsável pelos atos cometidos, sujeito às medidas impostas pelo ECA, de acordo com a sua capacidade física e intelectual. A responsabilização se dá por meio de atividades, projetos e programas de caráter pedagógico que visem à reinserção do adolescente na sociedade.

O SINASE é um documento que visa promover uma ação educativa no atendimento ao adolescente, seja em meio aberto ou em casos de restrição de liberdade. Mas há que se ressaltar que esse instrumento jurídico-político dá preferência às medidas executadas em meio aberto, porque compreende que as medidas restritivas de liberdade, como a semiliberdade e a internação devem ser aplicadas em último caso, levando sempre em consideração os princípios da brevidade e da excepcionalidade. (LIMA; VERONESE, 2009, p. 38)

Quanto à participação e atribuições dos entes federados, a União é responsável pela Política Nacional de Atendimento Socioeducativo, Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo, Sistema Nacional de Informações sobre o Atendimento Socioeducativo, diretrizes e programas para o funcionamento das medidas socioeducativas, bem como o repasse de recursos, juntamente com os outros entes federados, para o financiamento dos programas. (BRASIL, 2012)

Compete ao Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) as “funções normativa, deliberativa, de avaliação e de fiscalização do Sinase” e a Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República (SDH/PR) a execução e gestão. (BRASIL, 2012, s.p)

Aos Estados, cabe seguir as diretrizes estipuladas pela União quanto à execução das medidas socioeducativas, elaborar planos estaduais para atendimento socioeducativo, manutenção e execução dos programas para aplicação das medidas socioeducativas de semiliberdade e internação. Cabe ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente o controle do Estado quanto ao sistema socioeducativo. (BRASIL, 2012)

Os programas para execução das medidas em meio aberto são de responsabilidade dos municípios, os quais também são responsáveis pela elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é responsável pelo controle do sistema socioeducativo municipal. (BRASIL, 2012)

Cabe aos Estados, Distrito Federal e Municípios elaborar seu plano decenal de acordo com o Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo, o qual deverá “prever ações articuladas nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, capacitação para o trabalho e esporte, para os adolescentes atendidos”. (BRASIL, 2012, s.p)

De acordo com o ECA (1990), as medidas em meio aberto como Liberdade Assistida - acompanhada por um orientador - e Prestação de Serviços à Comunidade - realização de serviços de interesse social - deverão ser realizadas de acordo com a direção dos programas. Segundo o artigo 13 da Lei do Sinase (BRASIL, 2012, s.p), é competência da direção do programa:

I - selecionar e credenciar orientadores, designando-os, caso a caso, para acompanhar e avaliar o cumprimento da medida; II - receber o adolescente e seus pais ou responsável e orientá-los sobre a finalidade da medida e a organização e funcionamento do programa; III - encaminhar o adolescente para o orientador credenciado; IV - supervisionar o desenvolvimento da medida; e V - avaliar, com o orientador, a evolução do cumprimento da medida e, se necessário, propor à autoridade judiciária sua substituição, suspensão ou extinção.

Além das atribuições ora expostas, cabe à direção do programa a seleção e o credenciamento de instituições/programas para o encaminhamento dos adolescentes, de acordo com o perfil, para cumprimento da medida de Prestação de Serviços à Comunidade. (BRASIL, 2012)

Serão realizadas avaliações em prazos não superiores a 3 (três) anos para a verificação da implementação dos Planos de Atendimento Socioeducativo, quanto à execução das medidas socioeducativas, os programas destinados às famílias e aos adolescentes, infraestrutura, capacitação de pessoal, planejamento, entre outros.

O artigo 35 considera os seguintes princípios para a aplicação das medidas socioeducativas:

I - legalidade, não podendo o adolescente receber tratamento mais gravoso do que o conferido ao adulto; II - excepcionalidade da intervenção judicial e da imposição de medidas, favorecendo-se meios de autocomposição de conflitos; III - prioridade a práticas ou medidas que sejam restaurativas e, sempre que possível, atendam às necessidades das vítimas; IV - proporcionalidade em relação à ofensa cometida; V - brevidade da medida em resposta ao ato cometido, em especial o respeito ao que dispõe o art. 122¹⁶ da Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do

¹⁶ De acordo com o artigo 122 do ECA (1990) a medida de internação só poderá ser aplicada quando: I - tratar-se de ato infracional cometido mediante grave ameaça ou violência a pessoa; II - por reiteração no cometimento de outras infrações graves; III - por descumprimento reiterado e injustificável da medida anteriormente imposta. § 1º O prazo de internação na hipótese do inciso III deste artigo não poderá ser superior a 3 (três) meses, devendo

Adolescente); VI - individualização, considerando-se a idade, capacidades e circunstâncias pessoais do adolescente; VII - mínima intervenção, restrita ao necessário para a realização dos objetivos da medida; VIII - não discriminação do adolescente, notadamente em razão de etnia, gênero, nacionalidade, classe social, orientação religiosa, política ou sexual, ou associação ou pertencimento a qualquer minoria ou status; e IX - fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários no processo socioeducativo. (BRASIL, 2012, s.p)

Dentre as medidas elencadas no ECA, a internação (restrição da liberdade) e a semiliberdade são consideradas as mais graves. Nos casos de internação, após o cumprimento da medida, a autoridade judiciária não poderá impor nova medida ao adolescente que tenha praticado ato infracional da mesma natureza em data anterior ao cumprimento da medida em regime fechado. (BRASIL, 2012)

O Sinase tem por prioridade as medidas em meio aberto em detrimento das medidas de privação de liberdade, cujo objetivo é diminuir o crescimento das internações de adolescentes no país e verificar a sua eficácia, “uma vez que se tem constatado que a elevação do rigor das medidas não tem melhorado substancialmente a inclusão social dos egressos do sistema socioeducativo”. (BRASIL, 2006, p. 14)

Todas as informações sobre o acompanhamento dos adolescentes em cumprimento das medidas socioeducativas serão registradas no Plano Individual de Atendimento (PIA). De acordo com o artigo 52 (BRASIL, 2012), o PIA é um “instrumento de previsão, registro e gestão das atividades a serem desenvolvidas com o adolescente”, e deverá constar, segundo o artigo 54, as seguintes informações:

I - os resultados da avaliação interdisciplinar; II - os objetivos declarados pelo adolescente; III - a previsão de suas atividades de integração social e/ou capacitação profissional; IV - atividades de integração e apoio à família; V - formas de participação da família para efetivo cumprimento do plano individual; e VI - as medidas específicas de atenção à sua saúde. (BRASIL, 2012, s.p)

Nos casos de internação e semiliberdade, o PIA deverá conter dados sobre os programas, metas e atividades a serem realizadas pelos adolescentes. O documento deverá ser “elaborado no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias da data do ingresso do adolescente no programa de atendimento”. (BRASIL, 2012, s.p). O PIA constitui-se num importante instrumento de acompanhamento da evolução do adolescente durante o cumprimento da

medida socioeducativa e avaliação dos compromissos firmados com os adolescentes e suas famílias. (BRASIL, 2006)

As escolas Senai e Senac e os programas Senar e Senat, poderão oferecer vagas em cursos profissionalizantes aos adolescentes em cumprimento de medidas, desde que exista cooperação com os gestores do Sistema de Atendimento Socioeducativo local. (BRASIL, 2012)

As informações constantes no Sinase, por meio de seus registros, servirão como fonte para a formulação de políticas e programas destinados a crianças e adolescentes, que visem à redução das desigualdades sociais.

O Sinase prevê o trabalho socioeducativo articulado em rede com outros órgãos visando à garantia da proteção integral das crianças e adolescentes e a sua inclusão na sociedade.

Os programas de execução de atendimento socioeducativo deverão ser articulados com os demais serviços e programas que visem atender os direitos dos adolescentes (saúde, defesa jurídica, trabalho, profissionalização, escolarização etc). Dessa forma, as políticas sociais básicas, as políticas de caráter universal, os serviços de assistência social e de proteção devem estar articulados aos programas de execução das medidas socioeducativas, visando assegurar aos adolescentes a proteção integral. A operacionalização da formação da rede integrada de atendimento é tarefa essencial para a efetivação das garantias dos direitos dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, contribuindo efetivamente no processo de inclusão social do público atendido. (BRASIL, 2006, p. 29)

A articulação dos programas de execução de medidas socioeducativas com outros órgãos da rede possibilita um maior acesso e agilidade aos serviços oferecidos pelos diversos órgãos. O Sinase representa uma possibilidade para o adolescente, autor de ato infracional, vislumbrar novas possibilidades para sua ascensão pessoal e social.

As ações socioeducativas devem exercer uma influência sobre a vida do adolescente, contribuindo para a construção de sua identidade, de modo a favorecer a elaboração de um projeto de vida, o seu pertencimento social e o respeito às diversidades (cultural, étnico-racial, de gênero e orientação sexual), possibilitando que assumam um papel inclusivo na dinâmica social e comunitária. Para tanto, é vital a criação de acontecimentos que fomentem o desenvolvimento da autonomia, da solidariedade e de competências pessoais relacionais, cognitivas e produtivas (BRASIL, 2006, p. 52)

O Estatuto da Criança e do Adolescente de 1990, ao estabelecer as diretrizes para a garantia dos direitos da criança e do adolescente, enquanto sujeitos em desenvolvimento, detentores de Proteção Integral, chamando à responsabilidade o Estado, família e sociedade, marca legalmente um novo caminho para as crianças e adolescentes autores de ato infracional.

O Sinase representa a concretização das diretrizes estabelecidas no ECA e uma possibilidade para que o direito legal não se torne ferramenta de manipulação nas mãos de pequenos grupos que detêm o poder, para que as marcas de um passado recente de antigos códigos não se tornem as chagas da atualidade.

Em relação à execução das medidas socioeducativas em meio aberto, o Sinase recomenda que elas sejam executadas no âmbito municipal, devendo os órgãos gestores municipais manter uma articulação com o Sistema de Justiça “desde a aplicação até a execução da medida socioeducativa”. (BRASIL, 2010, p. 50).

Em 2008, as medidas socioeducativas em meio aberto passaram a ser executadas pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e cofinanciadas pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS).

3.3 Da proteção social

É dever do Estado garantir à população o acesso aos instrumentos e mecanismos para a garantia dos seus direitos. A assistência social é um direito de todos e dever do Estado e foi regulamentada através da Lei nº 8.742, Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), promulgada em 7 de dezembro de 1993, cujo objetivo, segundo o artigo 2º (BRASIL, 1993, s.p):

I - a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

- a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
- b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;
- c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;
- d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária; e
- e) a garantia de 1 (um) salário-mínimo de benefício mensal à pessoa com deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família;

II - a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;

III - a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais.

Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais, garantindo mínimos sociais e provimento de condições para atender contingências sociais e promovendo a universalização dos direitos sociais.

Cabe ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS), integrado a outros entes federados, promover o acesso dos cidadãos aos órgãos, recursos e mecanismos necessários

para a garantia dos seus direitos legalmente instituídos, cuja pretensão se ampara na redução das desigualdades sociais e na garantia dos mínimos necessários para que as necessidades básicas sejam atendidas. Observa-se que a infância, a adolescência e a família são detentores de proteção especial das políticas sociais, sendo esta considerada uma ferramenta de trabalho do assistente social no enfrentamento da questão social. (BRASIL, 1993)

De acordo com o artigo 6º-A, a proteção social está organizada em dois tipos, a saber: proteção social básica e proteção social especial.

I - proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários; (Incluído pela Lei nº 12.435, de 2011)

II - proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

Parágrafo único. A vigilância socioassistencial é um dos instrumentos das proteções da assistência social que identifica e previne as situações de risco e vulnerabilidade social e seus agravos no território (BRASIL, 1993)

Oferecidas pela rede socioassistencial - Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e entidades sem fins lucrativos - a proteção social básica visa o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários através de ações preventivas, enquanto a proteção social especial de média e alta complexidade trabalha com as situações em que os vínculos já foram rompidos. De acordo com a definição do artigo 6º-C da LOAS

§ 1º O Cras é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação dos serviços socioassistenciais no seu território de abrangência e à prestação de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias.

§ 2º O Creas é a unidade pública de abrangência e gestão municipal, estadual ou regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da proteção social especial.

§ 3º Os Cras e os Creas são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do Suas, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social. (BRASIL, 1993, s.p)

Os CRAS e CREAS são resultado das políticas de proteção à criança e ao adolescente, previstas nos artigos 203 e 204 da Constituição Federal de 1988 e no Estatuto da Criança e do Adolescente de 1990. De acordo com o Estatuto, os entes federados (União, Estados, Distrito Federal e Municípios) são responsáveis por articular ações governamentais e

não-governamentais para a política de atendimento das crianças e adolescentes. Dentre as ações previstas no artigo 87, podemos destacar o item II que prevê os “serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social de garantia de proteção social e de prevenção e redução de violações de direitos, seus agravamentos ou reincidências”. (BRASIL, 1990, s.p).

Sem desconsiderar o importante trabalho realizado pelos CRAS e outros órgãos da Assistência Social, o foco dessa pesquisa se concentra nas medidas socioeducativas em meio aberto (LA e PSC) executadas no CREAS. De acordo com o caderno de orientações técnicas (BRASIL, 2011, p. 8), o CREAS

é uma unidade pública estatal, de abrangência municipal ou regional, referência para a oferta de trabalho social a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos, que demandam intervenções especializadas no âmbito do SUAS. Sua gestão e funcionamento compreendem um conjunto de aspectos, tais como: infraestrutura e recursos humanos compatíveis com os serviços ofertados, trabalho em rede, articulação com as demais unidades e serviços da rede socioassistencial, das demais políticas públicas e órgãos de defesa de direitos, além da organização de registros de informação e o desenvolvimento de processos de monitoramento e avaliação das ações realizadas.

O CREAS é consubstanciado pelos eixos norteadores - “atenção especializada e qualificação do atendimento; território e localização; acesso a direitos socioassistenciais; centralidade na família; mobilização e participação social; e trabalho em rede” - que direcionam o serviço socioassistencial dentro da unidade. (BRASIL, 2011, p. 27). De acordo com o Caderno de Orientações Técnicas (2011), são eixos norteadores do CREAS:

Tabela 3: Eixos norteadores do CREAS

Eixo	Descrição
Atenção especializada e qualificação do atendimento	O CREAS trabalha com situações complexas que envolvem fragilidades e violações de direitos. O trabalho exige um preparo técnico dos profissionais envolvidos com o atendimento e uma articulação com a rede. O atendimento deve respeitar as particularidades/singularidades dos usuários, as equipes devem ser interdisciplinares, formadas por profissionais com capacidade técnica para realizar as suas funções.
Território e localização do CREAS	O território é um espaço onde acontece a dinâmica das relações e conflitos de interesses. É um espaço a ser trabalhado pelo profissional do CREAS para que possa fazer um diagnóstico das particularidades do local em que vivem e se relacionam os usuários.
Acesso a direitos socioassistenciais	Garantir o acesso aos direitos socioassistenciais (serviços e órgãos) que permitam ao usuário a garantia dos direitos inscritos no ordenamento jurídico.
Centralidade na família	O CREAS deve trabalhar para o fortalecimento dos vínculos familiares, considerando os diversos arranjos familiares, focando em ações que visem a proteção contra a violação de direitos.
Mobilização e participação social	Devem ser realizadas ações e mobilizações que busquem incentivar a participação social dos usuários nos diversos espaços políticos de decisões.
Trabalho em rede	Visa à integração das políticas sociais e à articulação entre os diversos órgãos e agentes envolvidos

Fonte: Caderno de Orientações Técnicas (2011). Elaboração própria

Além das atribuições expostas no quadro acima, muito relacionadas com as propostas do ECA para a proteção e atendimento do público infanto-juvenil, cabe ao CREAS, de acordo com a LOAS (1993), a execução das medidas socioeducativas em meio aberto no município.

A atribuição jurídica dada ao social possibilita entender o sujeito além do fenômeno, do ato em si. Explorar o trabalho da assistência social dentro das medidas socioeducativas é permitir conhecer “in loco” a realidade de crianças e adolescentes em suas demandas e vulnerabilidades; é olhar além do jurídico em si, para adentrar nas raízes do fenômeno “*criminalidade juvenil*” (grifamos).

O próximo capítulo faz uma análise das medidas socioeducativas aplicadas aos adolescentes, autores de ato infracional, atendidos pelo CREAS do município de Ituiutaba/MG, na perspectiva dos sujeitos que vivenciam na prática as MSE que são a família e os adolescentes.

4 CAMINHOS DA PESQUISA

Esse capítulo faz uma análise das medidas socioeducativas (MSE) aplicadas aos adolescentes, autores de atos infracionais, executadas pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) do município de Ituiutaba/MG, na perspectiva da família e do adolescente, autor de ato infracional.

Adentrar o lócus da pesquisa e conhecer a realidade desses sujeitos para além do que está proposto no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e regulamentado no Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), e estigmatizado pelo senso comum, são objetivos deste capítulo.

O interesse por essa pesquisa surgiu durante a realização de estágio no CREAS, no período de 2015/2016, quando do contato com os adolescentes, autores de atos infracionais, em cumprimento de MSE.

Ao observar a realidade ali exposta (famílias e adolescentes atendidos), os mecanismos de atendimento, acolhimento e encaminhamento, bem como o trabalho executado pela equipe do CREAS, várias inquietações e questionamentos vieram à tona, o que culminou no objetivo geral da pesquisa e no desejo de dar continuidade aos estudos.

Buscou-se por meio da pesquisa, entender se as MSE como Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) e Liberdade Assistida (LA), aplicadas pelo CREAS do município de Ituiutaba, estão atingindo os objetivos propostos pelo Estatuto da Criança e Adolescente (ECA), quais sejam o fortalecimento de vínculos familiares e a reinserção social.

A partir dessas inquietações, surgiu a necessidade de conhecer o processo de execução das MSE, fazendo uma relação com as propostas do ECA e do SINASE com o trabalho executado pela equipe responsável pela aplicação e execução dessas MSE no município de Ituiutaba/MG.

Segundo Lakatos e Marconi (2003, p. 76)

a construção de imagens da realidade, verdadeiras e impessoais, não pode ser alcançado se não ultrapassar os estreitos limites da vida cotidiana, assim como da experiência particular; é necessário abandonar o ponto de vista antropocêntrico, para formular hipóteses sobre a existência de objetos e fenômenos além da própria percepção de nossos sentidos, submetê-los à verificação planejada e interpretada com o auxílio das teorias. Por esse motivo é que o senso comum, ou o "bom-senso", não pode conseguir mais do que uma objetividade limitada, assim como é limitada sua racionalidade, pois está estreitamente vinculado à percepção e à ação.

Nesse sentido, na busca pelo conhecimento, a partir de observações ainda insipientes, mas ao mesmo tempo propulsoras no sentido de romper com as concepções preconcebidas, que aflorou a necessidade de entender como os adolescentes, em fase de desenvolvimento

físico e psicológico, detentores de direitos e garantias, autores de ato infracional, bem como suas famílias, veem o processo de execução das MSE.

Baseado nessas reflexões, a construção desse trabalho partiu do pressuposto de que as MSE aplicadas no município de Ituiutaba não atendem às propostas do ECA e do SINASE quanto ao fortalecimento dos vínculos familiares e à reinserção social do adolescente em conflito com a lei.

Não há experiência passiva. Não existe outra forma de percepção que não seja no contexto de interesses e expectativas, e, portanto, de regularidades e leis. Essas reflexões levaram-me à suposição de que a conjectura ou hipótese precede a observação ou percepção; temos expectativas inatas, na forma de expectativas latentes, que há de ser ativadas por estímulos aos quais reagimos, via de regra, enquanto nos empenhamos na exploração ativa. Todo aprendizado é uma modificação de algum conhecimento anterior (POPPER, 1977, p. 58 apud LAKATOS; MARCONI, 2003, p. 97).

Na perspectiva de entender o processo por vários olhares, a pesquisa teve como objetivo geral analisar as MSE aplicadas aos adolescentes, autores de atos infracionais, atendidos no município de Ituiutaba-MG, na perspectiva da família e do adolescente.

Quanto aos objetivos específicos, estes foram criados a partir das observações no campo de estágio e de leituras em sala de aula sobre o tema adolescente, ato infracional e ECA, cujo resultado se observa nos capítulos I, II e III, quais sejam: analisar a violência juvenil no Brasil; fazer um resgate histórico das políticas públicas destinadas às crianças e adolescentes; analisar as MSE aplicadas aos adolescentes em conflito com a lei a partir do Estatuto da Criança e do Adolescente e do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE); conhecer o trabalho realizado pelo CREAS direcionado à aplicação das MSE; analisar o perfil dos adolescentes.

A pesquisa teve como sujeitos, os adolescentes, autores de ato infracional, a família desses adolescentes e os profissionais do CREAS, como veremos adiante mais detalhadamente. O universo da pesquisa foi a cidade de Ituiutaba-MG, localizada no Pontal do Triângulo Mineiro/Alto Paranaíba.

4.1 Conhecendo o lócus da pesquisa

O município de Ituiutaba/MG possui uma área territorial correspondente a 2.598,046 km² e uma população estimada em 2015 de 103.333 habitantes. Em relação ao Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM), houve um aumento significativo de 0,653 em

2000, para 0,739 em 2010, sendo considerado alto para o município (IBGE, 2015).

Apesar dos progressos, Ituiutaba é uma cidade que sofre, como muitas outras cidades do Brasil, com a violência e a criminalidade. Não está isenta dos reflexos causados pela exclusão social e pelas desigualdades sociais geradas pelo sistema capitalista, assim como não está isenta da precariedade das políticas públicas para atendimento da população carente e necessitada dos seus direitos mais fundamentais como educação, saúde, moradia, entre outros.

A violência juvenil que atinge uma grande massa da população jovem no Brasil, diga-se de passagem, mais da metade, também atinge cidades do interior como Ituiutaba. A cidade compõe a lista das cidades do interior do Brasil que apresentaram taxas de homicídios juvenis em 2012, conforme dados do mapa da violência de 2015, mais adiante.

De acordo com o Índice de Homicídios na Adolescência (IHA). (PORTAL BRASIL, 2015), existe uma estimativa de que entre 2013 e 2019, 42 mil adolescentes brasileiros poderão ser mortos em cidades com mais de cem mil habitantes. Essa estimativa é assustadora principalmente quando se pensa na tenra idade desses jovens e nas possibilidades que serão ceifadas de suas vidas.

A faixa etária de 0 a 19 anos apresentou um grande aumento nas taxas de homicídios nos últimos anos. Pesquisas realizadas por Waiselfisz (2015), apontam que, em 1980, as taxas de homicídios representavam 6,7%, em 2013 esse índice elevou-se para 13,9%, predominando os decorrentes por armas de fogo. Os Estados de Alagoas (147), Espírito Santo (140,6) e Ceará (108) lideraram o ranking das maiores taxas de homicídios por 100 mil adolescentes entre 16 e 17 anos. Minas Gerais apresentou uma taxa de 51,2, índice considerado alto em relação ao epidêmico que é de 10 homicídios por 100 mil adolescentes.

Essa mesma pesquisa aponta que em 2012, dos 24.183 jovens residentes no município de Ituiutaba-MG, oito foram mortos por homicídios (33,1%), dois por suicídio (8,3%) e cinco por acidentes de trânsito (12,2%), indicando uma taxa superior de mortalidade por homicídio em relação às demais apresentadas. (WAILSELFISZ, 2015).

Em se tratando da violência juvenil no município, caso configure ato infracional, cometido por adolescentes menores de 18 anos, conforme previsto no artigo nº 112 do ECA, serão aplicadas as MSE, como Advertência, Obrigação de Reparar o Dano, Prestação de Serviços à Comunidade, Liberdade Assistida, Inserção em Regime de Semiliberdade e Internação. Ressaltando que essas medidas variam de acordo com a gravidade do caso e que a sua aplicação levará em conta as necessidades pedagógicas, preferindo-se aquelas que visem ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, cujo objetivo é a reinserção social.

Para atender às propostas do ECA e do SINASE para atendimento de crianças e

adolescentes em conflito com a lei, a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS (1993), propôs a criação de programas de amparo às crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social. De acordo com a referida lei, as proteções sociais básica e especial serão ofertadas nos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), nos Centros de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e nas entidades sem fins lucrativos de assistência social.

O município de Ituiutaba-MG possui atualmente quatro CRAS e um CREAS, todos dirigidos pela Secretaria de Desenvolvimento Social, vinculada à Prefeitura Municipal de Ituiutaba. O trabalho desses órgãos funciona em rede, de forma articulada e em cooperação com outros órgãos.

O CREAS foi implantado no ano de 2009, realiza atendimentos às famílias e à população em situação de risco social ou que sofreram violação em seus direitos como os casos de violência contra idosos, mulheres, pessoas com deficiência, moradores de rua, crianças e adolescentes. O órgão é mantido pelo cofinanciamento do Governo Federal e apoio do município¹⁷.

§ 2º O Creas é a unidade pública de abrangência e gestão municipal, estadual ou regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da proteção social especial (BRASIL, 1993).

No setor de MSE do CREAS de Ituiutaba/MG são realizadas atividades com os usuários e suas famílias por meio de reuniões, visitas, encontros, palestras, orientação, atividades internas e externas, visando o fortalecimento dos vínculos familiares. Por meio da rede, composta por vários órgãos (Conselho Tutelar, Polícia Militar, Ministério Público, Vara da Infância e Juventude, Comunidades Terapêuticas, escolas, CRAS, entre outros), viabiliza ações para o melhor atendimento dos jovens e principalmente de suas famílias¹⁸.

O CREAS trabalha com as medidas em meio aberto: Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade. A partir do encaminhamento do adolescente pelo juiz da Vara da Infância e Juventude, o CREAS realiza uma entrevista com o adolescente e sua família, informa sobre o ato e a medida determinada pelo juiz, preenche o Plano Individual de Atendimento (PIA) e o orienta sobre o cumprimento da medida, em local determinado pelo assistente social. O adolescente pode executar Prestação de Serviços à Comunidade ou Liberdade Assistida ou ambas juntas, dependendo da decisão judicial. As medidas de

¹⁷ Informações coletadas no CREAS do município de Ituiutaba-MG.

¹⁸ Informações coletadas no CREAS do município de Ituiutaba-MG.

Prestação de Serviços à Comunidade consistem na execução de trabalhos de cunho social e a Liberdade Assistida no atendimento psicológico do adolescente, seu acompanhamento na escola e na família.¹⁹

Dentre as atividades propostas pelo setor de MSE, conforme exposto anteriormente, atualmente os adolescentes em cumprimento de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) estão realizando atividades de artesanato, pintura e esporte, em uma sala cedida pela Universidade Estadual de Minas Gerais (UEMG).

Vale lembrar que os adolescentes, em cumprimento de MSE, atendidos pelo CREAS de Ituiutaba-MG, possuem os mais variados históricos de infrações. Muitos deles iniciaram a prática de ato infracional ainda na infância, outros experimentaram no próprio ambiente familiar as condições propícias que contribuíram para o seu ingresso prematuro nas drogas e na criminalidade. São jovens a partir de 12 anos que estão cumprindo medida socioeducativa em consequência de seus atos e que necessitam de atividades, conforme previsto no ECA e no SINASE, para sua reinserção na sociedade²⁰.

Para entender o funcionamento das medidas e a visão dos adolescentes e da família acerca desse processo, houve um caminho longo de descobertas e aprendizados, amparado por orientações técnicas, conhecimentos científicos e vivências práticas.

4.2 Princípios metodológicos da pesquisa

Visando conhecer melhor as medidas socioeducativas e o contexto no qual estão inseridas, foi realizada uma pesquisa de campo de caráter exploratório, com análise qualitativa-quantitativa.

Em relação ao caráter exploratório, Gil (2002, p.41), acrescenta que as pesquisas exploratórias “têm como objetivo proporcionar maior familiaridade com o problema, com vistas a torná-lo mais explícito ou a constituir hipóteses”.

Quanto à análise qualitativa, ela permite aprofundar o conhecimento dos fenômenos que envolvem o objeto estudado – medidas socioeducativas - em seu contexto histórico. A análise quantitativa servirá de base para a análise do perfil dos adolescentes infratores, baseada em números e valores. Para Lakatos e Marconi (2003), nenhum fenômeno deve ser analisado isoladamente, nada é fixo ou acabado, tudo está em constante movimento, tudo se transforma.

¹⁹ Informações coletadas no CREAS do município de Ituiutaba-MG.

²⁰ Informações coletadas no CREAS do município de Ituiutaba-MG.

Em relação ao estudo, para obtenção de dados e informações sobre a temática, foi realizada a pesquisa bibliográfica, documental e empírica. O levantamento bibliográfico, essencial para o embasamento teórico, foi realizado por meio de livros, artigos, sites da internet, mapas, legislações, em especial o ECA e o SINASE. Segundo Lakatos e Marconi (2003, p. 158), “a pesquisa bibliográfica é um apanhado geral sobre os principais trabalhos já realizados, revestidos de importância, por serem capazes de fornecer dados atuais e relevantes relacionados com o tema”.

Para aprofundar as informações teóricas da pesquisa bibliográfica, bem como traçar o perfil dos adolescentes autores de ato infracional (sexo, idade, renda, ato infracional, reincidência, entre outras), foi realizada uma pesquisa documental no CREAS, visando coletar mais informações sobre os adolescentes, a aplicabilidade das medidas, os mecanismos de prevenção, atendimento e acolhimento. Os dados foram obtidos por meio de documentos fornecidos pelo CREAS e relatos pessoais dos profissionais que trabalham no órgão. De acordo com Lakatos e Marconi (2003), a pesquisa documental tem por característica a análise de documentos, consideradas como fontes primárias, escritos ou não. Para análise do perfil dos adolescentes utilizou-se o censo, que permite considerar os adolescentes em sua totalidade durante o período analisado.

As informações fornecidas pelo CREAS estavam organizadas em planilhas e anotações, não constavam nomes ou qualquer informação pessoal que identificasse o adolescente. Utilizaram-se, nessa pesquisa, as observações registradas pela pesquisadora durante o período de estágio (2015/2016) no CREAS, nas medidas socioeducativas. Essa pesquisa passou pelo Comitê de Ética da Universidade Federal de Uberlândia, com aprovação em maio de 2017. A pesquisa exploratória só ocorreu após a aprovação do comitê.

Quanto aos sujeitos, a pesquisa foi dividida em duas fases. Na primeira fase, para análise do perfil, selecionou os adolescentes em sua totalidade (30) por meio do censo, entre o período de janeiro a maio de 2017, utilizando-se de documentos fornecidos pelo CREAS, por meio da pesquisa documental. A segunda fase teve como sujeitos os adolescentes, a família e os profissionais do CREAS. Dentre esses sujeitos, foram selecionados quatro adolescentes (33,3%), por meio de amostra aleatória simples, entre os doze que estão cumprindo MSE no período de maio de 2017, via sorteio; quatro famílias (33,3%) desses mesmos adolescentes, utilizando-se como critério o vínculo com o adolescente entrevistado; dois profissionais do CREAS que trabalham com as MSE, selecionados por amostra não probabilística intencional.

Os sujeitos da pesquisa foram submetidos a uma entrevista, utilizando como instrumento formulários semiestruturados, contendo perguntas abertas e fechadas. As

respostas coletadas foram organizadas em blocos e analisadas de acordo com as falas dos entrevistados, respeitando as individualidades e as características linguísticas de cada membro entrevistado.

Foram utilizados gravadores de som e formulários para a coleta de dados, no entanto, todas as informações gravadas, após a transcrição, foram apagadas.

Para análise do perfil dos adolescentes, foram considerados dados quantitativos como, por exemplo, idade, renda familiar, número de adolescentes que cumprem as medidas, desistentes, entre outros, como subsídio para enriquecer as informações coletadas na pesquisa qualitativa.

Após a coleta, os dados foram analisados e agrupados de acordo com cada fase (levantamento bibliográfico, pesquisa documental e pesquisa exploratória), em seguida os dados foram organizados em um documento, para subsidio da análise do perfil dos adolescentes, das políticas públicas e das MSE aplicadas no município de Ituiutaba.

O resultado desse trabalho teve como benefício contribuir com o município de Ituiutaba-MG, por meio do material produzido com esse estudo, para a análise das MSE elencadas no ECA e sua aplicação no município pelo CREAS. Quanto aos riscos, eles consistiram apenas na identificação do entrevistado. Existindo somente um CREAS em Ituiutaba-MG, os participantes poderiam ser identificados, porém, como garantia da segurança da identidade do entrevistado, foram utilizados a identificação adolescente 1, 2, 3 e 4 para adolescentes; Família 1, 2, 3 e 4 para as famílias e para a equipe do CREAS, utilizou-se profissional 1 e 2.

Todos os participantes dessa pesquisa assinaram o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido, em que constavam todas as informações pertinentes à pesquisa e ao uso dos dados e informações. Após lido e esclarecido pelo pesquisador, antes das entrevistas, uma via desse documento foi entregue ao entrevistado.

As entrevistas dos profissionais do CREAS aconteceram no próprio CREAS, individualmente, em sala reservada. Quanto aos adolescentes, alguns foram entrevistados no próprio ambiente de cumprimento da medida, outros em sua própria residência. As famílias foram entrevistadas em seus lares e/ou ambiente de trabalho. Todas as despesas com material e deslocamento/transporte correram por conta da pesquisadora, sem qualquer ônus para o sujeito participante da pesquisa. Essa pesquisa não recebeu nenhum subsídio financeiro de programa ou projeto para sua realização.

O projeto foi submetido à apreciação do Conselho de Ética da Universidade Federal de Uberlândia e recebeu parecer favorável de nº **2.062.156**. Devido ao curto período entre a

aprovação e a realização da pesquisa, não foi possível fazer uma amostragem maior dos adolescentes e das famílias atendidas pelo CREAS, para a realização das entrevistas. No entanto, os dados coletados trouxeram reflexões pertinentes ao tema das medidas socioeducativas aplicadas no município de Ituiutaba/MG.

4.3 Conhecendo o perfil dos adolescentes autores de ato infracional atendidos pelo CREAS.

No período de janeiro a maio de 2017²¹, o CREAS atendeu ao todo 30 (trinta) adolescentes autores de atos infracionais, encaminhados pelo Juizado da Infância e Juventude do município de Ituiutaba/MG, para cumprimento de medidas socioeducativas. No final de maio, desse total, apenas 12 (doze) adolescentes estavam cumprindo medidas; dos restantes, 9 (nove) concluíram e os outros 9 (nove) se encontravam em situação de descumprimento. Ao questionar o assistente social responsável pelas medidas sobre a situação desses adolescentes, fui informada de que o juiz já havia sido informado, via ofício, do descumprimento. Buscando entender melhor a situação, questionei sobre outros adolescentes, de anos anteriores, que também estavam em descumprimento. Como resposta, o assistente social informou que cabe ao juiz essa decisão e que executam suas ações conforme encaminhamento/solicitação do judiciário e/ou quando os adolescentes comparecem ao CREAS, porque nem sempre eles aparecem. Em muitos casos, o juiz solicita informação sobre a situação de adolescentes que nunca apareceram no CREAS²².

O artigo 122 do ECA (1990) prevê que, em caso de “descumprimento reiterado e injustificável da medida anteriormente imposta”, será aplicada a medida de internação. Todavia, Rufato (2011) enfatiza que nos casos de remissão, seja por iniciativa do Ministério Público ou do Juiz, não poderá ser aplicada a medida de internação, uma vez que a remissão configura um acordo entre as partes, sem a necessidade de comprovação do ato, sem o devido processo legal. Ao realizar a pesquisa documental no CREAS, observou-se que todos os adolescentes em cumprimento de medidas no período analisado (janeiro a maio de 2017) receberam o benefício da remissão.

Em relação ao benefício da remissão, os artigos 126 e 127 do ECA explicam como funciona o procedimento e a quem cabe a concessão. De acordo com ECA (1990, s.p):

²¹ A pesquisa aconteceu em maio de 2017, com documentos de jan/maio de 2017, fornecidos pelo CREAS, para análise do perfil de todos os adolescentes atendidos nesse período.

²² Informações coletadas no CREAS do município de Ituiutaba-MG.

Art. 126. Antes de iniciado o procedimento judicial para apuração de ato infracional, o representante do Ministério Público poderá conceder a remissão, como forma de exclusão do processo, atendendo às circunstâncias e consequências do fato, ao contexto social, bem como à personalidade do adolescente e sua maior ou menor participação no ato infracional.

Parágrafo único. Iniciado o procedimento, a concessão da remissão pela autoridade judiciária importará na suspensão ou extinção do processo.

Art. 127. A remissão não implica necessariamente o reconhecimento ou comprovação da responsabilidade, nem prevalece para efeito de antecedentes, podendo incluir eventualmente a aplicação de qualquer das medidas previstas em lei, exceto a colocação em regime de semi-liberdade e a internação.

A partir da análise, infere-se que aos adolescentes em descumprimento não poderá ser aplicada a medida de internação, conforme prevista no artigo 122 do ECA. Segundo Rufato (2011), caso não voltem a cumprir a medida socioeducativa, resta a abertura do processo, de acordo com os procedimentos legais para apuração dos fatos, assegurado ao adolescente o contraditório e a ampla defesa. O autor acrescenta que a internação “somente tem lugar se a medida socioeducativa não cumprida tiver sido imposta por ocasião da sentença de mérito, após o devido processo legal”.

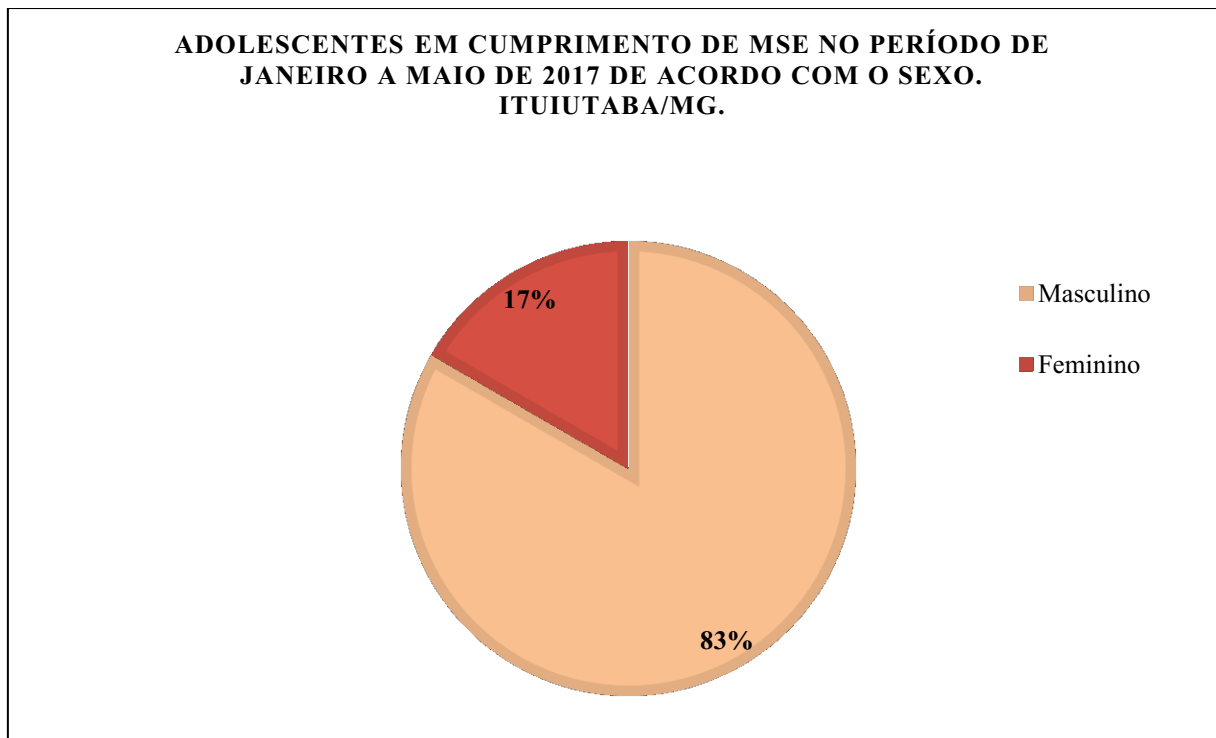
A maioria dos adolescentes em descumprimento de MSE nos anos anteriores já atingiu a maioridade penal (18 anos) e passa a responder criminalmente como adultos em caso de novos atos cometidos, não ficando mais sujeitos às MSE aplicadas pelo CREAS. Os demais, no entanto, ainda menores de idade, poderão retornar como reincidentes, devido à prática de novos atos infracionais, ou por determinação judicial.²³Vale lembrar que de acordo com o artigo 104 do ECA (1990), deve ser considerada a idade do cometimento do ato, ou seja, mesmo atingindo a maioridade penal, considera para fins legais a idade que o adolescente tinha quando praticou o ato infracional.

Observou-se que não existe um cadastro no CREAS com o registro das informações detalhadas dos adolescentes, o que existe são pastas individuais físicas com os documentos juntados durante o período que o adolescente permaneceu no órgão. Existem casos de adolescentes com mais de uma pasta, que já esteve no CREAS em outro momento cumprindo MSE ou medidas protetivas, que recebeu atendimento por outro profissional e/ou outro setor, pois existe uma rotatividade da equipe, mas que não foram agrupadas e/ou organizadas em um único processo. Nesse sentido, houve uma dificuldade para a pesquisadora analisar os dados dos adolescentes referentes a anos anteriores, devido à inexistência de registros correlatos de dados dos adolescentes durante sua trajetória no órgão.

²³ Informações coletadas no CREAS do município de Ituiutaba-MG.

Com relação ao sexo dos adolescentes, dos 30 que estavam em cumprimento de MSE no CREAS, analisados no período de janeiro a maio de 2017, 25 (83%) são do sexo masculino e 5 (17%) do sexo feminino, conforme gráfico 4.

Gráfico 4 - Adolescentes em cumprimento de MSE no período de janeiro a maio de 2017 de acordo com o sexo. Ituiutaba/MG.



Fonte: CREAS Ituiutaba/MG, 2017.

De acordo com os dados apresentados no gráfico, percebe-se uma tendência do sexo masculino para cometimento do ato infracional no município de Ituiutaba/MG. Em 2012, 91,6% da população total vítima de homicídios era do sexo masculino; desse montante, 93,3% eram jovens. A taxa de homicídios entre jovens do sexo masculino (93,3%) é 14 vezes maior do que as do sexo feminino (6,7%). (Waiselfisz, 2014). Percebe-se que essa é uma realidade não exclusiva do município de Ituiutaba/MG, mas um fenômeno presente em vários estados do Brasil.

Quanto à idade dos adolescentes, considerou-se os dados fornecidos pelo CREAS referente ao período de 2014 a 2017, conforme tabela 4.

Tabela 4 - Adolescentes, autores de ato infracional, atendidos pelo CREAS de Ituiutaba/MG no período de 2014 a 2017, de acordo com a idade.

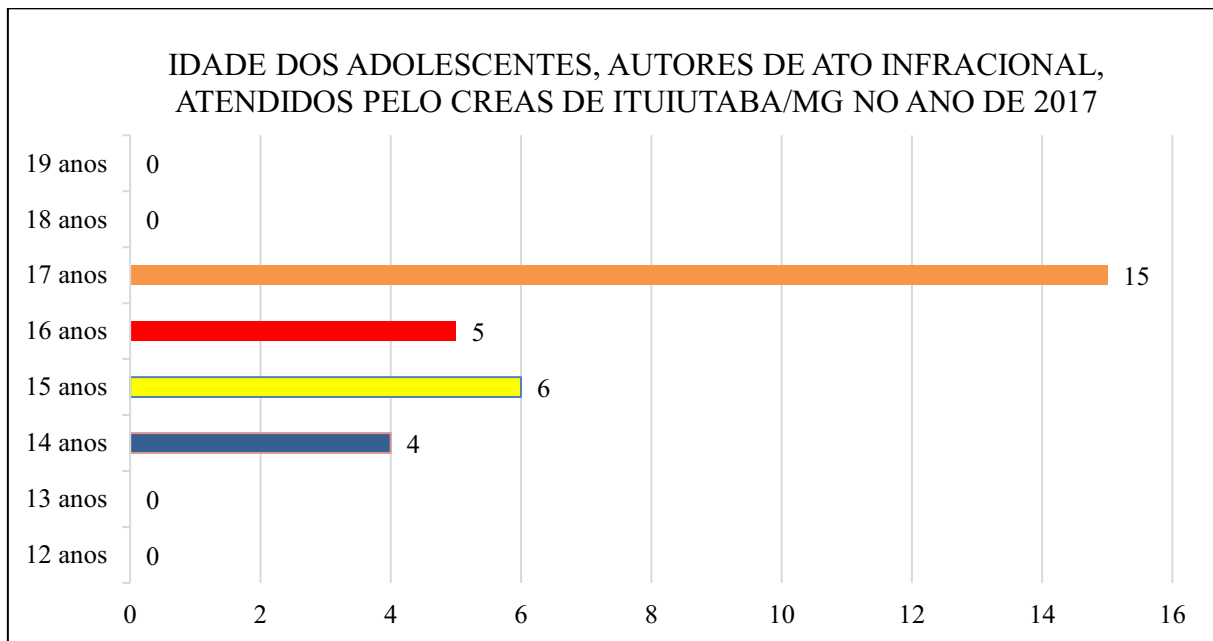
Adolescentes, autores de ato infracional, atendidos pelo CREAS de Ituiutaba/MG no período de 2014 a 2017, de acordo com a idade.				
IDADE	2014	2015	2016	2017
12 anos	0	0	1	0
13 anos	1	1	4	0
14 anos	4	5	0	4
15 anos	9	10	7	6
16 anos	13	16	6	5
17 anos	18	17	13	15
18 anos	3	5	0	0
19 anos	1	0	0	0
TOTAL	49	54	31	30

Fonte: CREAS Ituiutaba/MG, 2017.

Chama atenção a predominância, em todos os anos analisados, dos adolescentes com idade de 17 anos. Segundo Wailsefisz (2015), é na idade de 16 e 17 anos que acontece uma alavancada nos índices de homicídios e acrescenta que, caso não haja mudanças concretas, haverá uma evolução significativa nos próximos anos das taxas de homicídios. De acordo com o autor, em 2015 houve 3.816 homicídios; para os próximos anos, ele faz a seguinte estimativa: em 2020, uma previsão de 4.284 homicídios; em 2025, 4.751; em 2030, 5.218; em 2035, 5.686; e em 2040, 6.153 homicídios. Não é pretensão dizer que os autores de atos infracionais atendidos pelo CREAS de Ituiutaba necessariamente são homicidas; todavia, os índices apontam que é na faixa etária dos 16 e 17 anos que os índices de homicídios juvenis no Brasil dão um salto gigante, até atingirem o seu pico máximo que é nos 20 anos de idade. Em Ituiutaba, dos adolescentes que estão cumprindo MSE em 2017, a maioria dos crimes é contra o patrimônio, como veremos mais adiante. Os casos de homicídios não passam pelo CREAS, o juiz encaminha para medidas em regime fechado.

O gráfico 5 faz um recorte focando apenas os adolescentes atendidos no CREAS, no período de janeiro a maio de 2017, de acordo com a idade. Foram analisados 30 adolescentes, com faixa etária que varia de 12 a 19 anos.

Gráfico 5 - Adolescentes atendidos pelo CREAS de Ituiutaba/MG no período de janeiro a maio de 2017, de acordo com a idade.



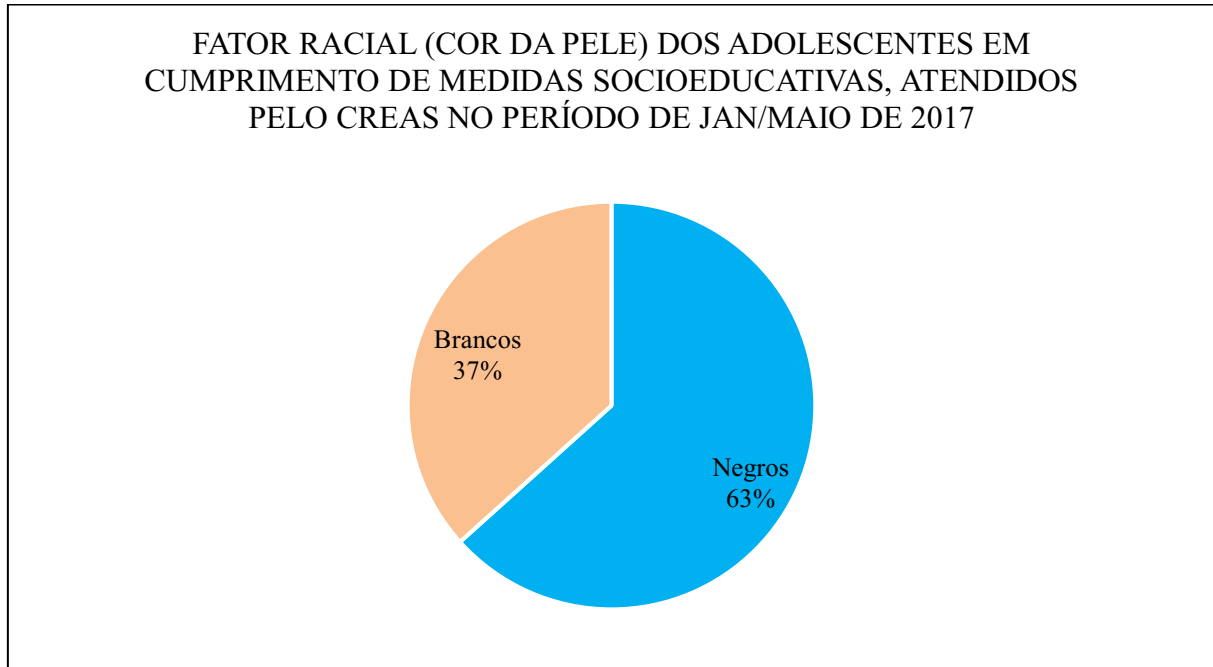
Fonte: CREAS Ituiutaba/MG, 2017.

Observa-se que metade dos adolescentes atendidos no período de janeiro a maio de 2017 está com idade de 17 anos; os demais variam entre 14, 15 e 16 anos. Não houve ingresso de adolescentes com idade de 12, 13, 18 e 19 anos, durante o período analisado, no entanto, ao analisar os períodos anteriores, conforme tabela 4 acima, percebe-se que houve ingresso significativo de adolescentes nessa faixa etária. Chama atenção o fato de adolescentes acima de 18 anos cumprirem MSE no CREAS de Ituiutaba, uma vez que o ECA institui a imputabilidade penal para os menores de 18 anos. A esse respeito, conforme explicado anteriormente nesse texto, será considerada a idade que o adolescente tinha na data do fato. Portanto, só responderá como adulto pelos atos cometidos a partir dos 18 anos.

Com relação ao fator racial, cor da pele, dos 30 adolescentes atendidos no período janeiro a maio de 2017, 11 se declararam brancos e 19 negros²⁴, conforme gráfico 6.

²⁴ O negro aqui considerado é a junção entre pretos e pardos.

Gráfico 6 - Fator racial (cor da pele) dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, atendidos pelo CREAS no período de janeiro a maio de 2017. Ituiutaba/MG.

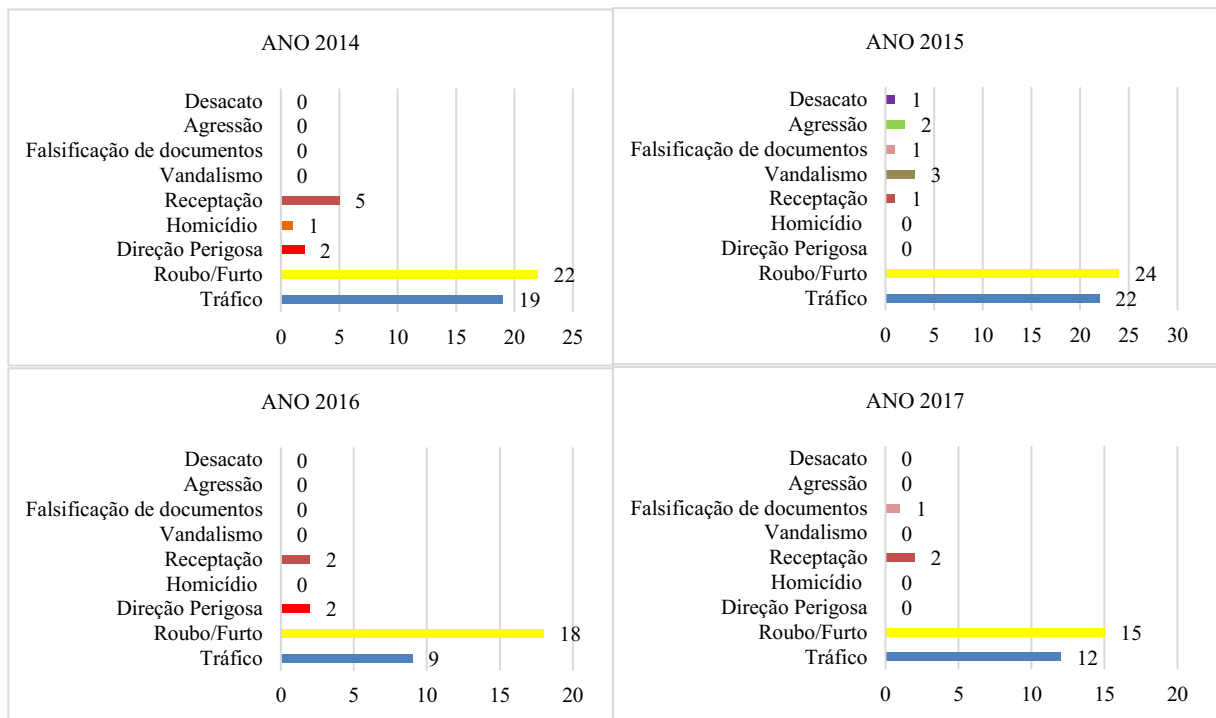


Fonte: CREAS Ituiutaba/MG, 2017.

De acordo com os dados apresentados, observa-se que dos 30 adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas no período de janeiro a maio de 2017, 63% são negros (preto/pardo) e 37% brancos. Não houve declarações quanto a outras categorias (indígena, amarelo, caboclo etc.).

Outro dado importante a ser analisado são as infrações. De acordo com as informações fornecidas pelo CREAS, dos 164 adolescentes encaminhados para cumprimento de MSE no período de 2014 a 2017, observam-se os mais variados históricos de infrações, conforme dados apresentados no gráfico 7.

Gráfico 7 - Atos infracionais cometidos pelos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, atendidos pelo CREAS no período de 2014 a 2017. Ituiutaba/MG.



Fonte: CREAS Ituiutaba/MG, 2017.

Vale ressaltar que o CREAS executa medidas socioeducativas em meio aberto. Os casos de crimes contra a vida não são encaminhados a esse órgão; os adolescentes que cometem esses crimes são internados em regime fechado no Centro Socioeducativo de Uberlândia (CESEU), no município de Uberlândia/MG. Somente após cumprimento de MSE em regime fechado e por determinação judicial podem executar uma LA ou PSC no CREAS²⁵.

De acordo com as informações apresentadas no gráfico acima, podemos observar que 62 adolescentes foram enquadrados por tráfico, 79 por roubo/furto, 4 por direção perigosa, 1 por homicídio, 10 por receptação, 3 por vandalismo, 2 por falsificação de documentos, 2 por agressão e 1 por desacato. Destaca-se a predominância de roubo/furto (79) e tráfico (62) e apenas um caso de crime contra a vida. Os dados apresentados confirmam as pesquisas apresentadas por Tejadas (2008) e Lima (2009) de que os atos infracionais cometidos contra o patrimônio sobressaem aos demais crimes. Os autores rebatem as teorias que associam o aumento da criminalidade juvenil a argumentos da redução da maioridade penal ao indicar que dentre os crimes cometidos no Brasil, apenas 10% são de autoria dos jovens e que desse

²⁵ Informações coletadas no CREAS do município de Ituiutaba-MG.

montante apenas 8,46% são contra a vida; os demais são contra o patrimônio.

Em relação à criminalidade juvenil no Brasil, existe um projeto de lei tramitando no Congresso Nacional (PEC 33/2012), de autoria do senador Aloysio Nunes (PSDB-SP), com a proposta de emenda constitucional para a redução da idade penal de 18 para 16 anos, quando do cometimento de crimes considerados graves.

Segundo Tejadadas (2008, p. 55) os argumentos dessa proposta fundamentam-se na

impunidade promovida pelo Estatuto; o expressivo número de crimes cometidos por adolescentes; a gravidade desses crimes; a reincidência dos adolescentes; a idade prevista para o exercício do direito ao voto; a maturidade alcançada pelos jovens no atual contexto; o discernimento atingido, entre outros.

Figura-se o argumento de que os jovens são usados por adultos para a prática de crime. Nesse caso, comprovados os fatos, caberia responsabilização do adulto. Outro argumento é o endurecimento da pena; já ficou provado em experiências de outros países que o endurecimento da pena só aumentou os índices de criminalidade e reincidência. A proposta do ECA para as medidas socioeducativas é de caráter pedagógico e não punitivo (TEJADAS, 2008).

Tejadadas (2008) rebate os argumentos apresentados para a redução da idade penal. Quanto à impunidade, a autora diz que o Estatuto prevê pena de privação de liberdade ao adolescente autor de ato infracional, com duração de até nove anos, com um rigor superior ao previsto no código penal. Em relação ao aumento da criminalidade juvenil, apenas 10% dos crimes do país são cometidos por adolescentes, dentre os quais apenas 8,46% são contra a vida, os demais são contra o patrimônio. E ao fato de poder votar aos 16 anos, ela acrescenta que o voto só é obrigatório aos 18 anos, aos 16 anos ele é facultativo e os adolescentes são inelegíveis nessa idade.

Os dados mostram que os maiores índices de criminalidade juvenil estão associados a crimes contra o patrimônio. De acordo com Lima (2009, p. 32), os crimes patrimoniais são resultado

do jogo das pressões econômicas, da elevação do nível de vida, do crescimento demográfico, da multiplicação das riquezas e das propriedades exigindo maior segurança. Esses acontecimentos permitiram consolidar um novo modelo punitivo que estabeleceu novas verdades para qualificar o delito, esforçando-se em conhecer a infração, o responsável e a lei.

Segundo Volpi (2015, p. 63), os segmentos que defendem a redução da maioridade estão pautados por um “sentimento de insegurança frente à ineficácia dos poderes públicos no

combate eficiente à criminalidade, bem como da interiorização, por parte dessa mesma sociedade, da ideologia da deficiência e da periculosidade da pobreza”.

Corre-se o risco, reduzindo a maioria penal, de se iniciar processo de encarceramento em massa de parte da juventude brasileira, composta, majoritariamente, por adolescentes e jovens pardos ou negros, moradores das periferias, com baixa escolaridade, sem perspectivas profissionais, marcados pelo estigma, pela discriminação, pela violência e pela falta de oportunidades. (BRASIL, 2010, p. 19)

Endurecer a pena ou submeter a grande massa juvenil ao encarceramento não significa que haverá redução da violência ou que o sentimento de impunidade seja cessado. Não existem estudos que associem o recrudescimento da pena aos índices de violência no Brasil. (BRASIL, 2010).

Corroborando com Tejas (2008) e Volpi (2015), os crimes contra o patrimônio refletem uma realidade de desigualdade social não só em Ituiutaba/MG, mas também no Brasil, reflexo das mídias sociais que ditam modas e costumes e ao mesmo tempo colocam os jovens no topo da lista como criminosos que precisam do controle e punição por parte do Estado. Reduzir a maioria penal é colocar crianças em idades mais tenras nas garras do crime; é tratar o efeito sem atingir a causa.

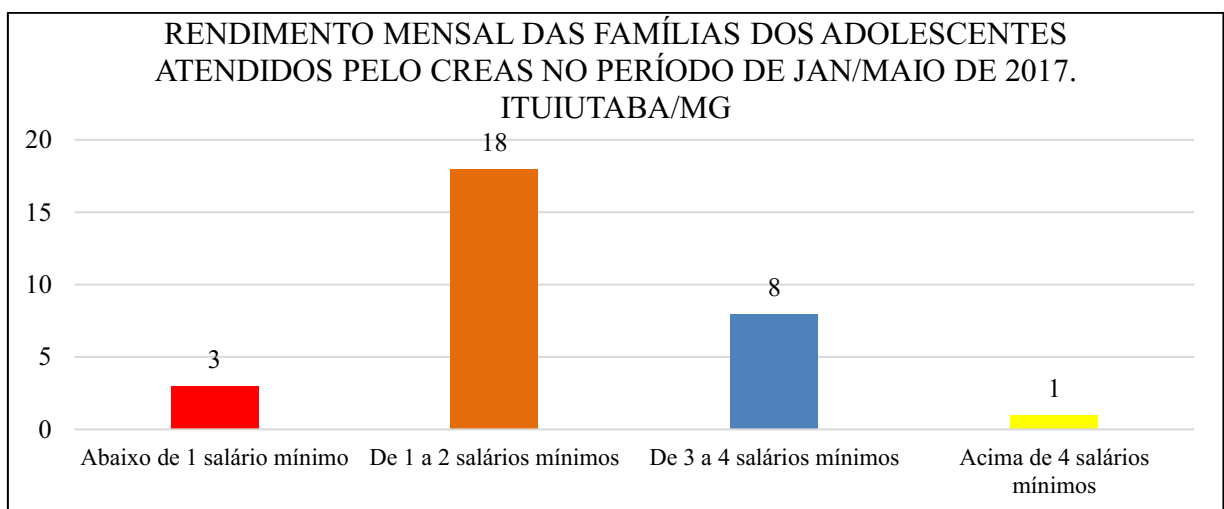
Outro dado importante que chama atenção no gráfico 1.3 é o elevado índice de adolescentes que estão no tráfico. Dos 164 adolescentes atendidos no período de 2014 a 2017, 62 respondiam por tráfico (artigo 33 do Código Penal). Esses índices confirmam as teorias apontadas por Minayo (2001) e Frasson (2015) de que o tráfico é uma alternativa para os jovens excluídos da sociedade, pobres e sem perspectivas de trabalho. Em comum acordo com os argumentos apresentados e reforçando o que Abramovay (2010) já havia constatado, acredita-se que tanto os roubos/furtos como o tráfico representam uma forma de pertencimento dos jovens, que se encontram em vulnerabilidade social. O tráfico alicia crianças e jovens para um mundo de “dinheiro fácil”, de oportunidades de “ascender na vida”.

O estágio no CREAS foi uma oportunidade de aproximação com os adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas. Durante esse período, presenciou-se alguns depoimentos de adolescentes que estavam envolvidos no tráfico. Eles alegaram que ganham em uma semana o que não conseguiriam ganhar em um mês de trabalho assalariado e que não encontrariam nenhum outro trabalho que pagasse tão bem quanto o tráfico. Diante do exposto, constata-se que, para esses jovens, a forma que encontraram para sair de sua condição de

miséria e exclusão social foi por meio do crime, especialmente roubos/furtos e/ou tráfico, para atender suas necessidades de consumo e/ou desejos pessoais.

Para confirmar as teorias apresentadas acima em relação ao fator renda das famílias, observa-se que a maioria dos adolescentes atendidos pelo CREAS no período de janeiro a maio de 2017 possuem renda mensal entre 1 a 2 salários mínimos, conforme apresentado no gráfico 8.

Gráfico 8 - Rendimento mensal familiar dos adolescentes atendidos pelo CREAS no período de janeiro a maio de 2017. Ituiutaba/MG



Fonte: CREAS Ituiutaba/MG, 2017.

De acordo com a tabela de classificação social do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), as famílias com renda mensal de até dois salários mínimos se enquadram na categoria de classe social E, conforme tabela 5 (IBGE, 2015 apud LEMOS, 2016):

Tabela 5 - Classificação social de acordo com a renda

CLASSE	SALÁRIOS MÍNIMOS (SM)	VALOR (R\$) ²⁶
A	Acima 20 SM	Acima de R\$ 18.740,00
B	10 a 20 SM	Entre R\$ 9.370,00 a R\$ 18.740,00
C	4 a 10 SM	R\$ 3.748,00 a R\$ 9.370,00
D	2 a 4 SM	R\$ 1.874,00 a R\$ 3.748,00
E	Até 2 SM	R\$ 0,00 a R\$ 1,874,00

Fonte: IBGE, 2015 apud LEMOS, 2016. Elaboração própria.

²⁶ Cálculo baseado no salário mínimo em 2017 no valor de R\$ 937,00.

As classes sociais são definidas segundo o poder de compra, consumo e grau de instrução. De acordo com a professora Camila Betoni (s.d, s.p), as classes sociais podem ser definidas como

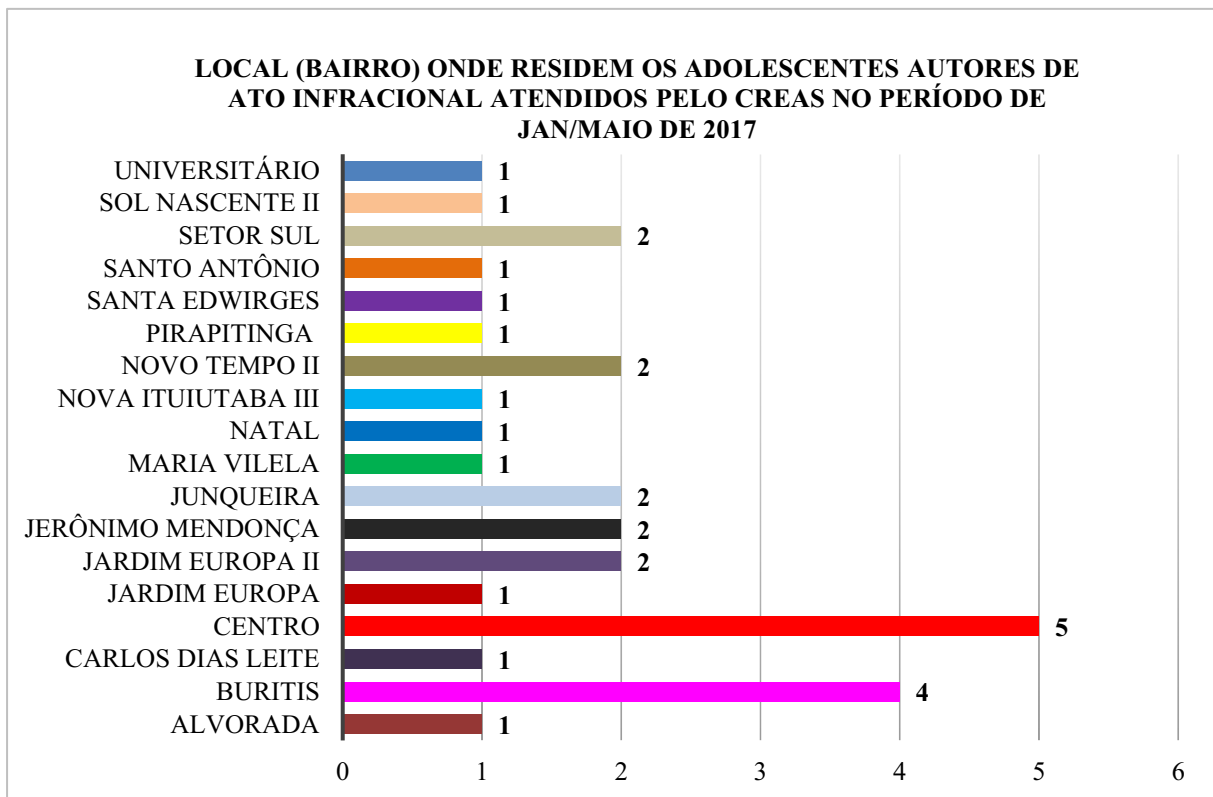
um termo usado para dar a ideia de que existem distâncias sociais significativas na sociedade. Isso quer dizer que indivíduos e grupos são diferentes entre si e ocupam lugares diferentes na sociedade. Entretanto, sociologicamente, não se pode falar em classes sociais sem pontuar a existência de relações desiguais entre elas. Na prática, isso quer dizer que há sempre uma relação de dominação entre uma classe e outra. A diferença na possibilidade de acesso ao poder político, ao poder econômico, aos bens culturais, a educação e, outros prestígios valorizados em nossa sociedade, marcam a diferença entre as classes sociais.

As classes sociais são divididas em baixa, média e alta, dividem a população entre ricos e pobres, entre milionários e miseráveis, e gera um preconceito social de acordo com a posição ocupada na sociedade. Na classe baixa se concentra a população pobre, marginalizada, carente dos mínimos necessários. Na classe média, está a maioria da população brasileira; não são ricos, mas têm acesso aos bens materiais e desfrutam de certo conforto. Na classe alta, estão os ricos, a minoria em número de pessoas (cerca de 1%), no entanto representa a maior concentração de renda, ou seja, um terço da renda do país está concentrada nas mãos dos mais ricos. (KAMAKURA, MAZON, 2016; COSTA, 2016)

Nos últimos anos, houve um aumento significativo da classe média. No período de 2005 a 2010, a classe C apresentou um aumento de 62% e as classes D e E, uma redução de 49%. (OBSERVATÓRIO BRASIL, 2011). Apesar da classe média ter ascendido nos últimos anos e as classes D e E apresentarem decréscimos nas estatísticas, ao analisar os dados apresentados no gráfico 7 e na tabela 5, percebe-se que a maioria das famílias dos adolescentes atendidos pelo CREAS em Ituiutaba/MG, no período de janeiro a maio de 2017, estão enquadradas na classificação E, com renda mensal de até dois salários mínimos. Considerando que o salário mínimo em 2017 é de R\$ 937,00, essas famílias possuem uma renda mensal que varia entre R\$ 937,00 a R\$ 1874,00, enquadrando-se nos padrões de famílias pobres e de baixa renda.

Existem vários bairros em Ituiutaba/MG com concentração de população pobre e de baixa renda, no entanto, ao observar a localização dos adolescentes autores de ato infracional, no período de janeiro a maio de 2017, percebe-se que estão bem distribuídos nos bairros da cidade, conforme se vê no gráfico 9.

Gráfico 9 - Local (bairro) onde residem os adolescentes autores de ato infracional atendidos pelo CREAS no período de janeiro a maio de 2017. Ituiutaba/MG



Fonte: CREAS Ituiutaba/MG, 2017.

Observa-se, de acordo com o gráfico, que os adolescentes estão bem distribuídos entre os bairros de Ituiutaba/MG. Não se sabe precisar exatamente se são bairros carentes, no entanto, a maioria dos apresentados no gráfico foi criada pelos programas de moradia do governo, voltados para famílias de baixa renda. Existe uma maior concentração de adolescentes autores de atos infracionais residindo nos bairros Centro (5) e Buritis (4).

De acordo com levantamento dos índices de violência por território, conforme tabela 6, realizado por Silva (2016) no período entre 01/10/2012 a 31/10/2013, com dados coletados na Polícia Civil e Militar da cidade de Ituiutaba/MG, podemos observar uma relação de similaridade com os dados apresentados pelo CREAS em relação à residência dos adolescentes autores de atos infracionais e os bairros com maiores índices de violência.

Tabela 6 - Territorialidade da violência em Ituiutaba/MG.

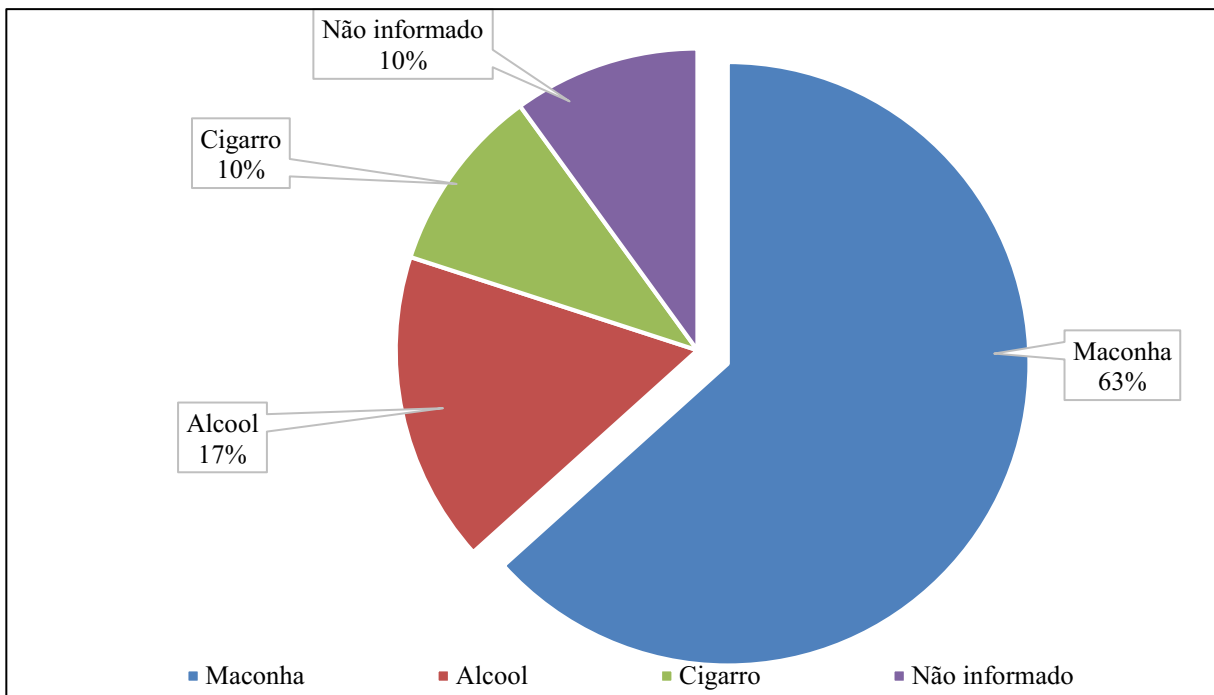
CRIME	BAIRRO	INCIDÊNCIA
HOMICÍDIO	JERÔNIMO MENDONÇA	2
	NOVO TEMPO II	2
	RESIDENCIAL CANAÃ I	2
AMEAÇA	CENTRO	77
	ALCIDES JUNQUEIRA	31
	NATAL	31
LESÃO CORPORAL	CENTRO	61
	SETOR NORTE	34
	NATAL	32
ESTUPRO	NÃO IDENTIFICADO	22
SEQUESTRO	NÃO IDENTIFICADO	1

Fonte: Silva, 2016, s.p.

Os bairros onde ocorreram os maiores índices de criminalidade durante o período de 2012/2013 também são os bairros onde reside a maioria dos adolescentes autores de ato infracional, conforme exposto no gráfico 8. Na tabela acima, o bairro Centro se destaca pelo elevado índice de criminalidade em relação aos demais bairros; nesse mesmo bairro reside o maior número de adolescentes, autores de atos infracionais.

De acordo com Minayo (1994), o aumento da violência está relacionado ao uso de drogas. As drogas impulsionam a violência em bairros mais carentes e vulneráveis; as condições são mais propícias para o ingresso no crime. A esse respeito, ao analisar os dados fornecidos pelo CREAS, verificou-se que a maioria dos adolescentes faz uso de algum tipo de droga.

Gráfico 10 - Adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas que fazem uso de drogas (classificação). Ituiutaba/MG



Fonte: CREAS Ituiutaba/MG, 2017.

De acordo com as informações coletadas, entre as drogas citadas pelos adolescentes, chama atenção o uso da maconha. Dos 30 adolescentes atendidos, 19 (63%) fazem uso dessa substância, 5 (17%) dizem fazer uso de álcool e 3 (10%) declararam fumar apenas cigarro. Os 3 restantes dos adolescentes (10%) não responderam essa informação, entretanto, o assistente social informou que eles convivem e/ou têm contato com usuários de drogas.

Baseando-se nas informações apresentadas no presente trabalho, constata-se que os adolescentes autores de atos infracionais, em cumprimento de medidas socioeducativas no CREAS de Ituiutaba/MG, são em sua maioria negros (63%), do sexo masculino (83%), com idade que varia entre 12 a 19 anos, predominando a faixa etária dos 17 anos (56,6%), integrantes de famílias de baixa renda (60% com renda abaixo de 2 salários), usuários de maconha (63%) e moradores de bairros com alto índice de violência.

Os dados apresentados em Ituiutaba/MG confirmam as teorias apontadas por Minayo (1994) e Waiselfisz (2013), ao constatarem em suas pesquisas que a criminalidade no Brasil atinge principalmente jovens entre 15 e 29 anos, negros, do sexo masculino, de baixa renda e moradores das periferias.

Já se sabe qual o perfil dos adolescentes que estão cumprindo medidas socioeducativas no CREAS do município de Ituiutaba/MG; resta, portanto, conhecer quais as

suas percepções acerca das MSE e do ato infracional. Analisaremos as medidas socioeducativas na perspectiva da família e do adolescente, autor de ato infracional, buscando aprofundar as propostas do ECA e do SINASE, baseando-se na realidade vivida por quem de fato está inserido no processo de execução das MSE.

4.4 As medidas socioeducativas na perspectiva dos profissionais do CREAS, da família e do adolescente, autor de ato infracional

O Estatuto da Criança e do Adolescente (1990) prevê a aplicação das medidas socioeducativas quando o adolescente menor de 18 anos cometer ato infracional. As medidas variam de acordo com a gravidade do ato, podendo ser aplicadas ao adolescente as medidas de Advertência, Obrigação de Reparar o Dano, Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), Liberdade Assistida (LA), Semiliberdade, e Internação.

Essas são as medidas previstas pelo ECA e regulamentadas pelo SINASE. Em Ituiutaba/MG, o CREAS executa apenas duas dessas medidas, que são a Liberdade Assistida e a Prestação de Serviços à Comunidade. A Liberdade Assistida consiste no acompanhamento do menor na escola, na comunidade e na família, por equipe formada por assistente social e psicólogo. A Prestação de Serviços à Comunidade consiste na realização de trabalhos de caráter social. (BRASIL, 2006)

Todos os adolescentes encaminhados ao CREAS de Ituiutaba/MG executarão uma dessas medidas ou ambas (LA e/ou PSC) dependendo da decisão judicial. De acordo com Profissional 2 (2017), na PSC tem uma equipe formada por dois educadores sociais e dois monitores que acompanham os adolescentes na execução da medida; quanto à LA, ela é realizada no CREAS com o assistente social e três psicólogas.

A gente vê a conduta do adolescente, faz visita para as famílias, vê se ele tá matriculado na escola, basicamente é isso. [...] indicamos alguns cursos técnicos na Uaitec, Senai e Senac. (PROFISSIONAL 1, 2017)

Conforme artigo 54 do SINASE (2006), a previsão de atividades de integração social e capacitação profissional deve constar no Plano Individual de Atendimento (PIA); no entanto, ao conversar com os adolescentes, a maioria alegou que não recebeu nenhuma orientação profissional do CREAS ou indicação para cursos profissionalizantes, alguns adolescentes se mostraram interessados em realizar algum curso.

Queria um curso pra mim sair dele já com emprego (ADOLESCENTE 2, 2017).

Quanto à capacitação profissional por meio dos cursos profissionalizantes para inserção do adolescente na sociedade e no mercado de trabalho, Lima (2009) afirma que a proposta das medidas favorece aos interesses do capital, por configurar em um mecanismo de produção de mão obra barata.

Em relação à PSC, de acordo com o Profissional 2, já foram realizadas várias atividades, dentre elas a confecção de fraldas geriátricas, artesanatos, artes marciais e atividades esportivas. Segundo o Profissional 2 (2017), como se trata de um serviço para a comunidade, todos os materiais produzidos pelos adolescentes, na oficina de artesanato, são doados para instituições como escolas, abrigos etc. O Profissional 1 acredita que de todas as atividades que já foram realizadas pelos adolescentes, a confecção de fraldas geriátricas foi a que realmente funcionou.

Eles viam retorno, eles viam que realmente o serviço que eles estavam fazendo tinha resultado. (PROFISSIONAL 1, 2017)

De acordo com o Profissional 2, os adolescentes não trabalham mais com a confecção de fraldas, a prefeitura encerrou o contrato com a instituição onde era realizado esse trabalho e as fraldas passaram a ser confeccionadas pelo CRAS Natal. Os adolescentes foram para o CRAS Alvorada e ficaram lá até meados de dezembro de 2016. Atualmente eles estão executando a PSC em uma sala cedida pela Universidade Estadual de Minas Gerais (UEMG).

Na UEMG, os adolescentes realizam atividades de artesanato. Segundo o Profissional 1 (2017), essas atividades são planejadas por uma equipe muito eficiente que acompanha o adolescente e a família, e reforça que as medidas executadas em Ituiutaba estão indo muito bem, que está sendo cumprido todo o processo perante o ECA, perante toda estrutura de leis e normas. No entanto, ele acredita que deveriam repensar as medidas e quais adolescentes estão aptos para cumprir PSC e LA, pois a maioria dos casos que são atendidos pelo CREAS, como assaltos à mão armada e crimes mais graves, deveria ser encaminhado para o regime fechado.

Os adolescentes acreditam que as atividades propostas pelo CREAS não têm impacto em suas atitudes; alguns dizem cumprir a MSE só porque o juiz determinou. Para eles, essas atividades não promoveram mudanças em seus comportamentos.

A medida é enjoativa, só fica pintando, colorindo, senão bordando. [...] eu acho que não tem nada a ver não, tudo que eles faz não tem nada a ver com o que a gente cometeu. Eu vejo que parece que não tem nada a ver com o que cometi, que a gente

fica aqui só fazendo isso aqui, trem a toa. Eu vejo também que não vai mudar nada. (ADOLESCENTE 1, 2017)

Eu não vou mentir que é justa por que não é justa. Acho que tinha que ser a mesma coisa de adulto. Eu como infrator, eu vejo que é errado. Tem caso pior do que o meu e faz as medidas igual a mim, tem gente que já matou. Isso aqui é um negocinho, nada. (ADOLESCENTE 2, 2017)

Alguns familiares relataram não ver mudanças no comportamento dos adolescentes após iniciarem as medidas; outros acreditam que os adolescentes ficaram piores, mais agressivos e associam isso ao fato da convivência entre esses adolescentes em um mesmo espaço.

Eu vejo as medidas sem nenhum efeito, acho que ficou pior por que se tivesse melhorado não tinha deixado de cumprir. Ficou achando que é dono dele, achando que já foi preso, acha que pode fazer o que quiser, acha que já manda nele, não dá satisfação. (FAMÍLIA 4, 2017)

Vale ressaltar que as MSE têm um caráter pedagógico, é uma forma de responsabilizar o adolescente, levando em consideração sua condição de sujeito em desenvolvimento. Elas não funcionam como as punições impostas aos adultos quando da prática de crime, sua finalidade prioriza a condição da criança e do adolescente e prima pelo caráter educativo e não punitivo. De acordo com o artigo 100 do ECA (1990), “na aplicação das medidas levar-se-ão em conta as necessidades pedagógicas, preferindo-se aquelas que visem ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários”.

Segundo Lima (2009, p. 12), “o ECA converte a noção de crime em ato infracional, prioriza a adoção de medidas socioeducativas em meio aberto e recomenda, como o último remédio judicial, a aplicação da medida de internação”. No entanto, o autor afirma que as medidas socioeducativas estão associadas ao crime, cujo remédio histórico é a punição e o castigo. O processo educativo socializador não está associado ao ato praticado, mas ao comportamento do menor em conflito com a lei.

Instituições pedagógicas, como as escolas, psicológicas ou psiquiátricas, como os hospitais, assistenciais, como os asilos e repressivas, como as prisões, deverão enquadrar os indivíduos, não tanto em função das infrações cometidas, mas para corrigir virtualidades dos sujeitos apontados como amedrontadores, anormais e improdutivos. (LIMA, 2009, p. 38)

Na perspectiva do castigo e da punição, as famílias acreditam que as MSE deveriam ser mais duras. “A postura desses grupos revela uma mentalidade que privilegia a punição e a segregação em detrimento à proteção social e à garantia e defesa de direitos”. (BRASIL,

2010, p. 18). Para as famílias, da forma como estão sendo aplicadas, não veem possibilidade de mudança do comportamento dos adolescentes e, como Lima afirma acima, querem que as medidas trabalhem o comportamento do adolescente e ao mesmo tempo puna-o pelos seus atos. De acordo com visão dessas famílias, algo deveria ser feito para mudar a situação dos adolescentes, mas não da forma como está sendo executada.

Quero que seja uma mais rígida, igual cavalo ruim que precisa de cabresto. Já presenciei muitos dizerem que não dá em nada, que não vai cumprir. Quem pega num cabo de revólver, pega num cabo de enxada. (FAMÍLIA 1, 2017)

Eu acho que tinha que ser mais rígida, um serviço mais pesado pra eles sentir mesmo. Por que ele chegava dizendo que fazia alguma coisa no CRAS com palito, rindo. Tinha que ser um serviço mais braçal, para sentir mesmo que tem que pagar. (FAMÍLIA 4, 2017)

As famílias cobram do CREAS medidas mais rígidas, no entanto, constata-se pelos relatos que a maioria nunca compareceu ao órgão para saber a situação dos seus filhos. De acordo com o Profissional 1, quando o adolescente comparece para cumprimento de medida, a família recebe as orientações sobre o funcionamento das atividades e é encaminhada para o Amor Exigente, onde uma equipe de profissionais abordam vários temas como alcoolismo, como lidar com a família e as drogas. Um dos familiares informou que recebeu a orientação do CREAS para comparecer ao Amor Exigente, mas que se recusou a ir.

Não participo. Aliás, a mulher sugeriu pra mim ir para o Amor Exigente, mas eu não vou não. O que eu posso fazer eu faço, eu não vou por que eu não uso nada ilícito, nada errado. Então eu não vou não. Fico em cima para ele não faltar, dou conselho. (FAMÍLIA 4, 2017)

Nesse sentido, quando a família não participa do processo de execução das medidas, a proposta de fortalecimento dos vínculos familiares constante no ECA fica comprometida. O objetivo é trabalhar o adolescente, a família e a sociedade, para que os direitos dos adolescentes possam ser garantidos de forma integral.

Uma das dificuldades apontadas pelo Profissional 1 que prejudica a execução das medidas é a falta de uma estrutura, um espaço exclusivo para atendimento dos adolescentes e aplicação das MSE. Segundo esse profissional, esse espaço permitiria um trabalho mais direcionado para o foco das medidas, pois hoje elas estão fragmentadas, não têm lugar fixo e são organizadas conforme espaço disponibilizado. Um dos familiares também acredita na necessidade de criação de um espaço para as medidas. De acordo com esse familiar,

tinha que ter um espaço para eles ficarem para participar e ele ter renda, ocupação, eles produzirem e dividir entre eles, crianças também, ou outra coisa para ocupar o tempo dessas crianças, tirar elas da rua. Os menores têm dificuldade de arrumar emprego. Arrumar um trabalho para sair da rua. Ocupação, o principal era isso. (FAMÍLIA 3, 2017)

Segundo Tejedadas (2008) ainda existem muitas deficiências na implementação das medidas de acordo com o previsto nas legislações nacionais e internacionais. O ECA instituiu uma série de direitos e garantias, mas não criou as condições estruturais para que esses direitos fossem garantidos. Em relação ao espaço estrutural, Tejedadas (2008, p. 63) aponta algumas deficiências para a execução das medidas socioeducativas como:

o aspecto arquitetônico dos prédios destinados à privação de liberdade; o atendimento técnico que abarque as diferentes necessidades expressas na trajetória do adolescente; o atendimento no campo educacional e de profissionalização; a articulação de um cotidiano respeitoso, baseado em limites claros e efetivos que permitam, pela experiência e pelos modelos adultos, a vivência de relações solidárias, respeitosas e construtivas. (TEJADAS, 2008, p. 63)

Os adolescentes não questionaram a estrutura. Eles, assim como as famílias, não concordam com os trabalhos que são executados pelas medidas; o fato de ter que fazer artesanatos, de cumprir horários e não proporcionar oportunidades para acesso ao mercado de trabalho, são reclamações presentes nos depoimentos apontados tanto pela família quanto pelos adolescentes.

Ele precisa de trabalho, se ele trabalhar aí chegar na hora de ir para o colégio, ele tá cansado, aí não tem aquela coisa pra ele descansar. (FAMÍLIA 2, 2017)

Queria fazer algum curso de mecânica. (ADOLESCENTE 1, 2017)

Um curso pra mim sair dele já com emprego, sabe. Mecânica, eu gosto de mexer com caminhão, máquina, cortar cabelo. (ADOLESCENTE 2, 2017)

Diferente dos adolescentes e da família, os profissionais do CREAS acreditam que as medidas aplicadas em Ituiutaba estão bem organizadas, que existe um compromisso profissional da equipe para a realização das atividades e que trabalham de acordo com as propostas elencadas no ECA.

A realidade das medidas no Brasil é meio frustrante. As leis são feitas de cima pra baixo, perante a isso, muitas dessas leis não foram feitas na realidade do município. Na realidade que a gente tem aqui hoje, na estrutura que a gente tem, seguindo por atividades, palestras, a gente tá cumprindo muito bem o papel, eu acredito porque o adolescente realmente quer se conscientizar e a gente faz o papel dele repensar no ato que ele cometeu. Eu acho que essa medida tá tendo um papel importante na vida

desse adolescente, porque a gente realmente toca na família, trazendo a família pra perto do adolescente. Então acredito que aqui em Ituiutaba, hoje, perante a estrutura que a gente tem, está chegando ao objetivo. (PROFISSIONAL 1, 2017)

De acordo com as percepções apontadas na presente análise, verificam-se concepções diferentes em relação às MSE e conflitos de informações nos depoimentos dos entrevistados. Segundo o Profissional 2, existem reuniões e atividades para as famílias dos adolescentes em cumprimento de MSE, todavia, as famílias informaram não conhecer esses programas e não participar das atividades propostas pelo órgão. Dessa forma, vê-se a realização das MSE de forma isolada, direcionada apenas para o adolescente, desconsiderando o papel responsabilizador dessa família e o fortalecimento de vínculos familiares. Para a maioria dos familiares entrevistados, a MSE deveria ser mais rígida e que propiciasse ao adolescente o acesso ao mercado de trabalho. Nesse sentido, o adolescente também concorda com esse posicionamento. Quanto ao Profissional 1, ele diz direcionar o adolescente para cursos profissionalizantes, todavia, a maioria dos adolescentes desconhecem essa informação. Dessa forma, enquanto os profissionais do CREAS veem as medidas de forma positiva, acreditando no trabalho da equipe, os adolescentes e as famílias não compartilham da mesma concepção, acreditam que as MSE não funcionam e que as atividades realizadas pelo CREAS não provocam mudanças significativas nos comportamentos e atitudes.

Compactuando com a família e com o adolescente, sem desconsiderar o trabalho da equipe do CREAS, as medidas socioeducativas funcionam de forma fragmentada, individualizada e não atendem em sua integralidade ao conjunto adolescente, família e sociedade, conforme previsto no ECA. Pautam-se em trabalhos e oficinas que não atendem às necessidades dos adolescentes em suas demandas e não proporcionam a sua inserção no mercado de trabalho. Tornam-se um passatempo que obriga os adolescentes a cumprirem, não por vontade ou interesse, mas por determinação judicial, como uma forma de responsabilização pelos seus atos. As atividades não primam pelo interesse social, os resultados dos trabalhos não alcançam a comunidade. O processo de reinserção social na sociedade se torna invisível, enquanto ações pontuais são realizadas sem a perspectiva do fundamento legal de que se pauta a PSC que é o caráter social.

Nesse aspecto, Volpi (2015, p. 29) acredita que para a efetivação das medidas socioeducativas se faz necessário um acompanhamento dos adolescentes pelos órgãos envolvidos na execução e “a utilidade real da dimensão social do trabalho realizado”.

Lima (2009, p. 81) acrescenta que os jovens que cumprem medidas em meio aberto servem de “pretexto para permanência e expansão do investimento cruzado entre Estado e

iniciativa privada na busca de ações políticas que propõem incessantes reformas sem encontrar soluções eficazes”. As intervenções realizadas para o público juvenil no decorrer da história possuem um caráter de intervenção e controle, visando sua reintegração na sociedade.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Apresentamos, no presente estudo, uma reflexão sobre a situação dos adolescentes autores de ato infracional em cumprimento de medidas socioeducativas no Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS) do município de Ituiutaba/MG.

No primeiro capítulo, fez-se um resgate histórico da violência juvenil no Brasil, a partir de dados e estatísticas que colocam o jovem negro, pobre e do sexo masculino no ranking das maiores vítimas de violência, principalmente homicídios. O estudo baseou-se em pesquisas realizadas por autores como Minayo e Waiselfisz. O segundo capítulo fez uma análise histórica das políticas públicas para os adolescentes no Brasil desde o período colonial até a consolidação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Buscou-se, com esse capítulo, conhecer o processo de construção dos direitos para crianças e adolescentes no Brasil a partir das políticas públicas. O terceiro capítulo abordou as medidas socioeducativas (MSE) propostas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente e regulamentadas pelo Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) e o processo de implementação nos Centros de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS). O capítulo quatro explanou o processo metodológico de construção da pesquisa e da análise dos dados e fundamentou-se em autores como Gil, Lakatos e Marconi. Além do processo metodológico, nesse capítulo fizeram-se duas análises: uma buscou conhecer o perfil dos adolescentes em cumprimento de MSE, atendidos pelo CREAS do município de Ituiutaba/MG; a outra tentou entender as medidas socioeducativas na perspectiva da família e do adolescente, autor de ato infracional.

Esse estudo partiu do pressuposto de que as MSE aplicadas no município de Ituiutaba não atendem às propostas do ECA e do SINASE quanto ao fortalecimento dos vínculos familiares e a reinserção social do adolescente em conflito com a lei. A partir do estudo, constatou-se que houve uma evolução positiva nas políticas públicas, que os adolescentes conquistaram direitos e garantias, no entanto, as condições socioestruturais em que esses adolescentes estão inseridos e os condicionantes que os conduziram ao crime, permanecem presentes na sua vida. Ao cumprir as MSEs, os adolescentes muitas vezes voltam para os mesmos ambientes e as mesmas condições de quando cometeram o ato.

A ausência das políticas públicas para atendimento das necessidades básicas como alimentação, saúde e educação, continua presente em muitos lares desses jovens e como consequência, devido à falta de oportunidades na sociedade, encontram no crime a solução para sua inserção na sociedade. Tejedas (2008, p. 19) acredita que é preciso uma articulação com os órgãos envolvidos, a partir da garantia dos direitos para a juventude, partindo da premissa de que ao garantir direitos, esses jovens terão visibilidade e humanidade. Acrescenta

que “ao torná-lo visível, pode ser possível sua responsabilização e interação social pautada pelo respeito aos direitos de todos”.

Segundo Veronese (2005, p. 107-108), “crianças e adolescentes gritam a necessidade de serem amados e, por isso, alimentados, educados, crescerem em ambiente de solidariedade, de compromisso com a humanidade. ”

As medidas socioeducativas representam um avanço em relação aos antigos sistemas repressores, ao primar pelo caráter educativo e pedagógico; no entanto, apesar dos profissionais do CREAS considerar, positivamente, que elas são realizadas conforme o ECA, acredita-se que existem muitas deficiências, tanto estrutural como organizacional.

A pesquisa evidenciou que os adolescentes em cumprimento de MSE, são em sua maioria negros (63%), do sexo masculino (83%) e pobres. Que tanto as famílias quanto os adolescentes acreditam que as MSE, como estão sendo aplicadas pelo CREAS de Ituiutaba, não proporcionam mudanças em seus comportamentos e atitudes. As atividades propostas pelo CREAS não atendem aos interesses e as perspectivas dos adolescentes quanto à capacitação profissional e o ingresso no mercado de trabalho. Que não existem ações propostas pelo CREAS para o trabalho com a família, visando ao fortalecimento de vínculos familiares e que não existem atividades que proporcionem a reinserção social.

O SINASE regulamentou as MSE, todavia não existe uma estrutura física destinada exclusivamente ao atendimento dos adolescentes em cumprimento de medidas; eles cumprem em locais cedidos por outros órgãos, que nem sempre aceitam a presença desses adolescentes em seus ambientes. Percebe-se que não existe uma programação do trabalho a ser executado, em muitos casos, presenciou-se, durante a pesquisa, a exibição de filmes, por não ter atividades programadas para esses adolescentes.

Conclui-se, por meio desse estudo, que as MSE representam um grande avanço nas políticas de atendimento aos adolescentes, autores de ato infracional, em comparação aos antigos sistemas punitivos. No entanto, da forma como estão sendo aplicadas em Ituiutaba/MG pelo CREAS, não estão atingindo os objetivos propostos pelo ECA, que são a reinserção social e o fortalecimento de vínculos familiares. Os adolescentes não enxergam o caráter pedagógico e educativo por considerarem que as MSE são apenas uma forma de cumprir uma determinação judicial e pagar pelo seu ato. Ao mesmo tempo, constata-se a necessidade de aproximação do CREAS e uma articulação com os demais órgãos da rede para a inserção desse adolescente na sociedade.

Portanto, o pressuposto inicial de que as MSEs aplicadas no município de Ituiutaba não atendem às propostas do ECA e do SINASE quanto ao fortalecimento dos vínculos

familiares e à reinserção social do adolescente em conflito com a lei foi confirmado pela pesquisa.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABRAMOVAY, M. (coord.). **Gangues, Gênero e Juventudes: Donas de Rocha e Sujeitos Cabulosos**. Brasília, DF: Secretaria de Direitos Humanos, 2010. Disponível em: <http://www.emdialogo.uff.br/sites/default/files/Livro_Gangues_genero_e_juventudes.pdf>. Acesso em: 12 de março de 2017.

ADOLESCENTE 1. [**Entrevista semiestruturada**]. Ituiutaba, maio. 2017. Depoimento concedido a Márcia de Souza Oliveira Paes Leme Alberto.

ADOLESCENTE 2. [**Entrevista semiestruturada**]. Ituiutaba, maio. 2017. Depoimento concedido a Márcia de Souza Oliveira Paes Leme Alberto.

ADOLESCENTE 3. [**Entrevista semiestruturada**]. Ituiutaba, maio. 2017. Depoimento concedido a Márcia de Souza Oliveira Paes Leme Alberto.

ADOLESCENTE 4. [**Entrevista semiestruturada**]. Ituiutaba, maio. 2017. Depoimento concedido a Márcia de Souza Oliveira Paes Leme Alberto.

AGÊNCIA BRASIL. **Desigualdade social é a grande causa da violência entre jovens, afirma pesquisa do Ipea**. Brasília/DF, 2004. Disponível em: <<http://memoria.ebc.com.br/agenciabrasil/noticia/2004-07-13/desigualdade-social-e-grande-causa-da-violencia-entre-jovens-afirma-pesquisa-do-ipea>>. Acesso em: 12 de março de 2017.

AQUINO, Leonardo Gomes de. Criança e adolescente: o ato infracional e as medidas sócio-educativas. In: **Âmbito Jurídico**, Rio Grande, XV, n. 99, abr. 2012. Disponível em: <http://www.ambito-juridico.com.br/site/?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=11414>. Acesso em 058 de junho de 2017.

BETONI, Camila. **Classes sociais**. Disponível em: <<http://www.infoescola.com/sociologia/classes-sociais/>>. Acesso em 17 de junho de 2017.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Caderno de Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS**. Secretaria Nacional de Assistência Social. Brasília (DF), 2011, Gráfica e Editora Brasil LTDA. Disponível em: <http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/orientacoes_creas.pdf>. Acesso em: 09 de junho de 2017.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Caderno de Orientações Técnicas: Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto**. Secretaria Nacional de Assistência Social. Brasília (DF): 2010. Disponível em: <http://www.mpggo.mp.br/portal/arquivos/2016/05/30/14_35_18_608_Caderno_de_Orienta%C3%A7oes_Tecnicas_Medidas_Socioeducativas_em_Meio_Aberto_2016.pdf>. Acesso em: 08 de junho de 2017.

_____. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília. Out. 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm>. Acesso em: 11 de maio de 2017.

_____. Decreto Lei nº. 17.943-A de 12 de outubro de 1927. **Código de Menores**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1910-1929/d17943a.htm>. Acesso em: 16 de julho de 2016.

_____. Decreto nº 99.710 de 21 de novembro de 1990. **Convenção sobre os Direitos da Criança**. Brasília. Nov. 1990. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1990-1994/d99710.htm>. Acesso em: 27 de maio de 2017.

_____. **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm>. Acesso em: 02 de junho de 2017.

_____. **Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006**. Institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas - Sisnad; prescreve medidas para prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas; estabelece normas para repressão à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de drogas; define crimes e dá outras providências. Brasília (DF): Ago. 2006. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111343.htm>. Acesso em: 11 de junho de 2017.

_____. **Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012**. Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional; e altera as Leis nos 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); 7.560, de 19 de dezembro de 1986, 7.998, de 11 de janeiro de 1990, 5.537, de 21 de novembro de 1968, 8.315, de 23 de dezembro de 1991, 8.706, de 14 de setembro de 1993, os Decretos-Leis nos 4.048, de 22 de janeiro de 1942, 8.621, de 10 de janeiro de 1946, e a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. Diário Oficial da União, Brasília, 19 de jan. 2012. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/112594.htm>. Acesso em 06 de junho de 2017.

_____. **Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE**. Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Brasília-DF: CONANDA, 2006. Disponível em: <<http://www.conselhodacrianca.al.gov.br/sala-de-imprensa/publicacoes/sinase.pdf>>. Acesso em: 07 de junho de 2017.

_____. **Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993**. Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências. Brasília. Dez. 1993. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8742compilado.htm>. Acesso em: 08 de junho de 2017.

CABRERA, Valéria Cabreira. Direito da Infância e da Juventude: uma breve análise histórica e principiológica constitucional e legal. In: **Âmbito Jurídico**, Rio Grande, XVI, n. 115, ago 2013. Disponível em: <http://ambito-juridico.com.br/site/?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=13574>. Acesso em: 12 de maio 2017.

CARLOS, Viviani Yoshinaga; SILVA, Geisimara da. **Violência, Estado e Capitalismo: o envolvimento de adolescentes na criminalidade diante da lógica excludente**. 2011. Disponível

em:

<http://www.joinpp.ufma.br/jornadas/joinpp2011/CdVjornada/JORNADA_EIXO_2011/PODER_VIOLENCIA_E_POLITICAS_PUBLICAS/VIOLENCIA_ESTADO_E_CAPITALISMO.pdf>. Acesso em: 14 de março de 2017

CARVALHO, Cláudia Maciel. Violência infanto-juvenil, uma triste herança. In: ALMEIDA, Maria da Graça Blaya (Org.). **A violência na sociedade contemporânea** [recurso eletrônico]. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2010. 161 f. Disponível em:
<<http://ebooks.pucrs.br/edipucrs/violencia.pdf>>. Acesso em: 21 de abril de 2017.

COSTA, Fernando Nogueira da. **A inacreditável concentração de renda e riqueza no Brasil**. 2016. Disponível em: <http://brasildebate.com.br/a-inacreditavel-concentracao-de-renda-e-riqueza-no-brasil/>. Acesso em: 07 de junho de 2017.

FALEIROS, Vicente de Paula. **Políticas para a infância e adolescência e desenvolvimento**. Políticas sociais - acompanhamento e análise. IPEA. Ago. 2005. Disponível em:
<http://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/4569/1/bps_n.11_ENSAIO1_Vicente11.pdf>. Acesso em 09 de maio de 2017.

LIMA, Cezar Bueno de. **Jovens em conflito com a lei: liberdade assistida e vidas interrompidas**. Londrina: EDUEL, 2009.

FAMÍLIA 1. [**Entrevista semiestruturada**]. Ituiutaba, maio. 2017. Depoimento concedido a Márcia de Souza Oliveira Paes Leme Alberto.

FAMÍLIA 2. [**Entrevista semiestruturada**]. Ituiutaba, maio. 2017. Depoimento concedido a Márcia de Souza Oliveira Paes Leme Alberto.

FAMÍLIA 3. [**Entrevista semiestruturada**]. Ituiutaba, maio. 2017. Depoimento concedido a Márcia de Souza Oliveira Paes Leme Alberto.

FAMÍLIA 4. [**Entrevista semiestruturada**]. Ituiutaba, maio. 2017. Depoimento concedido a Márcia de Souza Oliveira Paes Leme Alberto.

FRASSON, Mariana Cristina Galhardo. **A criminalidade gerada pelo tráfico de drogas**. Nov. 2015. Disponível em: <<https://marianafrasson.jusbrasil.com.br/artigos/253046155/a-criminalidade-gerada-pelo-traffic-de-drogas>>. Acesso em: 09 de junho de 2017

GIL, Antônio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4. ed. - São Paulo: Atlas, 2002.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Cidades. Minas Gerais. Ituiutaba**. Disponível em: <<http://cidades.ibge.gov.br/xtras/perfil.php?codmun=313420>>. Acesso em 14 de outubro de 2015.

IPEA - Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. **Atlas da Violência 2016**. Nota Técnica n.17, Diest, março, 2016. Disponível em:
<http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/nota_tecnica/160405_nt_17_atlas_da_violencia_2016_finalizado.pdf>. Acesso em 15 de março de 2017.

KAMAKURA, Wagner; MAZZON, José Afonso. Critérios de Estratificação e Comparação de Classificadores Socioeconômicos no Brasil. **RAE**, v. 56, n. 1, São Paulo: Jan/Fev. 2016. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0034-75902016000100055. Acesso em: 07 de junho de 2017.

KRUG, Etienne G. et al., eds. **Relatório Mundial Sobre Violência e Saúde**. Organização Mundial da Saúde. Genebra, 2002. Disponível em: <http://www.opas.org.br/wp-content/uploads/2015/09/relatorio-mundial-violencia-saude.pdf>. Acesso em: 17 de abril de 2017.

LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Marina de Andrade. **Fundamentos de metodologia científica**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2003. Disponível em: https://docente.ifrn.edu.br/olivianeta/disciplinas/copy_of_historia-i/historia-ii/china-e-india. Acesso em 14 de junho de 2017.

LE MOS, José Márcio. **Faixas Salariais x Classe Social: Qual a sua classe social?** Publicado em 2016. Disponível em: <https://josemarciolemos.wordpress.com/2016/07/22/faixas-salariais-x-classe-social-qual-a-sua-classe-social-2/>. Acesso em: 17 de junho de 2017.

LEVISKY, David Léo. Uma gota de esperança. In: ALMEIDA, Maria da Graça Blaya (Org.). **A violência na sociedade contemporânea** [recurso eletrônico]. Porto Alegre : EDIPUCRS, 2010. 161 f. Disponível em: <http://ebooks.pucrs.br/edipucrs/violencia.pdf>. Acesso em: 21 de abril de 2017

LIMA, Cezar Bueno de. **Jovens em conflito com a lei: liberdade assistida e vidas interrompidas**. Londrina: EDUEL, 2009.

LONGO, Isis S. **Ser criança e adolescente na sociedade brasileira: passado e presente da história dos direitos infanto juvenis**. Congresso Internacional de Pedagogia Social. Mar. 2010. Disponível em: http://www.proceedings.scielo.br/scielo.php?pid=MSC0000000092010000100013&script=sci_arttext. Acesso em: 13 de junho de 2017.

LORENZI, Gisella Werneck. **Uma Breve História dos Direitos da Criança e do Adolescente no Brasil**. Nov. 2016. Disponível em: <http://fundacaotelefonica.org.br/promenino/trabalho infantil/noticia/uma-breve-historia-dos-direitos-da-crianca-e-do-adolescente-no-brasil/>. Acesso em: 11 de maio de 2017.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. **A Violência Social sob a Perspectiva da Saúde Pública**. Rio de Janeiro: 1994. p. 07-18. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/esp/v10s1/v10supl1a02>. Acesso em: 09 de março de 2017.

_____. **Violência contra crianças e adolescentes: questão social, questão de saúde**. Rev. Bras. Saúde Mater. Infant. Vol.1, n.2, Recife, May/Aug. 2001. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1519-38292001000200002. Acesso em: 14 de março de 2017

MONTAÑO. Carlos. **Pobreza, "questão social" e seu enfrentamento**. Serviço Social & Sociedade. n. 110. São Paulo: Abril/jun. 2012. Acesso em: 17 de junho de 2017. Disponível

em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-66282012000200004>. Acesso em: 30 de maio de 2017

O OBSERVADOR BRASIL 2011. Cetelem. BGN. 2011. Disponível em: <http://www.logisticadescomplicada.com/wp-content/uploads/2011/05/O_Observador_2011.pdf>. Acesso em: 17 de junho de 2017.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE (OMS). **Relatório Mundial sobre a Prevenção da Violência 2014**. Núcleo de Estudos da Violência (Trad.). São Paulo: 2015. Disponível em: <<http://nevusp.org/blog/2015/11/09/relatorio-mundial-sobre-a-prevencao-da-violencia-2014/>>. Acesso em: 17 de abril de 2017.

PAGANINI, Juliana. **A criança e o adolescente no brasil**: uma história de tragédia e sofrimento. Boletim Jurídico, Uberaba/MG, a. 12, no 752. Fev. 2011. Disponível em: <<http://www.boletimjuridico.com.br/doutrina/texto.asp?id=2195>>. Acesso em: 12 mai. 2017.

PORTAL BRASIL. **Índice de Homicídios na Adolescência (IHA) é divulgado**. 2015. Disponível em: <<http://www.brasil.gov.br/cidadania-e-justica/2015/01/indice-de-homicidios-na-adolescencia-iha-e-divulgado>>. Acesso em 03 de abril de 2016.

_____. **Período republicano teve início em 1889, com a proclamação da República pelo Marechal Deodoro**. Publicado em 2009. Disponível em: <<http://www.brasil.gov.br/governo/2009/11/brasil-republica>>. Acesso em: 11 de maio de 2017.

PROFISSIONAL 1. [**Entrevista semiestruturada**]. Ituiutaba, maio. 2017. Depoimento concedido a Márcia de Souza Oliveira Paes Leme Alberto.

PROFISSIONAL 2. [**Entrevista semiestruturada**]. Ituiutaba, maio. 2017. Depoimento concedido a Márcia de Souza Oliveira Paes Leme Alberto.

RUFATO, Pedro Evandro de Vicente. Da internação do adolescente pelo descumprimento de medida socioeducativa aplicada com a remissão. Impossibilidade. Ofensa ao devido processo legal. **Revista Jus Navigandi**, ISSN 1518-4862, Teresina, ano 16, n. 2967, 16ago. 2011. Disponível em: <<https://jus.com.br/artigos/19780>>. Acesso em: 15 de junho de 2017.

SILVA. Naiana Dias Pereira. **A territorialidade e as expressões da violência em Ituiutaba/MG**: uma análise sobre os crimes cometidos contra a pessoa. 4º Simpósio Mineiro de Assistentes Sociais: tendências e desafios. CRESS-MG. 2016. Disponível em: <<http://cress-mg.org.br/hotsites/Upload/Pics/63/63e87404-28fb-4fe0-ac02-23cedfc74e90.pdf>>. Acesso em 17 de junho de 2017.

SZADKOSKI, Clarissa Maria Aquere. Violência nas escolas. In: ALMEIDA, Maria da Graça Blaya (Org.). **A violência na sociedade contemporânea** [recurso eletrônico]. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2010. 161 f. Disponível em: <<http://ebooks.pucrs.br/edipucrs/violencia.pdf>>. Acesso em: 21 de abril de 2017.

TEJADAS, Silvia da Silva. **Juventude e ato infracional**: as múltiplas determinações da reincidência. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2008. 304 p.

VERONESE, Josiane Rose Petry. **A Proteção Integral da Criança e do Adolescente no Direito Brasileiro**. Seminário Trabalho Infantil. Rev. TST, Brasília, vol. 79, nº 1, jan/mar. 2013. Disponível em:

<https://aplicacao.tst.jus.br/dspace/bitstream/handle/1939/38644/003_veronese.pdf?sequence=1>. Acesso em 25 de julho de 2016.

_____. **Sistema de Justiça da Infância e da Juventude: Construindo a Cidadania e não a Punição**. Revista Seqüência, nº 50, p. 103-120, jul. 2005. Disponível em:

<<https://periodicos.ufsc.br/index.php/sequencia/article/viewFile/15186/13812>>. Acesso em 08 de maio de 2017.

VERONESE, Josiane Rose Petry; LIMA, Fernanda da Silva. **O Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase): breves considerações**. Revista Brasileira Adolescência e Conflitualidade, Florianópolis, 1(1): 29-46, 2009. Disponível em:

<https://www.google.com.br/url?sa=t&rc=j&q=&esrc=s&source=web&cd=6&ved=0ahUKEwjUwfbD5KbUAhXJkJAKHVNKCVQQFghHMAU&url=http%3A%2F%2Fwww.pgsskroton.com.br%2Fseer%2Findex.php%2Fadolescencia%2Farticle%2Fdownload%2F185%2F172&usg=AFQjCNHps0ak-l1lgOuhOz6p0_tz0tWigw&sig2=xMSeIMBEGn_GGQ_efonEcg>. Acesso em: 07 de junho de 2017.

VIANA, João. **Mortalidade juvenil compromete futuro do país – Juventude Perdida**.

Brasília: IPEA, Revista Desafios do Desenvolvimento, Ano 11, edição 82, 2014. Disponível em:

<http://ipea.gov.br/desafios/index.php?option=com_content&view=article&id=3120&catid=28&Itemid=39>. Acesso em: 12 de março de 2017.

VOLPI, Mário (org.). **O Adolescente e o ato infracional**. 10. ed. São Paulo: Cortez, 2015.

WAISELFISZ, Julio Jacob. **Mapa da Violência 2013: Homicídios e Juventude no Brasil**.

Brasília, DF: Secretaria-Geral da Presidência da República, 2013. Disponível em:

<http://www.mapadaviolencia.org.br/pdf2013/mapa2013_homicidios_juventude.pdf>. Acesso em: 09 de março de 2017.

_____. **Mapa da Violência 2014: os Jovens do Brasil**. Brasília, DF: Njobs Comunicação, 2014. 183 p. Disponível em:

<http://www.mapadaviolencia.org.br/pdf2014/Mapa2014_JovensBrasil.pdf>. Acesso em: 22 de março de 2017.

WAISELFISZ, Júlio Jacobo. **Mapa da Violência 2015: Adolescentes de 16 e 17 anos do Brasil**. Flacso Brasil. Rio de Janeiro: Junho de 2015. Disponível em:

<http://www.mapadaviolencia.org.br/pdf2015/mapaViolencia2015_adolescentes.pdf>. Acesso em 03 de abril de 2017.

_____. **Mapa da Violência 2016: Homicídios por armas de fogo no Brasil**. Faculdade Latino-Americana de Ciências Sociais (Flacso), Brasil, 2016. Disponível em:

<http://www.mapadaviolencia.org.br/pdf2016/Mapa2016_armas_web.pdf>. Acesso em: 10 de março de 2017.

APÊNDICE A – FORMULÁRIO PARA ENTREVISTA DO CREAS

Cargo/Função: _____ Grau de escolaridade: _____

Formação: _____ Tempo de atuação no CREAS: _____

Setor de atuação: _____ Servidor: () efetivo () contratado

1. Como o adolescente autor de ato infracional chega ao CREAS? Quais são os procedimentos iniciais para atendimento? Quem são os responsáveis pelo atendimento?
2. Quais medidas socioeducativas são trabalhadas no CREAS de Ituiutaba? Eles executam alguma atividade? Onde são realizadas? Como funciona? Existe acompanhamento? Poderia falar um pouco?
3. Os adolescentes conseguem concluir toda a medida imposta? A que você atribui a desistência? Poderia falar um pouco sobre isso?
4. Existem casos de reincidência? A que motivo você acredita que tal fator acontece?
5. Existe algum trabalho executado no CREAS com a família desses adolescentes, a escola e a comunidade, que proporcione o fortalecimento dos vínculos? Como funciona?
6. Existe algum profissional no CREAS que acompanha/orienta esses adolescentes? O que ele faz? Como funciona o trabalho?
7. Existe algum plano de trabalho municipal para atendimento desses adolescentes? Como funciona? Ele consegue ser cumprido na íntegra? Qual a maior dificuldade?
8. Como funciona o acompanhamento dos adolescentes ou de suas famílias após o cumprimento das medidas? Poderia falar um pouco?
9. Existe alguma parceria com instituições ou estabelecimentos em programas de formação profissional. Como funciona?
10. Como você vê as medidas socioeducativas aplicadas hoje pelo CREAS de Ituiutaba? Fale um pouco sobre o trabalho executado pelo CREAS.
11. Quais as principais dificuldades enfrentadas pelo CREAS para a execução das medidas socioeducativas? O que você acredita que pode ser feito para melhorar?

APÊNDICE B – FORMULÁRIO PARA ENTREVISTA DO ADOLESCENTE

Idade: _____ Sexo: () M () F Grau de escolaridade: _____

Estado civil: _____ Cor/Raça: () branco () preto () pardo () amarelo () indígena

Endereço: _____

1. Você está estudando? Período/ano? Em qual escola? Caso não estude, justifique o motivo.
2. Atualmente, você exerce alguma atividade remunerada? O que faz?
3. Na sua casa, como é o relacionamento com a família? E como era quando criança? Pode me falar um pouco da sua infância?
4. Quando verificada a prática do ato infracional, são aplicadas as medidas socioeducativas como Advertência, Obrigação de Reparar o Dano, Prestação de Serviços à Comunidade, Liberdade Assistida, Inserção em Regime de Semiliberdade e Internação. Hoje você está cumprindo uma medida devido ao ato cometido? Poderia me falar um pouco sobre o que aconteceu? Como é a medida que você está cumprindo? Você acredita que essa medida é suficiente para reparar o ato cometido? O que você pensa sobre isso?
5. Percebeu alguma mudança em você ou em sua família depois que iniciou a medida? Por que você acha isso?
6. Durante a medida, você tem recebido alguma orientação, treinamento ou capacitação profissional para o trabalho? Participou de algum curso ou treinamento? Tem alguma coisa que você gostaria de fazer?
7. Você já cumpriu alguma medida socioeducativa anteriormente? O que acha que aconteceu para voltar a praticar novo ato? Como você vê as medidas socioeducativas?
8. Se pudesse voltar ao tempo, o que faria de diferente em sua vida? O que te faria mudar de vida?
9. Como você se vê hoje? Como você acredita que as pessoas te veem? Como você gostaria que te vissem?

APÊNDICE C – FORMULÁRIO PARA ENTREVISTA DA FAMÍLIA

Grau de parentesco: _____ Grau de escolaridade: _____

Idade: _____ Profissão: _____

1. Você exerce alguma atividade remunerada? O que faz?
2. Quantas pessoas residem em sua casa? Quem é o responsável pelo sustento da família?
Recebe alguma ajuda de algum programa do governo? Qual?
3. Qual a média de renda mensal da família?
Como você se sentiu quando soube que seu filho estava envolvido em um ato infracional?
Pode falar um pouco sobre isso?
4. As medidas socioeducativas como Advertência, Obrigação de Reparar o Dano, Prestação de Serviços à Comunidade, Liberdade Assistida, Inserção em Regime de Semiliberdade e Internação, são aplicadas quando verificada a prática de ato infracional. Qual dessas medidas seu filho cumpre ou já cumpriu? Como você vê essas medidas? Percebeu alguma diferença no comportamento dele (a) após o início da medida? Poderia falar um pouco?
5. Você se sente responsável pelo ato cometido pelo (a) seu/sua filho (a)? Por quê?
6. Você participa de alguma atividade, projeto ou programa devido à medida socioeducativa do seu filho? Como funciona? O que você está fazendo para contribuir com esse processo?
7. Como você gostaria que fossem as medidas socioeducativas? O que você acredita que poderia ser feito para mudar a situação do seu filho?

APÊNDICE D – TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

Você está convidado (a) para participar da pesquisa intitulada “**As Medidas Socioeducativas aplicadas aos adolescentes, autores de ato infracional, atendidos pelo CREAS no município de Ituiutaba – MG**” sob a responsabilidade dos pesquisadores **Prof^a Dr^a Camila Maximiano Miranda Silva e Márcia de Souza Oliveira Paes Leme Alberto**.

Nesta pesquisa, nós estamos buscando entender **as medidas socioeducativas aplicadas aos adolescentes, autores de atos infracionais, atendidos no município de Ituiutaba-MG, na visão da família e do adolescente**.

O Termo de Consentimento Livre e Esclarecido será obtido pelo pesquisador **Márcia de Souza Oliveira Paes Leme Alberto, durante as atividades realizadas pelo CREAS com os adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas**.

Na sua participação **você será submetido a uma entrevista, através de um formulário semiestruturado, contendo perguntas abertas e fechadas. As respostas coletadas serão organizadas e servirão para análise do perfil dos adolescentes, autores de ato infracional, e das medidas socioeducativas implantadas no município de Ituiutaba-MG. Poderão ser utilizados gravadores de som para a coleta de dados, ressaltando que todas as informações gravadas, após a transcrição, serão desgravadas. Em nenhum momento você será identificado. Os resultados da pesquisa serão publicados e ainda assim a sua identidade será preservada. Você não terá nenhum gasto e ganho financeiro por participar na pesquisa.**

Os riscos consistem na identificação do entrevistado. Existindo somente um CREAS em Ituiutaba-MG, os participantes poderão ser identificados, porém, serão utilizados códigos e pseudônimos para segurança e integridade da identidade do entrevistado. Os benefícios contribuir para o município de Ituiutaba-MG, através do material produzido com esse estudo, da análise das medidas socioeducativas elencadas no ECA, sua estrutura de acolhimento e atendimento, o trabalho dos órgãos envolvidos, principalmente o CREAS.

Você é livre para deixar de participar da pesquisa a qualquer momento, sem nenhum prejuízo ou coação. Uma via original deste Termo de Consentimento Livre e Esclarecido ficará com você.

Qualquer dúvida a respeito da pesquisa, você poderá entrar em contato com: **Prof^a Dr^a Camila Maximiano Miranda Silva (34) 3271-5262 e Márcia de Souza Oliveira Paes Leme Alberto, fone: (34) 3271-4016, Universidade Federal de Uberlândia – Faculdade de Ciências Integradas do Pontal: Rua 20, nº 1600 - Bairro Tupã – Ituiutaba/MG , CEP 38304-402; fone: (34) 3271-5239.** Poderá também entrar em contato com o Comitê de Ética na Pesquisa com Seres-Humanos – Universidade Federal de Uberlândia: Av. João Naves de Ávila, nº 2121, bloco A, sala 224, Campus Santa Mônica – Uberlândia –MG, CEP: 38408-100; fone: 34-32394131. O CEP é um colegiado independente criado para defender os interesses dos participantes das pesquisas em sua integridade e dignidade e para contribuir no desenvolvimento da pesquisa dentro de padrões éticos conforme resoluções do Conselho Nacional de Saúde.

Ituiutaba,.....de.....de 201.....

Prof^a Dr^a Camila Maximiano Miranda Silva

Márcia de Souza Oliveira Paes Leme Alberto

Eu aceito participar do projeto citado acima, voluntariamente, após ter sido devidamente esclarecido.

Participante da pesquisa

APÊNDICE E – TERMO DE ASSENTIMENTO PARA O MENOR

Você está convidado (a) para participar da pesquisa intitulada “**As Medidas Socioeducativas aplicadas aos adolescentes, autores de ato infracional, atendidos pelo CREAS no município de Ituiutaba – MG**”, sob a responsabilidade dos pesquisadores **Prof^a Dr^a Camila Maximiano Miranda Silva e Márcia de Souza Oliveira Paes Leme Alberto**.

Nesta pesquisa nós estamos buscando entender **as medidas socioeducativas aplicadas aos adolescentes, autores de atos infracionais, atendidos no município de Ituiutaba-MG, na visão da família e do adolescente**.

Na sua participação, **você será submetido a uma entrevista, através de um formulário semiestruturado, contendo perguntas abertas e fechadas. As respostas coletadas serão organizadas e servirão para análise do perfil dos adolescentes, autores de ato infracional, e das medidas socioeducativas implantadas no município de Ituiutaba-MG. Poderão ser utilizados gravadores de som para a coleta de dados, ressaltando que todas as informações gravadas, após a transcrição, serão desgravadas.**

Em nenhum momento você será identificado. Os resultados da pesquisa serão publicados e ainda assim a sua identidade será preservada.

Você não terá nenhum gasto e ganho financeiro por participar na pesquisa.

Os riscos consistem em **identificação do entrevistado. Existindo somente um CREAS em Ituiutaba-MG, os participantes poderão ser identificados, porém, serão utilizados códigos e pseudônimos para segurança e integridade da identidade do entrevistado. Os benefícios contribuir para o município de Ituiutaba-MG, através do material produzido com esse estudo, da análise das medidas socioeducativas elencadas no ECA, sua estrutura de acolhimento e atendimento, o trabalho dos órgãos envolvidos, principalmente o CREAS.**

Mesmo seu responsável legal tendo consentido na sua participação na pesquisa, você não é obrigado a participar da mesma se não desejar. Você é livre para deixar de participar da pesquisa a qualquer momento sem nenhum prejuízo ou coação.

Uma via original deste Termo de Esclarecimento ficará com você.

Qualquer dúvida a respeito da pesquisa, você poderá entrar em contato com: **Prof^a Dr^a Camila Maximiano Miranda Silva (34) 3271-5262 e Márcia de Souza Oliveira Paes Leme Alberto, fone: (34) 3271-4016, Universidade Federal de Uberlândia – Faculdade de Ciências Integradas do Pontal: Rua 20, nº 1600 - Bairro Tupã – Ituiutaba/MG , CEP 38304-402; fone: (34) 3271-5239.** Poderá também entrar em contato com o Comitê de Ética na Pesquisa com Seres-Humanos – Universidade Federal de Uberlândia: Av. João Naves de Ávila, nº 2121, bloco A, sala 224, Campus Santa Mônica – Uberlândia –MG, CEP: 38408-100; fone: 34-32394131. O CEP é um colegiado independente criado para defender os interesses dos participantes das pesquisas em sua integridade e dignidade e para contribuir no desenvolvimento da pesquisa dentro de padrões éticos conforme resoluções do Conselho Nacional de Saúde.

Ituiutaba, de de 201.....

Prof^a Dr^a Camila Maximiano Miranda Silva

Márcia de Souza Oliveira Paes Leme Alberto

Eu aceito participar do projeto citado acima, voluntariamente, após ter sido devidamente esclarecido.

Participante da pesquisa

APÊNDICE F – TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

Prezado(a) senhor(a), o(a) menor, pelo qual o(a) senhor(a) é responsável, está sendo convidado(a) para participar da pesquisa intitulada **“As Medidas Socioeducativas aplicadas aos adolescentes, autores de ato infracional, atendidos pelo CREAS no município de Ituiutaba – MG”**, sob a responsabilidade dos pesquisadores **Prof^a Dr^a Camila Maximiano Miranda Silva e Márcia de Souza Oliveira Paes Leme Alberto**.

Nesta pesquisa, nós estamos buscando entender **medidas socioeducativas aplicadas aos adolescentes, autores de atos infracionais, atendidos no município de Ituiutaba-MG, na visão da família e do adolescente**.

O Termo de Consentimento Livre e Esclarecido será obtido pelo pesquisador **Márcia de Souza Oliveira Paes Leme Alberto, durante as atividades realizadas pelo CREAS com os adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas**.

Na participação do(a) menor, ele(a) será submetido a uma entrevista, através de um formulário semiestruturado, contendo perguntas abertas e fechadas. As respostas coletadas serão organizadas e servirão para análise do perfil dos adolescentes, autores de ato infracional, e das medidas socioeducativas implantadas no município de Ituiutaba-MG. Poderão ser utilizados gravadores de som para a coleta de dados, ressaltando que todas as informações gravadas, após a transcrição, serão desgravadas.

Em nenhum momento, o(a) menor será identificado(a). Os resultados da pesquisa serão publicados e ainda assim a sua identidade será preservada.

O(A) menor não terá nenhum gasto e ganho financeiro por participar na pesquisa.

Os riscos, da participação do(a) menor na pesquisa, consistem em **identificação do entrevistado. Existindo somente um CREAS em Ituiutaba-MG, os participantes poderão ser identificados, porém, serão utilizados códigos e pseudônimos para segurança e integridade da identidade do entrevistado**.

Os benefícios serão **contribuir para o município de Ituiutaba-MG, através do material produzido com esse estudo, da análise das medidas socioeducativas elencadas no ECA, sua estrutura de acolhimento e atendimento, o trabalho dos órgãos envolvidos, principalmente o CREAS**.

O(A) menor é livre para deixar de participar da pesquisa a qualquer momento sem nenhum prejuízo ou coação.

Uma via original deste Termo de Consentimento Livre e Esclarecido ficará com o(a) senhor(a), responsável legal pelo(a) menor.

Qualquer dúvida a respeito da pesquisa, o(a) senhor(a), responsável legal pelo(a) menor, poderá entrar em contato com: **Prof^a Dr^a Camila Maximiano Miranda Silva (34) 3271-5262 e Márcia de Souza Oliveira Paes Leme Alberto, fone: (34) 3271-4016, Universidade Federal de Uberlândia – Faculdade de Ciências Integradas do Pontal: Rua 20, nº 1600 - Bairro Tupã – Ituiutaba/MG , CEP 38304-402; fone: (34) 3271-5239**. Poderá também entrar em contato com o Comitê de Ética na Pesquisa com Seres-Humanos – Universidade Federal de Uberlândia: Av. João Naves de Ávila, nº 2121, bloco A, sala 224, Campus Santa Mônica – Uberlândia –MG, CEP: 38408-100; fone: 34-32394131. O CEP é um colegiado independente criado para defender os interesses dos participantes das pesquisas em sua integridade e dignidade e para contribuir no desenvolvimento da pesquisa dentro de padrões éticos conforme resoluções do Conselho Nacional de Saúde.

Ituiutaba, de de 201.....

Prof^a Dr^a Camila Maximiano Miranda Silva

Márcia de Souza Oliveira Paes Leme Alberto

Eu, responsável legal pelo(a) menor _____ consinto na sua participação no projeto citado acima, caso ele(a) deseje, após ter sido devidamente esclarecido.

Responsável pelo(a) menor participante da pesquisa

APÊNDICE G – DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO CO-PARTICIPANTE

Declaro estar ciente que o Projeto de Pesquisa “**As Medidas Socioeducativas aplicadas aos adolescentes, autores de ato infracional, atendidos pelo CREAS no município de Ituiutaba – MG**” será avaliado por um Comitê de Ética em Pesquisa e concordar com o parecer ético emitido por este CEP, conhecer e cumprir as Resoluções Éticas Brasileiras, em especial a Resolução CNS 466/12. Esta Instituição está ciente de suas corresponsabilidades como instituição coparticipante do presente projeto de pesquisa, e de seu compromisso no resguardo da segurança e bem-estar dos Participantes da pesquisa, nela recrutados, dispondo de infraestrutura necessária para a garantia de tal segurança e bem-estar.

Autorizo os(as) pesquisadores(as) **Prof^ª Dr^ª Camila Maximiano Miranda Silva e Márcia de Souza Oliveira Paes Leme Alberto** realizarem a(s) etapa(s) da pesquisa documental através da análise de relatórios sociais, *Plano Individual de Atendimento (PIA)*, *pastas* e demais documentos referentes ao setor das Medidas Socioeducativas; pesquisa empírica através de entrevistas com os responsáveis pela aplicação das Medidas Socioeducativas, adolescentes e suas famílias, utilizando-se da infraestrutura desta Instituição.

Ana Flávia de Carvalho Santana
Coordenadora
Centro de Referência Especializado de Assistência Social
13/09/2016

APÊNDICE H - TERMO DE COMPROMISSO DA EQUIPE EXECUTORA

Nós, abaixo assinados, nos comprometemos a desenvolver o projeto de pesquisa intitulado **“As Medidas Socioeducativas aplicadas aos adolescentes, autores de ato infracional, atendidos pelo CREAS no município de Ituiutaba – MG”** de acordo com a Resolução CNS 466/12.

Declaramos ainda que o Projeto de Pesquisa anexado por nós, pesquisadores, na Plataforma Brasil, possui conteúdo idêntico ao que foi preenchido nos campos disponíveis na própria Plataforma Brasil. Portanto, para fins de análise pelo Comitê de Ética, a versão do Projeto que será gerada automaticamente pela Plataforma Brasil no formato “.pdf” terá o conteúdo idêntico à versão do Projeto anexada por nós, os pesquisadores.

Ituiutaba, 13 de setembro de 2016.

Prof^a Dr^a Camila Maximiano Miranda Silva
CV: <http://lattes.cnpq.br/3174724379711392>

Márcia de Souza Oliveira Paes Leme Alberto
CV: <http://lattes.cnpq.br/5433577758429371>

ANEXO – PARECER CONSUBSTANCIADO COM PROTOCOLO DE APROVAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA PELO COMITÊ DE ÉTICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA



PARECER CONSUBSTANCIADO DO CEP

DADOS DO PROJETO DE PESQUISA

Título da Pesquisa: As Medidas Socioeducativas aplicadas aos adolescentes, autores de ato infracional, atendidos pelo CREAS no município de Ituiutaba - MG.

Pesquisador: Camilla Maximiano Miranda Silva

Área Temática:

Versão: 4

CAAE: 61347716.5.0000.5152

Instituição Proponente: Universidade Federal de Uberlândia/ UFU/ MG

Patrocinador Principal: Financiamento Próprio

DADOS DO PARECER

Número do Parecer: 2.062.156

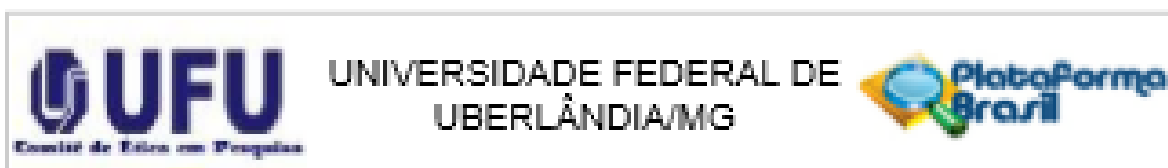
Apresentação do Projeto:

Trata-se de resposta às pendências apontadas no parecer consubstanciado número 2.010.580, de 11 de Abril de 2017.

De acordo com o protocolo:

O interesse por essa pesquisa surgiu durante o período de estágio no Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), do município de Ituiutaba-MG, através do contato com os adolescentes, autores de atos infracionais, em cumprimento de medidas socioeducativas. Observando a realidade ali exposta, os mecanismos de atendimento, acolhimento e encaminhamento, bem como o trabalho executado pela equipe, várias inquietações e questionamentos vieram à tona. Como esses jovens chegaram a essa situação? O que os levaram a praticar esses delitos? Qual o posicionamento da família? O que podemos fazer para reverter esse quadro? Será que ainda é possível alcançá-los? O CREAS é um órgão da Assistência Social, especializado no atendimento de famílias e pessoas em situação de risco social ou que sofreram violação em seus direitos, como os casos de violência contra idosos, mulheres, pessoas com deficiência, moradores de rua, crianças e adolescentes. Essa pesquisa tem por objetivo analisar as medidas socioeducativas aplicadas aos adolescentes, autores de atos infracionais, atendidos pelo

Endereço: Av. João Neves de Ávila 2525- Bloco "1A", sala 224 - Campus Sta. Mônica
Cidade: Santa Mônica **CEP:** 38.408-144
UF: MG **Município:** UBERLÂNDIA
Telefone: (34)3239-4131 **Fax:** (34)3239-4335 **E-mail:** cep@propp.ufu.br



Continuação do Parecer: 2.052.158

CREAS do município de Ituiutaba-MG. O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei nº 8.069 /1990, é um marco no campo dos direitos para crianças e adolescentes, enumera em seu artigo nº 112 as medidas socioeducativas como Advertência, Obrigação de Reparar o Dano, Prestação de Serviços à Comunidade, Liberdade Assistida, Inserção em Regime de Semiliberdade e Internação. Essas medidas são aplicadas quando verificada a prática de ato infracional, variando de acordo com a gravidade do caso, ressalta ainda, em seu artigo 100, o seu caráter educativo, cujo objetivo é o fortalecimento dos vínculos familiares e a reinserção social. A pesquisa será exploratória com análise qualitativa e quantitativa. Para a realização do estudo será utilizada a pesquisa bibliográfica, documental e empírica, cujo objetivo é conhecer melhor as medidas socioeducativas, os adolescentes que estão em cumprimento ou que já cumpriram, os mecanismos de acolhimento e reinserção social e os motivos que os levaram à reincidência. Esse trabalho tem por base teórica inicial o ECA, ponto de partida para os estudos e fundamental para o entendimento desse processo. Entender os fatores que contribuíram para o envolvimento desses jovens na criminalidade, sua condição social e material, a família e o ambiente em que estão inseridos, faz parte desse projeto”.

Objetivo da Pesquisa:

Objetivo Primário: Analisar as medidas socioeducativas aplicadas aos adolescentes, autores de atos infracionais, atendidos no município de Ituiutaba-MG, na visão da família e do adolescente.

Objetivo Secundário:

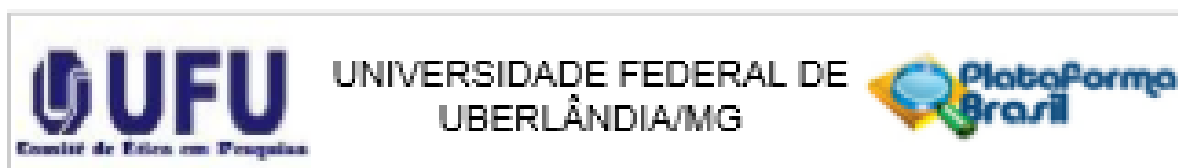
- a) Estudar as políticas públicas destinadas aos adolescentes em conflito com a lei e sua aplicabilidade no município de Ituiutaba/MG;
- b) Conhecer o trabalho realizado pelo CREAS de Ituiutaba-MG, direcionado à aplicação das medidas socioeducativas, e os fatores responsáveis pela reincidência;
- c) Analisar o perfil dos adolescentes, autores de ato infracional, atendidos pelo CREAS;
- d) Fazer um levantamento dos adolescentes que estão em cumprimento de medida socioeducativa;

Avaliação dos Riscos e Benefícios:

Segundo os pesquisadores:

Riscos: Os riscos consistem na identificação do entrevistado. Existindo somente um CREAS em Ituiutaba-MG, os participantes poderão ser identificados, porém, serão utilizados códigos e pseudônimos para segurança e integridade da identidade do entrevistado.

Endereço: Av. João Naves de Ávila 2121- Bloco "1A", sala 224 - Campus São Mônica
Dalmo: Santa Mônica **CCP:** 38.408-144
UF: MG **Município:** UBERLÂNDIA
Telefone: (34)3238-4131 **Fax:** (34)3238-4335 **E-mail:** cap@prop.ufu.br



Continuação do Parecer: 2.010.580

Benefícios: Essa pesquisa tem como benefício contribuir para o município de Ituiutaba-MG, através do material produzido com esse estudo, da análise das medidas socioeducativas elencadas no ECA, sua estrutura de acolhimento e atendimento, o trabalho dos órgãos envolvidos, principalmente o CREAS.

Comentários e Considerações sobre a Pesquisa:

O protocolo afirma que: "nesse projeto será realizada uma pesquisa exploratória, com análise qualitativa e quantitativa. Para o estudo será utilizada a pesquisa bibliográfica, documental e empírica". No entanto, os procedimentos metodológicos de coleta e análise de dados concentram-se em documentos e entrevistas e sua análise qualitativa. O aspecto quantitativo da pesquisa não se encontra descrito em relação aos procedimentos de coleta e análise de dados assim como as variáveis estudadas, a amostragem, o instrumento de coleta de dados, as técnicas analíticas.

Considerações sobre os Termos de apresentação obrigatória:

De acordo.

Recomendações:

Não há.

Conclusões ou Pendências e Lista de inadequações:

As pendências apontadas no parecer consubstanciado número 2.010.580, de 11 de Abril de 2017, foram atendidas.

De acordo com as atribuições definidas na Resolução CNS 466/12, o CEP manifesta-se pela aprovação do protocolo de pesquisa proposto.

O protocolo não apresenta problemas de ética nas condutas de pesquisa com seres humanos, nos limites da redação e da metodologia apresentadas.

Considerações Finais a critério do CEP:

Data para entrega de Relatório Final ao CEP/UFU: Julho de 2017.

OBS.: O CEP/UFU LEMBRA QUE QUALQUER MUDANÇA NO PROTOCOLO DEVE SER INFORMADA IMEDIATAMENTE AO CEP PARA FINS DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DA MESMA.

O CEP/UFU lembra que:

a- segundo a Resolução 466/12, o pesquisador deverá arquivar por 5 anos o relatório da pesquisa e os Termos de Consentimento Livre e Esclarecido, assinados pelo sujeito de pesquisa.

Endereço: Av. João Neves de Ávila 2121- Bloco "1A", sala 224 - Campus Sta. Mônica
Bairro: Santa Mônica **CEP:** 38.408-144
UF: MG **Município:** UBERLÂNDIA
Telefone: (34)3236-4131 **Fax:** (34)3236-4335 **E-mail:** cep@proppufu.br



UNIVERSIDADE FEDERAL DE
UBERLÂNDIA/MG



Continuação do Parecer: 2.010.156

Benefícios: Essa pesquisa tem como benefício contribuir para o município de Ituiutaba-MG, através do material produzido com esse estudo, da análise das medidas socioeducativas elencadas no ECA, sua estrutura de acolhimento e atendimento, o trabalho dos órgãos envolvidos, principalmente o CREAS.

Comentários e Considerações sobre a Pesquisa:

O protocolo afirma que: "nesse projeto será realizada uma pesquisa exploratória, com análise qualitativa e quantitativa. Para o estudo será utilizada a pesquisa bibliográfica, documental e empírica". No entanto, os procedimentos metodológicos de coleta e análise de dados concentram-se em documentos e entrevistas e sua análise qualitativa. O aspecto quantitativo da pesquisa não se encontra descrito em relação aos procedimentos de coleta e análise de dados assim como as variáveis estudadas, a amostragem, o instrumento de coleta de dados, as técnicas analíticas.

Considerações sobre os Termos de apresentação obrigatória:

De acordo.

Recomendações:

Não há.

Conclusões ou Pendências e Lista de Inadequações:

As pendências apontadas no parecer consubstanciado número 2.010.580, de 11 de Abril de 2017, foram atendidas.

De acordo com as atribuições definidas na Resolução CNS 466/12, o CEP manifesta-se pela aprovação do protocolo de pesquisa proposto.

O protocolo não apresenta problemas de ética nas condutas de pesquisa com seres humanos, nos limites da redação e da metodologia apresentadas.

Considerações Finais a critério do CEP:

Data para entrega de Relatório Final ao CEP/UFU: Julho de 2017.

OBS.: O CEP/UFU LEMBRA QUE QUALQUER MUDANÇA NO PROTOCOLO DEVE SER INFORMADA IMEDIATAMENTE AO CEP PARA FINS DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DA MESMA.

O CEP/UFU lembra que:

a- segundo a Resolução 466/12, o pesquisador deverá arquivar por 5 anos o relatório da pesquisa e os Termos de Consentimento Livre e Esclarecido, assinados pelo sujeito de pesquisa.

Endereço: Av. João Naves de Ávila 2121- Bloco "1A", sala 224 - Campus Sta. Mônica
Bairro: Santa Mônica **CEP:** 38.400-144
UF: MG **Município:** UBERLÂNDIA
Telefone: (34)3239-4131 **Fax:** (34)3239-4335 **E-mail:** cep@propp.ufu.br



Continuação do Parecer: 2.042.106

- b- poderá, por escolha aleatória, visitar o pesquisador para conferência do relatório e documentação pertinente ao projeto.
- c- a aprovação do protocolo de pesquisa pelo CEP/UFU dá-se em decorrência do atendimento a Resolução CNS 466/12, não implicando na qualidade científica do mesmo.

Orientações ao pesquisador :

- O sujeito da pesquisa tem a liberdade de recusar-se a participar ou de retirar seu consentimento em qualquer fase da pesquisa, sem penalização alguma e sem prejuízo ao seu cuidado (Res. CNS 466/12) e deve receber uma via original do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido, na íntegra, por ele assinado.
- O pesquisador deve desenvolver a pesquisa conforme delineada no protocolo aprovado e descontinuar o estudo somente após análise das razões da descontinuidade pelo CEP que o aprovou (Res. CNS 466/12), aguardando seu parecer, exceto quando perceber risco ou dano não previsto ao sujeito participante ou quando constatar a superioridade de regime oferecido a um dos grupos da pesquisa que requeiram ação imediata.
- O CEP deve ser informado de todos os efeitos adversos ou fatos relevantes que alterem o curso normal do estudo (Res. CNS 466/12). É papel de o pesquisador assegurar medidas imediatas adequadas frente a evento adverso grave ocorrido (mesmo que tenha sido em outro centro) e enviar notificação ao CEP e à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA – junto com seu posicionamento.
- Eventuais modificações ou emendas ao protocolo devem ser apresentadas ao CEP de forma clara e sucinta, identificando a parte do protocolo a ser modificada e suas justificativas. Em caso de projetos do Grupo I ou II apresentados anteriormente à ANVISA, o pesquisador ou patrocinador deve enviá-las também à mesma, junto com o parecer aprobatório do CEP, para serem juntadas ao protocolo inicial (Res.251/97, item III.2.e).

Este parecer foi elaborado baseado nos documentos abaixo relacionados:

Tipo Documento	Arquivo	Postagem	Autor	Situação
Informações Básicas do Projeto	PB_INFORMACOES_BASICAS_DO_PROJETO_764451.pdf	11/04/2017 13:50:59		Aceito
Outros	RESPOSTAPARECERCONSUBSTANCIALDOCEP2010580.pdf	11/04/2017 13:50:15	Márcia de Souza Oliveira Paes Leme Alberto	Aceito

Endereço: Av. João Neves de Ávila 2121 - Bloco "1A", sala 224 - Campus Sta. Mônica
Bairro: Santa Mônica **CEP:** 38.408-144
UF: MG **Município:** UBERLÂNDIA
telefone: (34)3239-4131 **fax:** (34)3239-4335 **e-mail:** cep@propp.ufu.br



UNIVERSIDADE FEDERAL DE
UBERLÂNDIA/MG



Continuação do Parecer: 2.052.108

Projeto Detalhado / Brochura Investigador	PROJETOPESQUISA.pdf	11/04/2017 13:49:10	Márcia de Souza Oliveira Paes Leme Aberto	Aceito
Outros	RESPOSTAPARECERCONSUBSTANC IADODOCEP1962417.pdf	21/03/2017 15:18:53	Márcia de Souza Oliveira Paes Leme Aberto	Aceito
Outros	RESPOSTAPARECERCONSUBSTANC IADODOCEP1833535.pdf	18/02/2017 21:02:29	Márcia de Souza Oliveira Paes Leme Aberto	Aceito
Folha de Rosto	FOLHAROSTO.pdf	18/02/2017 20:57:21	Márcia de Souza Oliveira Paes Leme Aberto	Aceito
TCLE / Termos de Assentimento / Justificativa de Ausência	TCLERESPONSAVELMENOR.pdf	16/10/2016 20:05:04	Márcia de Souza Oliveira Paes Leme Aberto	Aceito
TCLE / Termos de Assentimento / Justificativa de Ausência	TAMENOR.pdf	16/10/2016 20:04:06	Márcia de Souza Oliveira Paes Leme Aberto	Aceito
TCLE / Termos de Assentimento / Justificativa de Ausência	TCLE.pdf	16/10/2016 20:02:49	Márcia de Souza Oliveira Paes Leme Aberto	Aceito
Outros	Laftespesquisadoras.pdf	12/10/2016 23:55:57	Márcia de Souza Oliveira Paes Leme Aberto	Aceito
Outros	Roteiroentrevistafamilia.pdf	12/10/2016 23:48:48	Márcia de Souza Oliveira Paes Leme Aberto	Aceito
Outros	RoteiroentrevistaCREAS.pdf	12/10/2016 23:46:19	Márcia de Souza Oliveira Paes Leme Aberto	Aceito
Outros	Roteiroentrevistadolescente.pdf	12/10/2016 23:44:04	Márcia de Souza Oliveira Paes Leme Aberto	Aceito
Declaração de Pesquisadores	TCEE.pdf	12/10/2016 23:33:56	Márcia de Souza Oliveira Paes Leme Aberto	Aceito
Declaração de Instituição e Infraestrutura	DECINSTCOPART.pdf	12/10/2016 22:56:17	Márcia de Souza Oliveira Paes Leme Aberto	Aceito

Situação do Parecer:

Aprovado

Necessita Apreciação da CONEP:

Não

Endereço: Av. João Neves de Ávila 2621- Bloco "1A", sala 204 - Campus Sta. Mônica
 Bairro: Santa Mônica CEP: 38140-914
 UF: MG Município: UBERLÂNDIA
 Telefone: (34)3239-4131 Fax: (34)3239-4335 E-mail: cap@propp.ufu.br



Conselho de Ética em Pesquisa

UBERLÂNDIA, 14 de Maio de 2017

Assinado por:
Sandra Terezinha de Farias Furtado
(Coordenador)

Endereço: Av. João Neves de Ávila 2121- Bloco "1A", sala 224 - Campus Sta. Mônica
Cidade: Santa Mônica **CEP:** 38.408-144
UF: MG **Município:** UBERLÂNDIA
Telefone: (34)3238-4131 **Fax:** (34)3238-8335 **E-mail:** cep@propp.ufu.br